



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 04 de dezembro de 2013

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 7.786, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação de empregos de professor de educação infantil, escrivão de escola, monitor de informática e intérprete educacional de LIBRAS/Português para educação básica e CIEJA e funções gratificadas de Diretor de Escola e Professor Coordenador, junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 7 8 6

Art. 1º Ficam criados, no Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Piracicaba, os seguintes empregos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, nas quantidades, denominações, referências salariais, jornadas semanais de trabalho e requisitos exigidos para provimento:

QTD: 03

DENOMINAÇÃO: Monitor de Informática
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REFERÊNCIA SALARIAL: 07-D
REGIME DE TRABALHO: CLT
REQUISITOS: Ensino Médio Completo e certificado de conclusão de curso técnico na área de informática com, no mínimo, carga horária de 1.000 horas, devidamente registrado e expedido por instituição de ensino regularmente credenciada.

QTD: 68

DENOMINAÇÃO: Professor de Educação Infantil
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 33 horas
REFERÊNCIA SALARIAL: 10-D
REGIME DE TRABALHO: CLT
REQUISITOS: Diploma de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil.

QTD: 02

DENOMINAÇÃO: Intérprete Educacional de LIBRAS/Português para Educação Básica e CIEJA
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 horas
REFERÊNCIA SALARIAL: 07-D
REGIME DE TRABALHO: CLT
REQUISITOS: Diploma de Conclusão do Ensino Médio e fluência em LIBRAS.

QTD: 30

DENOMINAÇÃO: Escrivão de Escola
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas
REFERÊNCIA SALARIAL: 07-A
REGIME DE TRABALHO: CLT
REQUISITOS: Ensino Médio Completo.

§ 1º O preenchimento dos empregos de que trata o presente artigo se fará por concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 2º As atribuições dos empregos ora criados serão aquelas constantes do ANEXO ÚNICO que fica fazendo parte integrante da presente Lei e deverão constar dos respectivos editais para concurso público.

Art. 2º Ficam criadas junto à Secretaria Municipal de Educação, as seguintes Funções Gratificadas, com a referência a seguir descrita:

I - 10 (dez) Funções Gratificadas de Diretor de Escola Municipal destinada a atender a Educação Infantil, com referência 14-A;

II - 05 (cinco) Funções Gratificadas de Diretor de Escola Municipal destinada a atender o Ensino Fundamental, com referência 15-A;

III - 05 (cinco) Funções Gratificadas de Professor Coordenador de Escola Municipal destinada a atender o Ensino Fundamental, com referência 14-A.

§ 1º Os servidores ocupantes das FG's perceberão a diferença entre seus salários e os valores estabelecidos para as mesmas, aplicando-se, no que couber, as demais disposições pertinentes constantes da legislação municipal, inclusive o disposto na Lei nº 6.568, de 27 de outubro de 2.009.

§ 2º Para exercer as FG's ora criadas pelo presente artigo os profissionais interessados deverão observar as normas e procedimentos estabelecidos pelos arts. 86 a 89 da Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2.006, com nova redação dada pela Lei nº 6.497, de 01 de julho de 2.009.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 07011 - 12.365.0011.2393 - 319011/319013/

319016, nº 07012 - 12.365.0011.2396 - 319011/319013/319016 e nº 07012 - 12.361.0011.2397 - 319011/319013/319016, da Secretaria Municipal de Educação, vigentes para o orçamento do exercício de 2013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ANEXO ÚNICO

ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS

1. Monitor de Informática:

I – elaborar o planejamento do ensino de acordo com as especificidades de cada unidade e/ou núcleo;

II – preparar o material didático para as aulas, incluindo material de acompanhamento das aulas e material de apoio pedagógico;

III – ministrar aulas e/ou cursos, acompanhar e avaliar os alunos nas atividades desenvolvidas no curso;

IV – organizar a formação das turmas e adequar a carga horária, conforme demanda;

V – articular, organizar e coordenar as atividades técnicas e operacionais, valendo-se de recursos instrucionais disponibilizados pelas unidades e/ou núcleos;

VI – interagir com o conhecimento de outras áreas;

VII – elaborar relatórios de interesse geral em relação à unidades, núcleo ou área de atuação;

VIII – auxiliar no exame e verificação do desempenho dos sistemas e programas propostos, realizando experiências práticas, para assegurar-se de sua eficiência e introduzir modificações oportunas;

IX – participar de reuniões de Horário de Trabalho Pedagógico e Coletivo e outras quando solicitado;

X – elaborar material didático para as aulas, compreendendo material de acompanhamento das aulas e material de apoio;

XI – contribuir para o entrosamento do grupo, favorecendo a aprendizagem dos alunos;

XII – zelar pelos equipamentos utilizados, orientando o seu uso para prevenir avarias e evitar desperdícios;

XIII – cuidar para que as condições de uso dos equipamentos estejam adequadas, comunicando ao superior hierárquico qualquer situação irregular para imediata providência;

XIV – realizar serviços burocráticos, inerentes ao emprego ora criado e preparar relatórios sempre que solicitado pelo superior imediato;

XV – elaborar relatórios mensais com dados e estatísticos sobre as atividades da unidade;

XVI – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

2. Professor de Educação Infantil:

I - participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação;

II - realizar diariamente o trabalho pedagógico com crianças de 0 a 5 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indispensáveis e indissociáveis: "educar e cuidar", complementando a ação da família e da comunidade;

III - proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;

IV - planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo de ensino-aprendizagem, definindo prioridades, objetivos e metas, selecionando conteúdos significativos, utilizando metodologias adequadas às características cognitivas e sócio-culturais dos educandos e acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação;

V - participar de forma efetiva do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;

VI - tomar parte das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar;

VII - participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida;

VIII - organizar adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais pedagógicos;

IX - responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade;

X - planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas;

XI - receber e acompanhar diariamente a criança na sua entrada e saída da Unidade;

XII - registrar a frequência diária da criança;

XIII - acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;

XIV - acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;

XV - proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem e encaminhando-os para análise;

XVI - manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o progresso do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo;

XVII - acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis;

XVIII - outras atividades afins que lhe forem atribuídas por seus superiores.

3. Intérprete Educacional de LIBRAS/Português para Educação Básica e CIEJA:

I - atuar como mediador no ambiente escolar, na comunicação entre alunos surdos e ouvintes, nas diversas atividades educacionais (intervalo de aulas, passeios e outros);

II - atuar como mediador na comunicação entre alunos surdos e funcionários da escola;

III - atuar como mediador e colaborador durante as reuniões de Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo e outras de caráter pedagógico;

IV - atuar como mediador e facilitador do acesso de alunos surdos às atividades e eventos internos e externos da escola que sejam ministrados em Língua Portuguesa;

V - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

4. Escrivão de Escola:

I - verificar e organizar os prontuários de alunos e servidores;

II - redigir e emitir documentos diversos, tanto na área administrativa (cartas, ofícios, solicitações, questionários, etc.) como da área pedagógica (gráficos de aproveitamento e frequência de alunos, históricos etc);

III - digitar ou datilografar textos diversos (pedagógicos, apostilas, documentos; informes etc);

IV - atender ao público, pais e comunidade em geral;

V - atender aos alunos, no que diz respeito à parte administrativa;

VI - atender aos alunos, no que diz respeito à parte administrativa e informação em geral;

VII - emitir declarações de escolaridade;

VIII - emitir transferência de alunos;

IX - efetuar e cadastrar as matrículas dos alunos;

X - atender ao telefone;

XI - prestar serviços externos, como a entrega e o recebimento de documentos e objetos diversos, serviços bancários etc.;

XII - fazer o controle do banco de dados da biblioteca;

XIII - dar apoio às funções dos orientadores de alunos quando estes se encontrarem em número insuficiente;

XIV - colaborar na organização da entrada e saída dos alunos;

XV - comunicar aos pais sobre convocações extraordinárias, via telefone ou pessoalmente;

XVI - firmar documentos na ausência do Secretário;

XVII - zelar pela limpeza e organização da Secretaria;

XVIII - executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

LEI Nº 7.787, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
Autoriza o Município de Piracicaba a firmar convênio de cooperação técnica com a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, visando a elaboração do Plano Municipal sobre Álcool e outras Drogas.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 7 8 7

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, visando a elaboração do Plano Municipal sobre Álcool e outras Drogas.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata a presente Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Para a execução dos estudos visando à elaboração do Plano de que trata o art. 1º, retro, fica o Município de Piracicaba autorizado a repassar recursos financeiros pertencentes ao orçamento municipal no importe de R\$ 60.790,00 (sessenta mil, setecentos e noventa reais) para a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP.

§ 1º Para as despesas decorrentes deste convênio no exercício de 2013 e suas respectivas nos exercícios seguintes, fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R\$ 60.790,00 (sessenta mil, setecentos e noventa reais), no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo as seguintes classificações orçamentárias: 09011 - 08.244.0015.2188 - 339039 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.

§ 2º A abertura do crédito autorizado pelo § 1º deste artigo se dará conforme previsto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, através da anulação parcial das dotações orçamentárias nº 09011 - 04.122.0003.2176 - 339039 - Outros Serv. Terc. P. Jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA SECAMILLI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, VISANDO A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, inscrito no CNPJ sob nº. 46.341.038/0001-29, com sede na Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista, portador do CPF no 991.245.488-04 e do RG no 5.067.036-0, residente e domiciliado em Piracicaba/SP, doravante denominado MUNICÍPIO e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, autarquia estadual de regime especial, inscrita no CNPJ sob nº e regida na forma de seus estatutos aprovados pela Resolução nº....., com sua sede administrativa localizada na, neste ato representada por seu Reitor, doravante designada UNICAMP, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, conforme autorização legal contida na Lei Municipal nº, de de..... de....., tendo entre si por certo e ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio tem por objetivo a elaboração do PLANO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, que fornecerá as diretrizes para as ações municipais na área de saúde e social para atendimento da população usuária de álcool e outras drogas, auxiliando o Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas - COMAD na proposição de políticas públicas voltadas a essa parcela da população local.

1.2. As etapas do projeto e o desembolso dos recursos municipais deverão observar o Plano de Trabalho que integra o presente convênio de cooperação técnica, cujo estabelecimento se dará de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A elaboração do Plano deverá observar as seguintes atividades e etapas:

- 2.1.1. levantamento de dados secundários da demanda e dos recursos;
- 2.1.2. apoio aos membros do COMAD no levantamento de dados primários;
- 2.1.3. entrevista coletiva no COMAD;
- 2.1.4. elaboração de relatório analítico da situação de Piracicaba;
- 2.1.5. organização de seminários com discussões orientadas a partir das temáticas indicadas pelo COMAD junto à comunidade (poder público e sociedade civil);
- 2.1.6. elaboração de ata dos seminários, contendo diretrizes já discutidas para integrar o Plano;
- 2.1.7. condução de oficinas para o planejamento e construção do Plano;
- 2.1.8. elaboração do Plano Municipal sobre Álcool e outras Drogas.

2.2. As atividades referidas no item anterior deverão ser discutidas e planejadas, conjuntamente, entre os representantes do COMAD/ SEMDES e UNICAMP, sendo que o desenvolvimento e execução do referido Plano deverá se dar observando os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho integrante deste convênio.

2.3. A UNICAMP será a gestora financeira dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO, devendo ao final deste trabalho apresentar todos os

documentos exigidos pelo MUNICÍPIO para prestação de contas da aplicação dos recursos municipais repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNICAMP

3.1. A UNICAMP com a finalidade de cumprimento das etapas descritas na cláusula segunda deste instrumento terá como obrigações:

- 3.1.1. executar a análise de dados primários e secundários, através de estudos e pesquisas realizados em
- 3.1.2. realizar atividades de assessoria ao Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas - COMAD, a fim de que conjuntamente possam trabalhar nas propostas de políticas públicas que deverão nortear as ações dos órgãos públicos e que deverão integrar o Plano Municipal;
- 3.1.3. organizar e executar seminários, debates e oficinas de planejamento, com o apoio do COMAD em todo o processo de desenvolvimento do Plano Municipal;
- 3.1.4. entrega do Plano Municipal sobre Álcool e outras Drogas em vias encadernadas e através de mídia.....
- 3.1.5. iniciar a execução do objeto do presente convênio no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do primeiro repasse de recursos públicos, cumprindo os prazos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento;
- 3.1.6. se responsabilizar pela equipe técnica contratada pela UNICAMP, fazendo com que todos tenham conhecimento dos termos deste instrumento, de forma a cumpri-lo, não gerando as contratações efetivadas pela UNICAMP qualquer vínculo com o Município;
- 3.1.7. aplicar integralmente os recursos municipais repassados aos objetivos deste convênio, prestando contas de sua adequada aplicação;
- 3.1.8. permitir a ampla fiscalização por parte do MUNICÍPIO durante o andamento da execução do objeto deste instrumento, colocando a sua disposição toda a documentação referente à aplicação de recursos financeiros destinados a elaboração do Plano Municipal sobre Álcool e outras Drogas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. São obrigações do MUNICÍPIO decorrentes da presente avença:

- 4.1.1. repassar todas as informações necessárias à execução deste projeto, inclusive indicando membros do COMAD e da SEMDES com capacidade técnica para o acompanhamento de seu desenvolvimento e fornecendo todo o apoio institucional para resolução de eventuais problemas;
- 4.1.2. realizar o repasse de recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento;
- 4.1.3. fiscalizar a execução do objeto desta avença, analisando a prestação de contas dos recursos repassados.
- 4.2. Os empregados e técnicos ou pessoas contratadas pela UNICAMP para realização dos trabalhos descritos no presente ajuste não terão qualquer vínculo empregatício para com o Município de Piracicaba decorrentes da presente parceria, nem poderão exigir qualquer repasse de recursos públicos a título de indenização ou qualquer outro decorrente da atividade autônoma por eles desenvolvida.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

5.1. Caberá ao MUNICÍPIO repassar a quantia de R\$ (.....), nos prazos e na forma prevista no Plano de Trabalho, dos recursos municipais destinados ao objeto do presente ajuste, através de depósito dos valores na conta corrente, agência, banco, tendo como favorecido a UNICAMP.

5.2. As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta das dotações orçamentárias nº - da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, vigentes para o orçamento de e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

5.3. Os recursos repassados enquanto não utilizados pela UNICAMP serão obrigatoriamente aplicados em cademeta de poupança de instituição oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês, sendo certo que os valores resultantes de tais aplicações deverão ser utilizados no objeto do presente convênio.

5.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão, extinção do presente convênio, em havendo saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos através de depósito na conta corrente, banco agência de titularidade do MUNICÍPIO, sob pena de cobrança pelos meios legais existentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente convênio terá vigência pelo prazo de (.....) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado conforme acordado entre as partes.

6.1. Aplicam-se ao presente convênio os dispositivos constantes da Lei Municipal nº e as normas expedidas pelo Sistema de Controle Interno do Município de Piracicaba.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA

7.1. O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Rescisão do Convênio, as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos e todas as demais providências, respeitadas as atividades em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas decorrentes do presente convênio, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Piracicaba, de de.....

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

.....
representante legal da UNICAMP

TESTEMUNHAS:

- 1. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
- 2. _____
Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

LEI Nº 7.788, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
Introduz alterações à Lei nº 6.629/09 que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à reforma e modernização do Estádio Municipal Barão de Serra Negra e dá outras providências".

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 7 8 8

Art. 1º Na Lei nº 6.629, de 15 de dezembro de 2.009, onde se lê:

"reforma e modernização do Estádio Municipal Barão de Serra Negra"

Leia-se:

"reforma e modernização do Complexo Esportivo Municipal do Estádio Barão de Serra Negra, dentro das ações relativas ao ME-Apoio à realização da Copa do Mundo FIFA 2.014"

Art. 2º Os arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 6.629, de 15 de dezembro de 2.009, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber, através de repasse efetuado pelo Ministério do Esporte, recursos financeiros provenientes do orçamento federal, da ordem de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), para custear as obras e serviços de que trata o art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o *caput* do presente artigo fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos da União, para o exercício de 2013, na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras na dotação orçamentária nº 19011 - 27.811.0033.1483 - 449051.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na realização das obras e serviços de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), sendo que essas despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 19011 - 27.811.0033.1483 - 449051, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, vigente para o exercício de 2013.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei para o período de 2014, se houver, se darão conforme disposto na *Ação de nº 178 - Recuperação e Modernização do Estádio Barão de Serra Negra*, constante da Lei nº 7.596, de 21 de maio de 2013 - Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017." (NR)

Art. 3º Fica fazendo parte integrante da presente Lei o Contrato de Repasse nº 1003769-99/2013 celebrado com base na autorização contida no art. 1º da Lei nº 6.629, de 15 de dezembro de 2.009.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Gerais - Setor Público

Grau de sigilo
#05

CONTRATO DE REPASSE Nº 1003769-99 / 2013 / MINISTERIO DO ESPORTE / CAIXA
PROCESSO Nº 2582.1003769-99 / 2013

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ME-APOIO A REALIZAÇÃO DA COPA DO MUNDO FIFA 2014.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS), firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS	
I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTÉRIO DO ESPORTE, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 756, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.350.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Carlos Henrique Almeida Custódio, RG nº 11.319.381-6 - SSP/SP, CPF nº 285.560.896-15, residente e domiciliado a Rua Santa Cruz, 1213, ap. 123 - Piracicaba/SP, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Brasília, no livro 2877 fs. 027, em 25/02/2011, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.	
II - CONTRATADO - MUNICÍPIO DE PIRACICABA - SP, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 46.341.038/0001-29, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. Gabriel Ferrato dos Santos, portador do RG nº 5.067.036-0/SSP/SP e CPF nº 991.245.488-04, residente e domiciliado no município de Piracicaba/SP, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.	
OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE Reforma e modernização do Complexo Esportivo Municipal Estádio Barão de Serra Negra na cidade de Piracicaba em SP.	
MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO: PIRACICABA - SP.	
CONDIÇÃO SUSPENSIVA Documentação: Técnica de engenharia e de titularidade e regularidade da área de intervenção Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 240 (duzentos e quarenta) dias. Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30 (trinta) dias.	
DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA RECURSOS DO REPASSE DA UNIÃO R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS MIL E REAIS). RECURSOS DA CONTRAPARTIDA APORTADA PELO CONTRATADO R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL E REAIS). RECURSOS DO INVESTIMENTO (REPASSE + CONTRAPARTIDA) R\$ 1.980.000,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E OITENTA MIL E REAIS). NOTA DE EMPENHO Nº 2013NE800063, EMITIDA EM 31/05/2013, NO VALOR DE R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS MIL E REAIS), UNIDADE GESTORA 180006, GESTÃO MINISTERIO DO ESPORTE. PROGRAMA DE TRABALHO: 27811203520DB 0001. NATUREZA DA DESPESA: 444042. CONTA CORRENTE VINCULADA DO CONTRATADO: 0332.006.0064701746.	



PRAZOS
Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 05/06/2013.
Término da Vigência Contratual: 05/06/2014.

Assinatura do Contratante
Nome: Carlos Henrique Almeida Custódio
CPF: 285.560.896-15

Assinatura do Coparticipante
Nome: Gabriel Ferrato dos Santos
CPF: 991.245.488-04

Testemunhas:
Nome: Marcelo Ribeiro da Silva
CPF: 072.041.369-57

Nome: Juan Penna Chacon Borges de Paula
CPF: 279.042.308-36

CAIXA Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Gerais - Setor Público

Grau de sigilo #05

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas e segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

- 1 - São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:
a) o Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Gerais;
b) o Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

- 1.1 - A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e a análise favorável pela CONTRATANTE.

- 1.1.1 - O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

- 1.1.2 - O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

- 2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 - DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;

2.2 - DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse, e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

- como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
XXVII. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
XXVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3 - A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

- 3.1 - O CONTRATADO apartará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

- 3.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurando no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesas.

- 3.3 - Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

- 3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

- 4 - O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

- 4.1 - A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

- 4.2 - Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

- 4.3 - Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a ser realizado no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

- 5 - A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

- 5.1 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

- 5.1.1 - No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

- 5.2 - No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

- 5.2.1 - Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

- 6 - As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

- 6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Aposseamento.

- 6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

- 6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

- 7 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MP/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

- 7.1 - A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

- 7.2 - Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

- V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

- 7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Concedente;
b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;
c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada;

- 7.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permita a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

- 7.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitindo o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

- 7.5 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança e o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

- 7.5.1 - Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

- 7.5.1.1 - O CONTRATADO deve reaplicar os recursos desbloqueados que não forem utilizados no prazo aprovado no cronograma de desembolso, nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

- 7.5.2 - Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

- 7.5.2.1 - Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

- 7.5.2.2 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

- 7.6 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIAO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

- 7.6.1 - A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

- 7.7 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;

- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o pactuado;
e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MP/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

- 7.7.1 - O CONTRATADO, nas hipóteses previstas anteriormente, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

- 7.7.1.1 - Vendido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

- 7.7.1.1.1 - Na hipótese prevista no item anterior, não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

- 7.8 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8 - Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS

- 9 - O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

- 9.1 - Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

- 9.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a facultado de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

- 10 - Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos do CONTRATADO, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

- 10.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

- 10.1.1 - O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11 - A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

- 11.1 - Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

- 11.2 - Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

- 11.3 - Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

- 11.3.1 - Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, a CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

- 11.3.2 - Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

- 12 - O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) realinhamento de enquadramento do Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;

- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;

- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUDITORIA

- 13 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

- 13.1 - É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

- 14 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

- 14.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 15 - A vigência deste Instrumento inicia-se à data de sua assinatura e encerra-se à data do término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 16 - O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MP/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

- 16.1 - Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, inclusive quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

- 16.1.1 - A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

- 17 - A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será aprovada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

- 17.1 - A alteração do prazo da vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

- 17.2 - A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

- 17.3 - É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

- 18 - Os documentos instruídos ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

- 18.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regulamentar feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19 - Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- E, por estarem assim justos e pactuados conforme este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Assinatura do Contratante
Nome: Carlos Henrique Almeida Custódio
CPF: 285.560.896-15

Assinatura do Coparticipante
Nome: Gabriel Ferrato dos Santos
CPF: 991.245.488-04

Testemunhas:
Nome: Marcelo Ribeiro da Silva
CPF: 072.041.369-57

Nome: Juan Penna Chacon Borges de Paula
CPF: 279.042.308-36

MINISTÉRIO DO ESPORTE

- 1 - No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Esporte, o CONTRATADO deve:
a) comprometer-se a realizar o empreendimento em local próximo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, com destinação do espaço esportivo ao atendimento de alunos do ensino fundamental, médio e superior, em consonância com os objetivos e a finalidade estabelecidos para o Programa Segundo Tempo, no caso de operações de implantação de infraestrutura para o Desenvolvimento do Esporte Educacional, cuja localização do empreendimento seja fora da área física da escola ou entidade parceira;

- b) cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a distribuição de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para o do desporto de alto rendimento.

Assinatura do Contratante
Nome: Carlos Henrique Almeida Custódio
CPF: 285.560.896-15

Assinatura do Coparticipante
Nome: Gabriel Ferrato dos Santos
CPF: 991.245.488-04

Testemunhas:
Nome: Marcelo Ribeiro da Silva
CPF: 072.041.369-57

Nome: Juan Penna Chacon Borges de Paula
CPF: 279.042.308-36

LEI Nº 7.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, a firmar convênio com a Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, visando a cooperação para instalação em Piracicaba de um Centro Regional da SERT, com vistas ao desenvolvimento de inúmeros programas e parcerias para o fomento do trabalho e renda e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 7 8 9

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, autorizado a firmar convênio com a Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho - SERT, visando a cooperação para instalação em Piracicaba de um Centro Regional da SERT, com vistas ao desenvolvimento de inúmeros programas e parcerias para o fomento do trabalho e renda.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do referido convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nº 20011 – 11.332.0034.2405 – 339036 e 339039, da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, vigente para o exercício de 2013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

SÉRGIO ANTONIO FORTUOSO
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

(MINUTA)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E RENDA/SEMTRE E A SECRETARIA ESTADUAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO/SERT, OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS FUNÇÕES E AÇÕES DE PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA/SP, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29 e localizada na Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233 – Bairro Chácara Nazareth, em Piracicaba, Estado de São Paulo e representado pelo Prefeito Municipal, GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 991.245.488-04 e do RG nº 5.067.036-0 e pelo Secretário Municipal do Trabalho e Renda, SÉRGIO ANTONIO FORTUOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 044.227.878-02 e do RG nº 13.266.605-4, doravante denominado SEMTRE e a SECRETARIA ESTADUAL DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO, neste ato representada pelo secretário Sr. TADEU MORAIS, situada na Rua Boa Vista, 170 – São Paulo – SP – CEP: 01014-000, doravante denominada SERT, RESOLVEM celebrar este Convênio, de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº e em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Convênio tem por objetivo o estabelecimento de cooperação a ser prestada pelo município com fornecimento de espaço físico onde será instalado o Centro Regional da Secretaria Estadual de Emprego e Relações do Trabalho, objetivando a colaboração com o gestor no cumprimento de suas atribuições, proporcionando assim ganho de eficácia na prestação de serviços à população.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROGRAMAS

2.1 O "PROGRAMA JOVEM CIDADÃO" que tem como objetivo oferecer a primeira oportunidade de trabalho para jovens estudantes do ensino médio das escolas do sistema público estadual, com idade entre 16 e 21 anos, sendo coordenado e mantido pela SERT será executado no espaço do Centro Regional de que trata este instrumento.

2.2. Os programas correlacionados abaixo serão executados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Renda:

2.2.1. Os programas: Microcrédito "BANCO DO POVO PAULISTA" e "TIME DO EMPREGO" serão executados no espaço físico da SEMTRE, vinculados diretamente a SERT São Paulo.

2.2.2. As atividades de atendimento ao trabalhador, desenvolvidas na Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, pelo Posto Sine, através dos programas e serviços de Intermediação de Mão-de-Obra, Habilitação ao

Seguro Desemprego e Qualificação e Requalificação Profissional, são realizadas por meio de convênio próprio do Município de Piracicaba com o Ministério do Trabalho e Renda pelo Sistema Público de Emprego, não envolvendo a SERT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste convênio é de (.....) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, mediante aditamento, desde que haja interesse do MUNICÍPIO e acordo entre as partes.

3.3. Findo o convênio, a SERT obriga-se a restituir de imediato, independentemente de qualquer notificação da SEMTRE, o imóvel locado em razão do presente instrumento, na mais perfeita ordem, tal qual o recebeu, ressalvado o desgaste ocorrido pelo decurso do tempo, obrigando-se ainda a efetuar os reparos porventura necessários.

3.4. Este Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, em virtude de inadimplência de quaisquer das cláusulas anteriores ou por outro motivo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com comunicado por escrito à parte contrária, respeitados eventuais contratos em andamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

4.1. Compete à SEMTRE:

4.1.1. A locação e pagamento do aluguel de imóvel indicado pela SERT, localizado no município de Piracicaba/SP;

4.1.2. A responsabilidade pelo pagamento de água, IPTU, energia elétrica e pela concessão de 1 (uma) bolsista da frente de trabalho para mão de obra da limpeza diária do prédio;

4.1.3. A notificação à SERT diante de qualquer problema que possa surgir;

4.1.4. A fiscalização e vistoria do imóvel quando entender conveniente.

4.2. Compete à SERT:

4.2.1. A manutenção do local na mais absoluta higiene e a conservação dos espaços em perfeito estado, reparando ou substituindo o que for danificado, respondendo pela perfeita e correta execução dos reparos que venham a se tornar necessários, bem como eventuais danos causados à parte elétrica, telefonia, água e esgoto e manutenção e custeio das instalações, inclusive por pessoal que vier a ser contratado;

4.2.2. O custeio, com seus próprios recursos, dos serviços de telefonia, materiais de consumo e outros equipamentos que por ventura venha a instalar para seu uso;

4.2.3. O custeio da manutenção e abastecimento de veículos, bem como as providências necessárias para guarda destes veículos em local adequado e seguro;

4.2.4. O custeio da compra e manutenção de equipamentos e mobiliários;

4.2.5. Solicitar autorização junto à imobiliária para quaisquer modificações, furos nas paredes ou outras providências de que precise de prévia autorização do proprietário do imóvel locado;

4.2.6. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, do imóvel locado pela SEMTRE, exceto quando se tratar de atividades realizadas no âmbito das secretarias municipais;

4.2.7. Manter e acompanhar o Programa Jovem Cidadão no município de Piracicaba;

4.2.8. Encaminhar, mensalmente, relatórios à SEMTRE de empregabilidade e bolsas concedidas para jovens atendidos pelo Programa Jovem Cidadão no município de Piracicaba, para fins de pesquisa e estudo;

4.2.9. Encaminhar, mensalmente, relatórios à SEMTRE de atendimentos e demandas de cursos de qualificação de jovens atendidos pelo Programa Jovem Cidadão no município de Piracicaba.

4.2.10. Atender as notificações da SEMTRE, dentro do prazo de 48 horas, diante de qualquer problema que possa surgir.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio serão no montante de R\$ (.....), alocados em parcelas mensais conforme cronograma de desembolso da SEMTRE, a ser definido conjuntamente com a SERT conforme suas necessidades e as previsões orçamentárias municipais.

5.2. As despesas de que trata o item 5.1., retro, serão desembolsadas diretamente aos fornecedores de serviços, não havendo repasse de recursos entre a SEMTRE e SERT, sendo que os empenhos de despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº - da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, vigentes para o exercício de e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir possíveis questões surgidas em razão deste convênio.

Piracicaba,

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Sérgio Antonio Fortuoso
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

TADEU MORAIS
Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho – SERT

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

LEI Nº 7.791, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à aquisição de caminhão equipado com guindaste e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 7 9 1

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, visando o recebimento de recursos financeiros, os quais se destinarão à aquisição de caminhão equipado com guindaste.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do convênio de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a receber recursos financeiros, procedentes do Tesouro do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, da ordem de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para custear a aquisição de material permanente de que trata o art. 1º, retro.

Parágrafo único. Para alocação dos recursos de que trata o *caput* do presente artigo fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com fonte de recursos do Estado, no orçamento do exercício de 2013 da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, nas dotações orçamentárias nº 10011 – 20.606.0020.1144 – 449052 – equipamentos e material permanente e em suas respectivas para o exercício seguinte.

Art. 3º A contrapartida do Município de Piracicaba na aquisição do material permanente de que trata o art. 1º, retro, corresponderá a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo que essas despesas correrão por conta das dotações orçamentárias nº 10011 – 20.606.0020.1144 – 449052, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com fonte de recursos do Tesouro Municipal, vigente para o exercício de 2013 e suas respectivas para o exercício seguinte.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 27 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



GOVERNO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional
Unidade de Articulação com Municípios

CONVÊNIO Nº /

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA UNIDADE DE ARTICULAÇÃO COM MUNICÍPIOS, E O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos dias do mês de de - Conteúdo não localizado, o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 55.249, de 23 de dezembro de 2009, e do despacho publicado no DOE de de de doravante designado ESTADO, e o Município de XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu Prefeito XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.866, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de XXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com o correspondente plano de trabalho, às fls. XX/XX, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Unidade de Articulação com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, por sua Unidade de Articulação com Municípios (SPDR/UAM), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;



c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento dos recursos, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;
g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento da obra detalhada no cronograma físico-financeiro às fls. XX, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX dos quais R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO em xxxxxxxx parcela (s), no valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no âmbito da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 29.01.12 - Unidade de Articulação com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2913.2272.000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SPDR/UAM, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

- 1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de XXX dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos participantes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos participantes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de .

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

IVANI VICENTINI Respondendo pelo Expediente da Unidade de Articulação com Municípios

XXXXXXXXXXXXX Prefeito do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

- 1. NOME: Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo
RG:
CPF:
2. NOME:
RG:
CPF: SPDR/UAM

DECRETO Nº 15.360, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013. Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal do Grêmio Recreativo Parque Piracicaba, concedida através da Lei nº 6.538/09.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Esportes Lazer e Atividades Motoras – CONSELAM, constante de fls. 04, do Processo Administrativo nº 166.145/2013, desta Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 6.538, de 31 de agosto de 2.009, do GRÊMIO RECREATIVO PARQUE PIRACICABA, inscrito no CNPJ sob nº 07.446.468/0001-53, com sede à Rua Guaratinguetá, nº 230, Bairro Santa Terezinha, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 29 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Prefeito Municipal

JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE GODOY Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras - interino

CLAUDIO BINI Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 15.361, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013. Renova a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Corporação Musical "União Operária", concedida através da Lei nº 1.132/62.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Lei nº 5.735/06, alterada pelas de nº 6.198/08 e nº 6.910/10, bem como o parecer favorável do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, constante de fls. 05, do Processo Administrativo nº 134.013/2013, desta Prefeitura Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica renovada a Declaração de Utilidade Pública Municipal, expedida através da Lei nº 1.132, de 08 de novembro de 1.962, da CORPORAÇÃO MUSICAL "UNIÃO OPERÁRIA", inscrita no CNPJ sob nº 47.766.365/0001-95, com sede à Rua Santo Antônio, nº 502, Bairro Centro, em Piracicaba/SP.

Art. 2º A presente renovação é válida por 02 (dois) anos a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em de 02 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE Secretária Municipal da Ação Cultural

CLAUDIO BINI Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 42/2013

Objeto: execução de obras para ampliação de Escola Municipal de Educação Infantil, no Bairro Morada do Sol, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor do(s) seguinte(s) participante(s):

EMPRESA(S) Construtora Quality Ltda - Epp

Piracicaba, 02 de dezembro de 2013.

Gabriel Ferrato dos Santos Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 168/2013

Objeto: Aquisição de materiais elétricos.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with 2 columns: EMPRESAS and LOTES. Lists companies like Valérios Materiais Elétricos Ltda and their respective lot numbers.

Fracassados Piracicaba, 02 de dezembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 196/2013

Objeto: Fornecimento parcelado de papel sulfite A4, durante o exercício de 2014.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with 2 columns: EMPRESAS and ITEM. Lists company 13A Informática e Material de Escritório Ltda and item 01.

Piracicaba, 29 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 198/2013

Objeto: Aquisição de materiais e higiene.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Table with 2 columns: EMPRESAS and ITEM. Lists companies Dimape Comercial de Materiais Eireli Epp and Rodrigo Tonelotto Epp and their respective item numbers.

Piracicaba, 29 de novembro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 196/2013

OBJETO: aquisição de lâmpadas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2013 às 8h. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/12/2013 às 9h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 03 de dezembro de 2013

Maria Angelina Chiquito Alanis Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 197/2013

OBJETO: Aquisição de livros.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2013, às 09h30.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/12/2013, às 10h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 03 de dezembro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis Departamento de Material e Patrimônio Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO nº 198/2013

OBJETO: Aquisição de Livros.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2013 às 13h30.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/12/2013 às 14h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 03 de dezembro de 2013

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO nº 199/2013

OBJETO: Aquisição de livros destinados a professores.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2013 às 09h30h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/12/2013 às 10h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 03 de dezembro de 2013

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2013

OBJETO: aquisição de livros de formação de supervisor e professor
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2013, às 13h30.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/12/2013, às 14h.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2013

OBJETO: aquisição de veículo 0Km tipo pick-up.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2013, às 08h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/12/2013, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08h30 às 16h30 ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 03 de dezembro de 2013

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2013

Prestação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural e locais de difícil acesso

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes: **GETULIO FERNANDES DO OSÁRIO, JAMIR JOSÉ DE CAMPOS e VIAÇÃO PIRACEMA DE TRANSPORTES LTDA, DELIBEROU** por CLASSIFICAR as empresas participantes.

Após disputa, negociação e análise das documentações, **DELIBEROU** por HABILITAR e APROVAR o item 01 para **JAMIR JOSÉ DE CAMPOS**, o item 02 para a empresa **VIAÇÃO PIRACEMA DE TRANSPORTES LTDA** e o item 03 para **GETULIO FERNANDES DO OSÁRIO**.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 03 de dezembro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2013

Aquisição de workstation.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: **DANNY BENATTO FERREIRA DA SILVA - ME e BYTE BRASIL TELEINFORMÁTICA LTDA EPP, DELIBEROU** por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer do Centro de Informática, **DELIBEROU** por HABILITAR e APROVAR o item 01 para a empresa **BYTE BRASIL TELEINFORMÁTICA LTDA EPP**.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 03 de dezembro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO nº 202/2013

OBJETO: aquisição de sapatilhas descartáveis.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/12/2013 às 13h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/12/2013 às 14h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 03 de dezembro de 2013

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

COMUNICADO
Pregão Presencial nº 204/2013

Fornecimento mensal de aproximadamente 8.500 (oito mil e quinhentas) cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal, a serem distribuídas aos servidores públicos municipais de Piracicaba (ativos, inativos e pensionistas), durante o exercício de 2014

Comunicamos que o item 01 - arroz passa a ter a seguinte referência em fibra alimentar:
- Fibra Alimentar: 0 a 1,2 g
Fica marcada a data de abertura do presente Pregão Presencial para 17/12/2013, às 9h.

Piracicaba, 03 de dezembro de 2013.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está(ão) aberta(s) a(s) Licitação(ões) relacionada(s) abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 221/2013

Objeto: Aquisição de solução em segurança em alta disponibilidade e com redundância, composta de elementos de hardware e software (appliance), com garantia e atualizações. **Início da Sessão Pública:** 16/12/2013 às 10h30, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 222/2013

Objeto: Aquisição de duchas, resistências e ventiladores. **Início da Sessão Pública:** 17/12/2013 às 10h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 223/2013

Objeto: Prestação de serviços de serralheria em Escolas Municipais. **Início da Sessão Pública:** 17/12/2013 às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 224/2013

Objeto: Prestação de serviços de instalação de ventiladores. **Início da Sessão Pública:** 18/12/2013 às 09h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Modalidade: Pregão Presencial nº 225/2013

Objeto: Aquisição de mapas geográficos, globo terrestre e pranchas de anatomia. **Início da Sessão Pública:** 18/12/2013 às 09h30, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

O(s) Edital(is) completo(s) encontra(m)-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 03 de dezembro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

Expediente do Programa de Readaptação Profissional de 22/11/2013. A Servidora Aparecida de Jesus Trevisan Moreira, número funcional 122067, fica suspensa do Programa de Readaptação Profissional por faltas injustificadas superiores a 30 (trinta dias) dias.

Expediente do Serviço Municipal de Perícias Médicas em 25/11/2013. Ficam os afastamentos da Servidora Vanessa Elias Morgan, n.f. 161227, nos períodos de 06 a 10 de setembro e de 11 a 19 de setembro, caracterizados como Acidente de Trabalho com nexos decorrentes de FATO DA VÍTIMA.

CONCURSO PÚBLICO 005/2013
INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Prefeitura do Município de Piracicaba torna públicas as inscrições deferidas e indeferidas do Concurso Público 005/2013.

PERÍODO DE RECURSO:

Das 0:01h do dia 05/12/2013 até às 23:59h do dia 06/12/2013, exclusivamente pela internet através do site da SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA. Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.shdias.com.br, realizar a consulta de sua inscrição informando o número de seu C.P.F. e sua Data de Nascimento, acessar o Formulário de Recurso (disponível apenas no período acima estabelecido) e preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o recurso, o candidato receberá uma página com a confirmação do recebimento, a data, a hora e o número do protocolo de recurso recebido.

Emprego: SCA - Médico Cardiologista (CLT)
Listagem Geral - Inscrições Deferidas:

N.º Inscr.	Nome	RG
SCA 200091	ADRIANA DENISE CALCIONI PITANGA	14297302-6
SCA 200197	MARCO ANTONIO BINOTTI PACHECO	23820591-5

Pessoas da Raça Negra - Inscrições Deferidas:

Não houve inscrições como pessoas da raça negra.
Portadores de Deficiência - Inscrições Deferidas:
Não houve inscrições como portadores de deficiência.
Inscrições Indeferidas:
Não houve inscrições indeferidas.

Emprego: SCL - Médico Clínico Geral (CLT)
Listagem Geral - Inscrições Deferidas:

N.º Inscr.	Nome	RG
SCL 200086	ABUD HOMSINETO	567384718
SCL 200084	ANA PAULA FORTUNATO DAMETTO	27768716-0
SCL 200147	ANTONIO DETONI	37811538
SCL 200002	CHRISTIAN MIRANDA	58206814
SCL 200309	ELENICE TÂNIA DE ANDRADE VEIGA	549770
SCL 200283	LYVIA SOUSA GOMES DE VASCONCELOS	1670549
SCL 200148	MARIA LUISA ARAUJO DE SOUZA PARRILHA	33208537-5
SCL 200242	RAPHAEL RENGGER ALLEGRETTI SALVADOR	32573897-X
SCL 200241	RENATA FRANÇA DE CARVALHO	5819574
SCL 200108	VICENTE PAULO GARCIA DE REZENDE	366385546

Pessoas da Raça Negra - Inscrições Deferidas:

Não houve inscrições como pessoas da raça negra.
Portadores de Deficiência - Inscrições Deferidas:
Não houve inscrições como portadores de deficiência.

Inscrições Indeferidas:

N.º Inscr.	Nome	RG
SCL 200301	DORIVAL SANCHES YANES	4161426-4

Cargo: SCG - Médico Clínico Geral (Estatutário)
Listagem Geral - Inscrições Deferidas:

N.º Inscr.	Nome	RG
SCG 200300	CAROLINA ANTONIALLI MOLINA	27969876-8
SCG 200249	FLAVIA SOARES MACHADO	23290135-1
SCG 200370	JOÃO PAULO MARMO PEREIRA	42237029-0
SCG 200040	JONAS PAES LEME DO NASCIMENTO	563411363
SCG 200408	JOSÉ SÉRGIO DO AMARAL MELLO NETO	44957725-9

Pessoas da Raça Negra - Inscrições Deferidas:

Não houve inscrições como pessoas da raça negra.
Portadores de Deficiência - Inscrições Deferidas:
Não houve inscrições como portadores de deficiência.
Listagem Geral - Inscrições Indeferidas:
Não houve inscrições indeferidas.

Emprego: SPS - Médico do PSF (CLT)
Listagem Geral - Inscrições Deferidas:

N.º Inscr.	Nome	RG
SPS 200236	CLEIDE RMACCIOTTI MOJZESZOWICZ	52455828
SPS 200018	DANIELE IOP DE OLIVEIRA	738450
SPS 200168	ENRICO RODRIGUES BIEGAS	33479840-1
SPS 200044	GISELA TAN OH	29499926-7
SPS 200412	JOSÉ SÉRGIO DO AMARAL MELLO NETO	44957725-9
SPS 200143	JULIANA ABREU BARBIERI	444515033
SPS 200149	LUÍS FERNANDO DE LIMA NUNES BARBOSA	24635696-0
SPS 200372	ROGÉRIO PERLI PEREIRA	43257018-4
SPS 200405	VALDECIR FERNANDO BORTOLOTTI	45852384-7

Pessoas da Raça Negra - Inscrições Deferidas:

N.º Inscr.	Nome	RG
SPS 200406	MARCELO TADEU TRISTAO	32177311-1

Portadores de Deficiência - Inscrições Deferidas:
Não houve inscrições como portadores de deficiência.
Inscrições Indeferidas:
Não houve inscrições indeferidas.

Emprego: SPF - Médico do PSF (CLT)
Listagem Geral - Inscrições Deferidas:

N.º Inscr.	Nome	RG
SPF 200286	ADRIANO ALVES BATISTA	504763520
SPF 200013	BEATRIZ FROLINI PALU CHERVE	294671389
SPF 200073	CARINE RAMOS CARVALHO	5038230
SPF 200261	CRISTÓVÃO SÁ FORTES MARQUES	MG11273292
SPF 200382	DANILO DASILVA CUNHA	228827346
SPF 200362	ELISABETE CORREA SILVA	16379374
SPF 200115	FERNANDA MANTOVAN JULIANI	350911009
SPF 200074	GUSTAVO LEÃO BARROS	4109081
SPF 200244	MARIANA MARQUES KAIRALLA	4499244-3
SPF 200287	RAQUEL WOITSCHACH DE OLIVEIRA	MG2063406
SPF 200060	THATIANA GIRARDELLI VILELA SILVA	18185800
SPF 200411	VALDECIR FERNANDO BORTOLOTTI	45852384-7

Pessoas da Raça Negra - Inscrições Deferidas:

Não houve inscrições como pessoas da raça negra.
Portadores de Deficiência - Inscrições Deferidas:
Não houve inscrições como portadores de deficiência.



Listagem Geral - Inscrições Indeferidas:

Table with 3 columns: N.º Inscr., Nome, RG. Includes entries for FELIPE LEMOS CAPARROZ, HELESON ALVES DE CASTRO, and TALITA SPOSITO DE OLIVEIRA.

Emprego: SGE - Médico Geriatra (CLT)

Listagem Geral - Inscrições Deferidas:

Table with 3 columns: N.º Inscr., Nome, RG. Includes entry for VIVIAN BESPO DE SOUZA. Notes: Não houve inscrições como pessoas da raça negra, Portadores de Deficiência - Inscrições Deferidas, Inscrições Indeferidas.

Cargo: SOR - Médico Ortopedista (Estatutário)

Listagem Geral - Inscrições Indeferidas:

Table with 3 columns: N.º Inscr., Nome, RG. Includes entries for BEN-HUR JUNIYRO KAJIMOTO, BRUNO ROSSI FRANCISCO, DANIEL ARRUDA MELLO, INGRID RIBEIRO BENEZ, LEONARDO CANTARELLI DOS SANTOS, PAULO ROBERTO FALLEIROS JUNIOR.

Pessoas da Raça Negra - Inscrições Deferidas: Não houve inscrições como pessoas da raça negra. Portadores de Deficiência - Inscrições Deferidas: Não houve inscrições como portadores de deficiência.

Listagem Geral - Inscrições Deferidas:

Table with 3 columns: N.º Inscr., Nome, RG. Includes entries for BEN-HUR JUNIYRO KAJIMOTO, LÍVIA PEREIRA PASQUAMELO.

Emprego: SPA - Médico Patologista Clínico (CLT)

Listagem Geral - Inscrições Deferidas:

Não houve inscrições para a listagem geral. Pessoas da Raça Negra - Inscrições Deferidas: Não houve inscrições como pessoas da raça negra. Portadores de Deficiência - Inscrições Deferidas: Não houve inscrições como portadores de deficiência. Inscrições Indeferidas: Não houve inscrições indeferidas.

Emprego: SPE - Médico Pediatra (CLT)

Listagem Geral - Inscrições Deferidas:

Table with 3 columns: N.º Inscr., Nome, RG. Includes entries for CRISTIANE BUENO FRAGUAS SACHET, CRISTIANE DE RESENDE, DANIELE CEZARIN KAJIMOTO, GUIDA MARIANA BRASIL DE CAMARGO CARDOSO, MARIANA PIMENTA CORDEIRO, SILVIA MAIRY REZENDE MIASSACA.

Pessoas da Raça Negra - Inscrições Deferidas: Não houve inscrições como pessoas da raça negra. Portadores de Deficiência - Inscrições Deferidas: Não houve inscrições como portadores de deficiência.

Listagem Geral - Inscrições Indeferidas:

Table with 3 columns: N.º Inscr., Nome, RG. Includes entry for CESAR AUGUSTO VAZ DE LIMA.

Cargo: SPL - Médico Plantonista (Estatutário)

Listagem Geral - Inscrições Deferidas:

Table with 3 columns: N.º Inscr., Nome, RG. Includes entries for ANDERSON GIELO QUINELLATO, ARIIVALDO MARQUES, BIANCA KENNERLY CASTRO, DENIS EDUARDO TESOTO VIEIRA, DULCELENA LEDO DE OLIVEIRA, EBER CORDEIRO VIOTTO, EDUARDO DEMETRIO MINNITI, FABIO EDUARDO PESSOTTI, FABIOLA MARIA STOLSES BERGAMO MACHADO, FLAVIA DIAS SOARES DE SÁ, FLAVIO PEREIRA GOMES, JOÃO PAULO MARMO PEREIRA, LUCIANO COSTA MARQUES, LUIZ CELSO ZANOTTO MANFIO, MAURICIO ANTONIALI MOLINA, MIGUEL BONFITTO, ORLANDO VEDOVELLO NETO, SIDNEI UMBERTO BERTHOLDI FILHO, SIRIA COUTO SIMOES, THAIS DE ABREU CHAVES, VALDECIR FERNANDO BORTOLOTTTO, VIVIANE ZVEITER DE MORAES.

Pessoas da Raça Negra - Inscrições Deferidas: Não houve inscrições como pessoas da raça negra. Portadores de Deficiência - Inscrições Deferidas: Não houve inscrições como portadores de deficiência.

Listagem Geral - Inscrições Indeferidas:

Table with 3 columns: N.º Inscr., Nome, RG. Includes entries for CRISTIANE SILVIA PANATO, GIL STENIO ARAUJO DA SILVA, HELESON ALVES DE CASTRO, JORGE FILIPE COSTA, RODRIGO GONZALEZ BOCOS, SORAYANEIVA BUENO.

Emprego: SPC - Médico Plantonista Clínica Médica (CLT)

Listagem Geral - Inscrições Deferidas:

Table with 3 columns: N.º Inscr., Nome, RG. Includes entries for ALEXANDRE OSTROVSKY DE REZENDE, ALEXANDRE SABINO NETO, ANA LUIZA BECKER GERALDI, DENIS EDUARDO TESOTO VIEIRA, FRANCISCO BURANELI, JANETE APARECIDA GAUGINSKI, JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA JÚNIOR, LARISSA FABBRI PRIOLI PACHECO, MARIA DE PAULA RIBEIRO, RAFAEL ALVES DO AMARAL MELLO, RICARDO CUNHA APRILANTE, ROGÉRIO PERLI PEREIRA, VALDECIR FERNANDO BORTOLOTTTO, VICTOR FONTES PACHECO, WILLIAN BERGAMASCHI, YURI ROBERTO PEREIRA.

Pessoas da Raça Negra - Inscrições Deferidas: Não houve inscrições como pessoas da raça negra. Portadores de Deficiência - Inscrições Deferidas: Não houve inscrições como portadores de deficiência.

Listagem Geral - Inscrições Indeferidas:

Table with 3 columns: N.º Inscr., Nome, RG. Includes entry for SIRIA COUTO SIMÕES.

Emprego: SPD - Médico Plantonista Pediatra (CLT)

Listagem Geral - Inscrições Deferidas:

Table with 3 columns: N.º Inscr., Nome, RG. Includes entries for ADRIANA MARIA CERIONI, CRISTIANE BUENO FRAGUAS SACHET, LIVIA ELISE FURLAN, MARCELA ROMANIA ANGELI, MARIA TERESA GONCALVES LOURENCO.

Pessoas da Raça Negra - Inscrições Deferidas: Não houve inscrições como pessoas da raça negra. Portadores de Deficiência - Inscrições Deferidas: Não houve inscrições como portadores de deficiência. Inscrições Indeferidas: Não houve inscrições indeferidas.

Cargo: SPP - Médico Plantonista Pediatra (Estatutário)

Listagem Geral - Inscrições Deferidas:

Table with 3 columns: N.º Inscr., Nome, RG. Includes entries for GILSON RENNÓ DE MELLO, MARCELA ROMANI ANGELI, MARILIA GABRIELA MORETTI, RAFAEL DE SOUZA RAMOS PLOCH.

Pessoas da Raça Negra - Inscrições Deferidas: Não houve inscrições como pessoas da raça negra. Portadores de Deficiência - Inscrições Deferidas: Não houve inscrições como portadores de deficiência. Inscrições Indeferidas: Não houve inscrições indeferidas.

Emprego: SPN - Médico Pneumologista (CLT)

Listagem Geral - Inscrições Deferidas:

Table with 3 columns: N.º Inscr., Nome, RG. Includes entry for TALITA JACON CEZARE.

Pessoas da Raça Negra - Inscrições Deferidas: Não houve inscrições como pessoas da raça negra. Portadores de Deficiência - Inscrições Deferidas: Não houve inscrições como portadores de deficiência. Inscrições Indeferidas: Não houve inscrições indeferidas.

Emprego: SPI - Médico Psiquiatra (CLT)

Listagem Geral - Inscrições Deferidas:

Não houve inscrições para a listagem geral.

Pessoas da Raça Negra - Inscrições Deferidas:

Table with 3 columns: N.º Inscr., Nome, RG. Includes entry for EMANUEL JOSÉ SILVA NUNES DE OLIVEIRA.

Portadores de Deficiência - Inscrições Deferidas: Não houve inscrições como portadores de deficiência. Inscrições Indeferidas: Não houve inscrições indeferidas.

Cargo: SPQ - Médico Psiquiatra (Estatutário)

Listagem Geral - Inscrições Deferidas:

Table with 3 columns: N.º Inscr., Nome, RG. Includes entries for ALESSANDRO HENRIQUE ALVES RIBEIRO, ARTHUR SILVA MATTOS CARDOSO, GRACIELA MARASCA RIBEIRO, GUSTAVO BIGATON LOVADINI, LUIZ FERNANDO RIBEIRO DA SILVA PAULIN, RAFAELLA OLIVEIRA DE ALMEIDA, TICIANA CAROLINE GONÇALVES BALERONI.

Pessoas da Raça Negra - Inscrições Deferidas:

Table with 3 columns: N.º Inscr., Nome, RG. Includes entry for EMANUEL JOSÉ SILVA NUNES DE OLIVEIRA.

Portadores de Deficiência - Inscrições Deferidas: Não houve inscrições como portadores de deficiência.

Listagem Geral - Inscrições Indeferidas:

Table with 3 columns: N.º Inscr., Nome, RG. Includes entry for ALOISIO BRAZ DE LEMOS.

Emprego: SUR - Médico Urologista (CLT)

Listagem Geral - Inscrições Deferidas:

Table with 3 columns: N.º Inscr., Nome, RG. Includes entries for MAURICIO MURCE ROCHA, TIAGO AGUIAR.

Pessoas da Raça Negra - Inscrições Deferidas: Não houve inscrições como pessoas da raça negra. Portadores de Deficiência - Inscrições Deferidas: Não houve inscrições como portadores de deficiência. Inscrições Indeferidas: Não houve inscrições indeferidas.

Emprego: SVE - Médico Veterinário (CLT)

Listagem Geral - Inscrições Deferidas:

Table with 3 columns: N.º Inscr., Nome, RG. Includes entries for ALINE BELO REIS DE ARAUJO MARANGONI, ANA CAROLINA FRAY CASSIERI, ANA CAROLINA PARISI ABSALONSEN, ANA LAURA DAMIAN, ANA MARIA FERREIRA NEVES, ANDRÉ LUIS DUARTE CINTRA, ANDRÉ PAIOLA, ANGELA CRISTINA ANGELOZI, BIANCA MOUTINHO GRIZENDI, BRUNA JEKIMIM GOULART, BRUNA THAINE ZANCO, BRUNO ALVES LOUVISON, BRUNO EDUARDO MOURAO, CAMILA BORGES MANTA, CAMILLA XAVIER MENDES MANCINI, CASSIA LOURES BELLOZI, CINIRA RODRIGUES PRICOLI, CINTIA MIDORI KAMINISHIKAWAHARA, CLAITON EDGAR DOS SANTOS, CRISTIANE CLAUDINO DA SILVA VIVIANI, CRISTIANI ZUTIS, DANIELA PEREIRA PIRONDI, DANIELA PEREIRA SIDANI, DANILO PEDRO SOUZA CARRILHO, DÉBORA DE OLIVEIRA TURINI, DENISE HORII, EDUARA DAIANE GUIDOTTI, EDUARDO RATIER DA SILVA, ERICA GIL HERNANDES DE TOLEDO, ÉRIKA MURAKAMI, ERIKA VERONICA CASARIN HLAWENSKY, FABIANA JUSTO, FELIPE CARRAMASCHI DE ALAGAO QUERIDO, FELIPE MONTANHEIRO PERENCIN, FERNANA AGOSTIN PALMIERI, FERNANDA KEPCCZYNSKI, FERNANDA MUKAI DE ANDRADE, GABRIELE VELLOZO BRAGA, GIOVANA UMEDA, GIOVANNA FATTORI, GRAZIELA SCARTOZZONI MONTEIRO, GUSTAVO AMORIM DE CAMPOS, GUSTAVO MANGINELLI RODRIGUES JACOB, HÉLEN HELENO RODRIGUES CERCHIARI, ISABELA CASSANO ANGELELI, JOÃO RICARDO GABAS LOPES, JULIA LIMA FLÓRIOS, JULIANA CRISTINA BAZANELLI, JULIANA FRANCO PASSARINI, JULIANA MARIA DE ALMEIDA, KAREN CAPOBIANCO DEGASPARI, KARINA CANONICI, KEILA CRISTINA ROSSI, KELLY CASELANI, LILIAN CRISTINA SANCHEZ, LÍVIA RAVENA CAMPOS, LUCAS CAZATI, LUCIANA CAPELETO, LUCIANA FERREIRA ZANÓBIA, LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA, LUIS RODRIGO FERRAZ DE ALMEIDA, LUIZ FELIPE CRISPIM LOURENÇO, LUIZ FERNANDO NOVAES FILHO, LYVIA GONZALEZ PAGOTTO, MAÍRA ZANCHETTA ESTEVES, MARCELA CAZAGRANDE SALVADOR, MARCELO AUGUSTO ORSI DUTRA, MARCELO METZNER DE ALMEIDA, MARCIO ALEXANDRE TOFANIN, MARCIO MANIERO, MARIA FERNANDA COSTA VENTRA, MARIANNA RICIARDI CURI, MARINA DA SILVA, MARINA GEA PERES, MARTA RAFAELA DOS SANTOS, MAURICIO TADEU ITO SPROCATI, MILENA CRISTINA LEITE GODDY, MIRIAM CRISTIANE BATISTON, MÔNICA MIYAZAKI GALVÃO DE ANDRADE, MURILO ANTONIO FERNANDES, NATALI PRANUVI ORTIZ, NATHALIA TREVELIN SANT'ANNA, PAOLA FRANCCINI FAVERO, PATRICIA ALESSANDRA DE SOUZA, PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS, PAULO JACQUES MIALHE, PEDRO LUIZ TORRES BUZZA, RAFAEL FRANCO, RAFAELA DRIELLI BUENO BUCIERI, RAFAELA KOZAKIEVU MILANEZ, RAQUEL MARQUES GOZZETTO, RAQUEL TARANTA ROCHLUS, REGINA DE LIMA COSTA.

SVE 200071	REGIS ALESSANDRO FERREIRA COSTA	30688731-9
SVE 200026	RENATA TRAVAGLINI GONÇALVES	440748665
SVE 200335	RICARDO GONÇALVES MENDES	300351586
SVE 200248	ROBERTA CARVALHO NAVES	302049149
SVE 200332	RODRIGO DE ANDRADE FERRAZZA	43730255-6
SVE 200069	RODRIGO OLIVEIRA ARBELLI	47376358-8
SVE 200256	RODRIGO VARGAS MENDES	21497901-5
SVE 200196	SILVIA FELIPPE BUENO	18736595
SVE 200146	TALITA DE SOUZA	342540592
SVE 200137	TELMÁ ZAMUNER CALOCINI	33789705-0
SVE 200299	THAIS FONTES BRAGA	43494678-3
SVE 200021	THAIS MANZONI TORREZAN	343577288
SVE 200079	THALITA PERES SANCHES PEDRENHO	43879406-0
SVE 200035	VANESSA MARIA STRIOLI	42317199-9
SVE 200396	VANUZA APARECIDA DA SILVA	25028351-7
SVE 200170	VICTOR LUIS MARQUES SOBREIRA B. CANHE	44564467-9
SVE 200195	VINÍCIUS AUGUSTO DOS SANTOS	257554105
SVE 200281	VINÍCIUS KIRCHHEIMER	411960581
SVE 200367	VINÍCIUS ROSA BAGATTA	34934067-5
SVE 200030	WAGNER TADEU SANTILLO JUNIOR	26800600-3
SVE 200397	WANDER JULIO LACERDA JUNIOR	33509350-4
SVE 200250	ZAIRA CLEMENTE	V035033R

Pessoas da Raça Negra - Inscrições Deferidas:

N.º Inscr.	Nome	RG
SVE 200094	ALYNE REGINA ARANHA	228891644
SVE 200204	CAROLINE GONÇALVES DE ALMEIDA BENTO	42539166-8
SVE 200379	RENAN AUGUSTO INACIO RODRIGUES	34463810-8
SVE 200378	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA	226029505

Portadores de Deficiência - Inscrições Deferidas:
Não houve inscrições como portadores de deficiência.

Listagem Geral - Inscrições Indeferidas:

N.º Inscr.	Nome	RG
SVE 200056	ALEXANDRA BUENO QUITÉRIO	231905452
SVE 200011	ALEXANDRE MAGNUSSON	4136838-6
SVE 200064	ANDREA SILVIA PINHEIRO FAZZIO GAZZOTO	25561124-9
SVE 200252	ANTONIO OSIO JUNIOR	20757441-8
SVE 200012	BIANCA SILVA NAVARRO	468486434
SVE 200141	CAROLINE DE OLIVEIRA	9051559699
SVE 200058	CATARINA MARCON CHIAPPETTA	1077875316
SVE 200055	ELISANGELA DAS NEVES THOMAZINI	40769220-4
SVE 200401	EMERSON LEGATTI	298238949
SVE 200353	ÉRICA PAULINI DE ALMEIDA MELLO	23361917-3
SVE 200106	ERIVELTO CORRÊA DE ARAÚJO JUNIOR	33925901-2
SVE 200158	FABIOLA RIBEIRO VIEIRA	20469089
SVE 200279	FERNANDA AGOSTIN PALMIERI	468247771
SVE 200110	FERNANDA SENTER MAGAJEVSKI	298513882
SVE 200075	HEDILAINÉ FRANCO DE OLIVEIRA GAMA	32598899-7
SVE 200154	JOÃO GABRIEL MARTINS DE CARVALHO	34.035.313-2
SVE 200323	JULIANA BRONDINO	460674687
SVE 200080	MARCELA LEITE DO NASCIMENTO	254213200
SVE 200032	MARCIO ALEXANDRE TOFANIN	40373833-7
SVE 200059	PATRICIA FERNANDES FERREIRALIMA	45146275-0
SVE 200022	RENATA SECOMANDI DONADELLI	43742675-0
SVE 200402	SABRINA DE ALMEIDA MOREIRA	40231502-9
SVE 200003	SAMARA PAULA VERZA	408650023
SVE 200116	THÁIS BAROZI FIORAVANTE	46906329-4
SVE 200304	THIAGO CRIVELLARI	40253983-7
SVE 200066	THIAGO TANNOUS JORGE	43466552-6

Cargo: SVT - Médico Veterinário (Estatutário)

Listagem Geral - Inscrições Deferidas:

N.º Inscr.	Nome	RG
SVT 200308	ADRIANA PINHEIRO DA FRANCA	8097943982
SVT 200385	ALEXANDRE ZUCATO DE OLIVEIRA	MG12020538
SVT 200175	AMANDA RIBEIRO	46924859-2
SVT 200350	ANA CLÁUDIA MARTINS DA SILVA ROBERTO	30889334-7
SVT 200334	ANDRÉ PREGNOLATO FARHATE	44087839-1
SVT 200262	ANDRÉA REGINA ABRANTES GOMES	32871544-X
SVT 200145	CAMILA BOTTEON BASSO	47081177-8
SVT 200349	CARLA MARIA VELA ULIAN	19910000-7
SVT 200089	CAROLINA DE CASTRO SANTOS	25348589-7
SVT 200387	CAROLINA ESCOBAR GIMENES MORAES SAMPAIO	342281367
SVT 200140	CAROLINE DE OLIVEIRA	9051559699
SVT 200083	CATARINA MARCON CHIAPPETTA	1077875316
SVT 200205	CLAUDIA KIRST	6267921-2
SVT 200251	CLEBER FERNANDO MENEZES MANSANO	335789808
SVT 200254	DENISE THEODORO DA SILVA	40703133-9
SVT 200266	DHÁRANÁ HELENA OMETTO INDELÉCIO DE SOUZA	40872491-2
SVT 200354	ÉRICA PAULINI DE ALMEIDA MELLO	23361917-3
SVT 200186	ERIKA CHRISTINE DA SILVA	442660066
SVT 200092	ERIVELTO CORRÊA DE ARAÚJO JUNIOR	33925901-2
SVT 200065	FABIANA CRISTINA SCUDELLER ZANATTA	43548062-5
SVT 200087	FABIANA DE ALMEIDA MAZIERO	281462240
SVT 200038	FABIANE COLETTI FULAN	32755027-X
SVT 200275	FABIOLA RIBEIRO VIEIRA	20469089
SVT 200331	FABRICIO MARTINS ANICETO	413630432
SVT 200263	FELIPE ROBERTO VITA PEDROSA	292067203
SVT 200330	FERNANDA DE CASTRO RODRIGUES	4898339
SVT 200120	FERNANDO HENRIQUE PIRATELLI	41025025-9
SVT 200219	FREDERICO CARLINI ZAMBON	34953709-4
SVT 200307	GISELE OLIVEIRA ROMÃO	27396954-7
SVT 200221	GUADALUPE APARECIDA ESPÍCASKI PARREN	460868639
SVT 200185	GUSTAVO KREMER NEGRÃO	46254957-4
SVT 200363	GUSTAVO MANGINELLI RODRIGUES JACOB	43742870-9
SVT 200142	GUSTAVO VICENTIN	41206573-3
SVT 200183	JOÃO RICARDO GABÁS LOPES	27189828-8
SVT 200169	JOSIEL HEBLING	19375604
SVT 200360	LUCAS BENOTI ANTONELLI	44957618-8
SVT 200277	LUCIANA MARTIN MIOTTO	18295821-8
SVT 200200	MARIA GABRIELA CARRIBEIRO DE OLIVEIRA	42835473-7
SVT 200128	MARIEL NEVES TAVARES	440746504
SVT 200234	MARINA DA SILVA	350589999
SVT 200394	MARINA PENIDO BÜRNIER	11.621.1175
SVT 200359	MARUF ALI MURAD JUNIOR	17744240-2
SVT 200102	NARIAN ROMANELLO	47728295-7
SVT 200220	NATHÁLIA LANDY DE GÖDDÖY	46239609-5

SVT 200190	NEIMAR AMEDURO SANTORO	18713398
SVT 200375	PABLO RODRIGO MONTEIRO	24322192-7
SVT 200160	PAULA SUAREZ HENRIQUES	25617597-4
SVT 200351	PRISCILLA HARUMI TANNO	30402632-3
SVT 200171	PRISCILLA MAYUMI INUIE	34537823-4
SVT 200181	RAFAEL AUGUSTO SANTOS LUCHI	435607352
SVT 200368	RAPHAELA PAVAN DA SILVA	435126388
SVT 200039	SUZANA ERI YOTSUYANAGI	43197352-0
SVT 200238	TARCISIO ALVES TEIXEIRA	223839887
SVT 200404	THAIS CAROLINE SANCHES	30402416-8
SVT 200037	VIRNA CLEMENTE	V035111-X

Pessoas da Raça Negra - Inscrições Deferidas:

N.º Inscr.	Nome	RG
SVT 200365	PAULA CORONA DA SILVEIRA	22129253-6

Portadores de Deficiência - Inscrições Deferidas:
Não houve inscrições como portadores de deficiência.

Listagem Geral - Inscrições Indeferidas:

N.º Inscr.	Nome	RG
SVT 200366	CRISTIANE RIBEIRO DE MELLO	47933434-1
SVT 200076	HEDILAINÉ FRANCO DE OLIVEIRA GAMA	32598899-7
SVT 200107	ISABELA SARMENTO BRASILEIRO	10299278
SVT 200288	MARCELLA DO CARMO EZEQUIEL	14676370
SVT 200104	MARTA RAFAELA DOS SANTOS	457330302
SVT 200356	PATRICIA RIBEIRO PEDROSO	417457273
SVT 200199	RAFAEL FRANÇO SO	32499896-X
SVT 200156	TALITA FERNANDES DA SILVA	5041368
SVT 200184	TELMÁ FLORIO	27558872-5
SVT 200194	VINÍCIUS AUGUSTO DOS SANTOS	257554105

Piracicaba, 03 de dezembro de 2013.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Tributária
Divisão de Tributos Imobiliários

EXPEDIENTE DO DIA 01/10/2013

Deferido – Revisão de Lançamento

Ronaldo Gerdes	Protocolo: 134419/2011
Deferido – Construção de Prédio	
Gilvan Joaquin dos Santos	Protocolo: 66373/2009

EXPEDIENTE DO DIA 02/10/2013

Deferido – Isenção de IPTU

Cláudio Cesar Juscelino Furlan	Protocolo: 61524/2013
Deferido – Isenção de Taxa de Limpeza	
Ivone Leite Marciano Felipe	Protocolo: 39237/2013
Deferido – Certidão	
Sandra Regina Coletti Presotto	Protocolo: 11762/2013
Sandra Regina Coletti Presotto	Protocolo: 11761/2013
Deferido – Atualização Cadastral	
Div. Cadastro Técnico	Protocolo: 15503/2013

EXPEDIENTE DO DIA 07/10/2013

Indeferido – Isenção de IPTU

Transporatadora Trevo Ltda	Protocolo: 64716/2013
Indeferido – Alteração Cadastral	
Nair Bellotto Pupin	Protocolo: 122945/2013
Deferido – Cancelamento de Pavimentação	
Roque Diniz	Protocolo: 124389/2013
Deferido – Restituição de Importância Paga	
Edenilson de Oliveira	Protocolo: 127342/2013
Deferido – Cadastro Imobiliário	
Marli Cirino Franco Americo	Protocolo: 114201/2013
Deferido – Revisão de Lançamento	
VVS Empreed. Urbanistas Ltda	Protocolo: 109986/2013
Deferido – Imovel Revertido ao Patrimônio de Doador	
Divisão Tributos Imobiliários	Protocolo: 99332/2013
Deferido – Cadastramento de Área	
Antonio Cera	Protocolo: 123880/2013

EXPEDIENTE DO DIA 08/10/2013

Indeferido – Certidão

Jorge Rodrigues Martins	Protocolo: 131794/2011
Jorge Rodrigues Martins	Protocolo: 65383/2012

EXPEDIENTE DO DIA 09/10/2013

Deferido – Restituição de Importância Paga

Vereci Jose Castelucci	Protocolo: 120707/2013
------------------------	------------------------

EXPEDIENTE DO DIA 17/10/2013

Deferido - Imunidade Tributária

Igreja Inter. Da Graça de Deus	Protocolo: 116886/2013
Deferido – Revisão de Lançamento	
Divisão Tributos Imobiliários – PMP	Protocolo: 144856/2013
Antonio Manarim	Protocolo: 39873/2013
Deferido – Imunidade de IPTU	
Conselho Regional de Farm do Est. De SP	Protocolo: 124783/2013
Deferido – Restituição de Importância Paga	
Tania Cristina Ballistiero	Protocolo: 136254/2013
Valdemir de Lucca	Protocolo: 137717/2013
Deferido – Cancelamento de Débitos	
Nelson Gonzalez	Protocolo: 121808/2011
Deferido – Iluminação Pública	
Maria Leila Pissinato Vendemiatti	Protocolo: 102430/2010
Deferido – Cancelamento de Carnê	
Roselis José Schiavon	Protocolo: 100164/2009
Deferido – Averbação de Construção	
Minerpav Mineradora Ltda	Protocolo: 136877/2011

EXPEDIENTE DO DIA 18/10/2013

Deferido – Isenção de IPTU

Norly Terezinha Ometto de Mello	Protocolo: 54793/2012
Deferido – Revisão de Lançamento	
Francisco Dias Brasil	Protocolo: 150768/2013

EXPEDIENTE DO DIA 24/10/2013

Deferido – Cancelamento de IPTU

Roselis Jose Schiavon	Protocolo: 27673/2013
Deferido – Isenção de IPTU	
Maria Giselda de Oliveira Maniero	Protocolo: 58488/2013
Achile Mario Alesina Jr.	Protocolo: 51243/2013
Maria Dalva Pretti Bragion	Protocolo: 10027/2013
Maria Romanelli	Protocolo: 18969/2013
Maria Christina de F.C. Cambiagli	Protocolo: 7764/2006
Condom. Edif. São Francisco de Assis	Protocolo: 3529/2004

EXPEDIENTE DO DIA 25/10/2013

Indeferido – Cancelamento de Cadastro de Imóvel

Edson Valdemir Pigoretti	Protocolo: 54556/2013
Indeferido – Isenção de IPTU	
Sindban – Sindicato dos Bancários de Piracicaba	Protocolo: 122660/2013
Sindban – Sindicato dos Bancários de Piracicaba	Protocolo: 122661/2013
Deferido – Revisão de Lançamento	
Silvia Cristina Soares	Protocolo: 108882/2013
Deferido – Isenção de IPTU – Imóvel Tombado	
Ana Cristina Giuliani	Protocolo: 24852/2013
Cassia Giovana Inacio	Protocolo: 30464/2012
Sociedade Rec e Cult. Real Hispano Brasileira	Protocolo: 48780/2012
Izael Casale	Protocolo: 28418/2012
Ivone Santana B. Ometto	Protocolo: 39121/2007
Paschoal Zenere	Protocolo: 40920/2007
Maria Conceição Pippa Soares	Protocolo: 18484/2009
Maria Teresa Ometto F. Pedroso	Protocolo: 29388/2009
Clube Coronel Barbosa	Protocolo: 25610/2012
Weber Reynolds Caselatto	Protocolo: 12181/2007
Amhpla Participações S/C LTDA	Protocolo: 50852/2007
Carmen Eugenie Daiber E Ou	Protocolo: 99630/2012

EXPEDIENTE DO DIA 28/10/2013

Deferido - Isenção de IPTU

Mirna Adamoli Barros	Protocolo: 64674/2012
Silvia R. Fornasiero Tonin	Protocolo: 84435/2012
Norly T. Ometto de Mello	Protocolo: 37443/2013

EXPEDIENTE DO DIA 30/10/2013

Indeferido – Cancelamento de IPTU

Palermo Agrícola S/A	Protocolo: 38682/2012
Palermo Agrícola S/A	Protocolo: 38689/2013
Palermo Agrícola S/A	Protocolo: 38690/2013
Indeferido – Cancelamento de Pavimentação	
Oswaldir Jose Sallatti	Protocolo: 136307/2013

EXPEDIENTE DO DIA 05/11/2013

Deferido – Revisão de Lançamento

Antonio Helio Zambelo	Protocolo: 76507/2013
Deferido – Isenção de Taxa de Limpeza	
Ana Paula Lamin Vanucci Fernandes	Protocolo: 151760/2013
Deferido – Restituição de Importância Paga	
Dirce Américo Brasil Metler	Protocolo: 153987/2013
Indeferido – Desmembramento de Carnê de IPTU	
João Caetano Veneziano	Protocolo: 12590/2009
Indeferido – Isenção de IPTU	
Paiagua Loteamentos LTDA	Protocolo: 59924/2012
Indeferido – Remissão de Crédito	
Roberto Antonio de Goes	Protocolo: 157293/2013
Indeferido – Cancelamento de Cadastro de Imóvel	
Paiagua Empreend. Imob. LTDA	Protocolo: 45509/2013
Indeferido – Remissão de Crédito	
Rita de Cassio Martins	Protocolo: 144965/2013
Indeferido – Revisão de Lançamento	
Jacob Ferezini Junior	Protocolo: 61368/2013
Indeferido – Isenção de IPTU	
Piacentini & CIA LTDA	Protocolo: 62077/2013

EXPEDIENTE DO DIA 09/11/2013

Deferido – Restituição de Importância Paga

Itaú Seguro S/A	Protocolo: 139147/2013
Deferido – Cadastramento	
Divaldo Feltre	Protocolo: 114159/2013

EXPEDIENTE DO DIA 13/11/2013

Deferido – Isenção de IPTU

Cristina de Carvalho Barros	Protocolo: 28213/2012
Indeferido – Certidão	
Eron D'Abronzon Rontani	Protocolo: 5105/2004
Indeferido – Revisão de Lançamento	
Clínica Santa Monica S/C LTDA	Protocolo: 3523/2001
Deferido – Modificação de Lançamento	
Aperecida Gonçalves	Protocolo: 11/2004

EXPEDIENTE DO DIA 21/11/2013

Deferido – Restituição de Importância Paga Exercício 2014

Jose Carlos Monteiro	Protocolo: 94210/2013
Indeferido – Restituição de Importância Paga Exercício 2009 a 2013	
Jose Carlos Monteiro	Protocolo: 99410/2013
Indeferido – IPTU – Revisão de Lançamento	
Homero Anefalos	Protocolo: 3450/2001
Deferido – Restituição de Importância Paga	
Clirley Bento Zanforlin	Protocolo: 156694/2013
Divisão de Tributos Imobiliários	Protocolo: 76503/2013



EXPEDIENTE DO DIA 26/11/2013

Deferido – Revisão de Lançamento
 TCKRA Empreend. Imob. Ltda Protocolo: 39532/2013
 Indeferido – Redução de IPTU
 Dediní S/A Adm. Participações Protocolo: 45390/2013
 Deferido – Desconto IPTU Área 3218,28 m² 8,35%
 CBE – Const. E Empreend. Imob. Protocolo: 166599/2012
 Indeferido – Desconto de IPTU Área 5512,15 m²
 CBE – Const. E Empreend. Imob. Protocolo: 166599/2012
 Deferido – Desconto de IPTU 48,16%
 Dediní S/A Adm. Participações Protocolo: 32417/2012
 Deferido – Revisão de Lançamento
 CBE – Const. E Empreend. Imob. Protocolo: 41786/2013

EXPEDIENTE DO DIA 28/11/2013

Indeferido – Revisão de Lançamento
 Victor Schiavon Villa Nova Protocolo: 158289/2013
 Indeferido – Imunidade de IPTU
 Igreja Evang. Assembleia de Deus Protocolo: 35102/2013
 Igreja Evang. Assembleia de Deus Protocolo: 35093/2013
 Indeferido – Remissão de Créditos Tributários
 Roselene Nunes Barbosa Protocolo: 156281/2013
 Deferido – Cadastramento de Área
 Marise Ap. Macedo Sanches Protocolo: 119334/2013
 Deferido – Restituição de Importância Paga
 Anilton Jose Gelonese Protocolo: 160707/2013
 Deferido – Desconto de IPTU
 Carmen Eugenie Daibes E Ou Protocolo: 99630/2012
 Deferido – Isenção de IPTU
 Norly Terezinha Ometto de Mello Protocolo: 54793/2012
 Deferido – Cancelamento de Pavimentação
 Roque Diniz Protocolo: 124389/2013
 Deferido – Isenção de IPTU
 Gustavo Cheche Piniz Protocolo: 161834/2011
 Indeferido – Imunidade de IPTU
 Igreja Evang. Assembleia de Deus Protocolo: 35092/2013
 Deferido – Revisão de Lançamento
 Adilson Jose Maestro e Outras Protocolo: 6126/2004

EXPEDIENTE DO DIA 29/11/2013

Deferido – Lançamento de C.M. Pavimentação
 PMP/Depto. Adm. Tributária Protocolo: 95571/2011

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

COMUNICADO

A Secretaria Municipal do Trabalho e Renda comunica a todos que possam interessar as autorizações emitidas por esta secretaria para a atividade de comércio ambulante neste município no mês de NOVEMBRO/2013.

- AMANDA GIOVANA JACINTHO
- ANTONIO CARLOS DE CAMPOS FILHO
- ANTONIO IVAN DO AMARAL TIMBO
- ESTER SILVEIRA SILVA
- GILCELENE FELIPE DOS SANTOS SILVA
- GILFRAN BULHÕES ASSIS
- IRINEU APARECIDO PROJETE
- JOSÉ GALDINO DE LIMA
- MANOEL JOSÉ DE NOVAES
- MÁRCIA FERREIRA
- MARIA APARECIDA MOREIRA SOBRINHA
- MARIA APARECIDA TRAVISANI
- MARIA EUNICE DA SILVA
- REINALDO IDALGO PASCOALIN
- SEBASTIÃO SOARES DE OLIVEIRA
- TEREZINHA EUGÊNIA DE LIMA

Neusa de Almeida Viana Costa
 Chefe do Setor de Economia Informal

De acordo, encaminhe-se:

Kaline Ferrarezi da Silva
 Chefe de Divisão de Qualificação Profissional e Geração de Renda

COMUNICADO

A Secretaria Municipal do Trabalho e Renda comunica a todos que possam interessar o cancelamento de autorizações emitidas por esta secretaria referente a atividade de comércio ambulante neste município no mês de NOVEMBRO/2013.

- MARLENE DO SOCORRO MENDES DE SOUZA
- ANDRÉIA ROCHA DOS SANTOS
- FRANCISCO CARLOS CONVERSA
- GIULIANA KAROLINE P. RODRIGUES
- MARINHO ALTINO DOS SANTOS
- RAIDALVA MARIA DE JESUS

Neusa de Almeida Viana Costa

Chefe do Setor de Economia Informal
 De acordo, encaminhe-se:

Kaline Ferrarezi da Silva
 Chefe de Divisão de Qualificação Profissional e Geração de Renda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2013

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de luvas.
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Cirúrgica Kd Ltda	01, 03 e 04.
Nacional Comercial Hospitalar Ltda	02.

Piracicaba, 02 de dezembro de 2013.

Dr. Pedro Antonio de Mello
 Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Dimaci/Mg Material Cirúrgico Ltda que foi imposta pena de multa de 10% sobre o valor do contrato proveniente de Processo Administrativo por infração contratual referente ao pregão eletrônico 204/2012. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias para recurso.

Piracicaba, 29 de novembro de 2013.

Dr. Pedro Antônio de Mello
 Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, **ANDERSON ALVES DE MELLO**, RG 44.922.719-4 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 02/12/2013

Antonio Fernandes Faganello
 Secretário Municipal de Transportes Internos

Autorização

O secretário Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, **NARA ELISA HARTUNG CAMPOS**, RG 21.401.912-3 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 02/12/2013

Antonio Fernandes Faganello
 Secretário Municipal de Transportes Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PUBLICAÇÃO DE EDITAL CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE SOBRE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA RELATIVA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

TOMADA DE PREÇO Nº 42/07 – 23/08 – 64/09
 JARDIM SÃO FRANCISCO BONGUÊ

1-)MEMORIAL DESCRITIVO E SEU CUSTO TOTAL

Limpeza do terreno, inclusive de camada vegetal.

1. Descrição

1.1 - A limpeza do terreno e destocamento, a seguir designada limpeza, consiste na remoção, da área em que é executada, de árvores, arbustos, tocos, galhos, emaranhados de raízes e terra que as envolve, capim e de todo material impróprio para construção de terraplenos. Inclui, portanto, queima, carga, Transporte até 100 dam, descarga e esparrame de resíduos.

1.2 - A limpeza será obrigatoriamente executada nas áreas destinadas a cortes, caixas de empréstimo, aterros e raspagens, podendo, a critério da fiscalização, ser executada em outras áreas.

1.3 - A raspagem consiste na execução das operações de corte em material de primeira categoria, carga, Transporte, descarga e compactação de aterro, necessárias à implantação da plataforma de projeto, na superfície do terreno primitivo, quando:

- a) nas secções transversais em corte, a média aritmética das alturas escavadas, medidas no centro e nos bordos da plataforma, for igual ou menor que 0,40m.;
- b) nas secções transversais mistas, a altura da escavação, medida no bordo, for igual, ou menor que 0,80m.

1.4 - A raspagem constitui um artifício para simplificação dos cálculos do orçamento e da medição dos serviços de terraplenagem. A Prefeitura Municipal de Piracicaba poderá, em qualquer tempo e a seu critério, se entender que não será alcançada a simplificação desejada - como por exemplo, se forem usados métodos de computação eletrônica de dados - deixar de considerar, nos orçamentos e nas medições dos contratos, o serviço de raspagem. Nesse caso, nos subtrechos de raspagem, passarão a ser considerados os cortes e os aterros neles existentes.

1.5 - Ainda que, na implantação da via, a Prefeitura Municipal de Piracicaba resolva não considerar o serviço de raspagem, poderá considerá-lo, se julgar conveniente à simplificação, na construção de variantes.

2. Execução

2.1 - O empreiteiro fará a locação e os estaqueamentos da via urbana c/ou estrada e deixará um marco de referência de nível, os quais deverão ser preservados e conservados. A fiscalização conferirá a locação, o estaqueamento e as referências de nível.

2.2 - A limpeza será sempre iniciada pelo corte, empilhamento e queima da vegetação. O material a ser queimado deverá ser empilhados, de preferência no centro da área em que está sendo executado a limpeza, ou em locais apropriados, de modo a evitar danos às cercas, árvores ou construções existentes nas vizinhanças.

2.3 - Sempre que houver risco de dano a outras árvores, linhas físicas aéreas cercas ou construções existentes nas imediações, as árvores deverão ser amarradas e, se necessário, cortadas em pedaços a partir do topo.

2.4 - O material, resultante de limpeza, com a terra vegetal, será depositado em local convenientemente designado pela fiscalização, reservando-se obrigatoriamente para sua utilização futura no restabelecimento da vegetação nas áreas terraplenadas sujeitas a tratamento de revestimento vegetal.

2.5 - A fiscalização deverá assinalar, mediante caiação, as árvores que devem ser preservadas e as toras que pretende reservar para posterior aproveitamento. As toras, destinadas a aproveitamento posterior, deverão ser transportadas para locais indicados pela fiscalização.

2.6 - Nas áreas destinadas a cortes e caixas de empréstimos, a limpeza deverá ser executada, de modo a evitar a incorporação de raízes aos aterros. Se aparecem raízes, por ocasião do início dos serviços de escavação, essas raízes deverão ser removidas, e o trabalho de remoção deverá ser considerado como parte do serviço de limpeza.

2.7 - Nas áreas destinadas a aterro, quando for prevista a compactação do aterro desde as primeiras camadas os tocos e raízes deverão ser removidos até a profundidade mínima de 15 centímetros. Nas demais áreas, destinadas a aterro, serão admitidos tocos, com altura máxima de 30 centímetros, desde que, na projeção da plataforma, fiquem no mínimo um metro abaixo da superfície inferior do pavimento, e, na projeção das saias, do aterro, fiquem no mínimo meio metro abaixo da superfície da saia.

2.8 - A raspagem será sempre precedida da limpeza do terreno e destocamento.

2.9 - Aplicam-se às raspagens, no que couberem, as normas relativas a escavação, aterro e compactação.

2.10 - As tolerâncias para recebimento dos serviços de raspagem são:
 a) nas cotas do greide: dez centímetros abaixo ou acima das cotas de projeto;
 b) na largura da plataforma de projeto, a mais ou a menos na semilargura da plataforma;
 - nas partes em cortes: cinco centímetros.
 - nas partes em aterro: vinte centímetros.

3. Medição

3.1 - Os serviços de limpeza do terreno e destocamento serão medidos em: a) metros quadrados de projeção sobre o plano horizontal de superfície na qual tenham sido efetivamente executados.

3.2 - Os serviços de limpeza do terreno serão pagos uma única vez em cada local, mesmo que seja necessário repetir as operações executadas no todo ou em partes. Por isso, os serviços deverão ser executados à medida em que se fizerem necessários.

3.3 - Os serviços serão medidos, e consequentemente pagos, em todos os locais em que, em virtude de determinação contida no projeto ou em ordem da fiscalização, tiverem sido efetivamente executados.

4. Pagamento

As quantidades medidas da forma indicada, serão pagas ao preço unitário contratual respectivo, e esse pagamento será considerado bastante e suficiente para toda a mão de obra, máquinas e outros recursos que tiverem sido utilizados pelo empreiteiro na execução do serviço.

Designação	Unidade
Limpeza do terreno e detocamento	m ²

Escavação mecânica, carga e remoção de terra até a distância média de 1 km medida no corte.

1. Descrição

1.1 - A escavação consiste nas operações de extração do material do local em que ele se encontra e, em geral, de carga do material no veículo transportador. Poderá ser executada em cortes ou caixas de empréstimo com o objetivo de implantar via urbana, pavimento ou obra de arte, obter material para construção de aterro ou fechamento de erosão, remover



material proveniente de escorregamento, ou com outros objetivos, tudo de conformidade com os alinhamentos, greides, seções transversais e indicações contidas no projeto ou nas instruções da fiscalização. O material escavado compreende a terra em geral, as piçarras ou argilas, as rochas em adiantado estado de decomposição, os seixos rolados ou não, com a dimensão máxima de 0,15m. (quinze) centímetros.

2. Execução

2.1 - Serviços Preliminares

A escavação será geralmente precedida de limpeza do terreno. Compete ao empreiteiro executar a demarcação, para execução dos serviços de escavação.

2.2 - Utilização do material escavado

Todo material escavado e considerado, pela fiscalização, adequado para construção de aterro, deverá ser utilizado para esse fim, salvo indicação em contrário contida no projeto ou expedida pela fiscalização. Fragmentos e blocos de rocha, na forma indicada pela fiscalização, poderão ser aplicados nas camadas inferiores dos aterros e junto a cursos de água, ou bueiros de modo a proporcionar proteção contra erosão.

2.3 - Escavação em caixas de empréstimo

O empreiteiro só poderá executar escavação em caixa de empréstimo que estiver prevista no projeto ou tiver sido projetada, e especialmente aprovada pela fiscalização, durante a construção. A escavação em caixas de empréstimo, previstas ou não no projeto, só serão iniciadas, após a conclusão da escavação dos cortes existentes nas imediações.

2.4 - Valetas de proteção

Os taludes, de cortes e de caixas de empréstimo, serão protegidos mediante construção à montante, a mão ou a máquina e de preferência antes do início da escavação, de valetas coletoras de águas superficiais, com seção transversal menor e quase igual a 0,40 m².

2.5 - Proteção das obras

Desde o início das obras e até o seu recebimento definitivo, as escavações, executadas ou em execução, deverão ser protegidas contra a ação erosiva das águas e mantidas em condições que assegurem drenagem eficiente.

3. Medição

3.1 - A escavação será medida pelo volume no corte, expresso em metros cúbicos (cortes, caixas de empréstimos, jazidas, cavas).

3.2 - A medição dos serviços executados não incluirá as escavações:
a) não previstas no projeto e não autorizadas pela fiscalização;
b) além das tolerâncias admitidas;
c) para remoção do material resultante da construção de valetas de proteção, com seção transversal menor que 0,40 m²;
d) para remover, enterrar ou esparramar material proveniente de limpeza do terreno e destocamento.

4. Pagamento

As escavações executadas e medidas da forma descrita, serão pagas aos preços unitários contratuais respectivos, e esse pagamento será considerado bastante e suficiente para toda mão de obra, máquinas, materiais e outros recursos que tiverem sido utilizados pelo empreiteiro na execução dos serviços.

Designação	Unidade
Escavação em material já levado em conta o empolamento	M3

Escavação Mecânica, Carga e Remoção De Terra Até A Distancia Media De 1 km Medida No Corte Da Seção Transversal De Projeto (Jazida)

1. Descrição

1.1 - A escavação consiste nas operações de extração do material do local em que ele se encontra e, em geral, de carga do material no veículo transportador. Poderá ser executada em corte ou caixas de empréstimo com o objetivo de implantar vias urbanas, pavimento ou obra de arte, obter material para construção de aterro ou fechamento de erosão, ou outros objetivos, tudo de conformidade com os alinhamentos, greides, seções transversais e indicações contidas no projeto ou nas instruções da fiscalização. O material escavado compreende a terra da jazida.

2. Execução

2.1 - Serviços Preliminares

A escavação será geralmente precedida de limpeza da camada vegetal e superficial. Compete ao empreiteiro executar a demarcação, acerto dos cortes e taludes, no local da jazida, quando houver necessidade.

2.2 - Utilização do material escavado

Todo material escavado e considerado, pela fiscalização, adequado para construção de aterro, deverá ser utilizado para esse fim, salvo indicação em contrário, com aprovação da fiscalização, Haverá o Transporte e o local do bota fora indicado.

2.3 - Valetas de proteção

Os taludes, de cortes, serão protegidos mediante construção à montante, a mão ou a máquina e de preferência antes do início da escavação, de valetas coletoras de águas superficiais, com seção transversal menor e quase igual a 0,40m.

3. Medição

3.1 - As escavações serão medidas pelo volume do corte da seção transversal do projeto, expresso em metros cúbicos.
3.2 - A medição dos serviços executados não incluirá as escavações:
a) não previstas no projeto e não autorizadas pela fiscalização;
b) e todo o material que não atenderem as especificações de projeto;
c) para remover, enterrar ou esparramar material proveniente de limpeza da jazida.

4. Pagamento

As escavações executadas e medidas de forma descrita neste memorial, serão pagas aos preços unitários contratuais respectivos, e esse pagamento será considerado bastante e suficiente para toda mão de obra, máquinas, materiais e outros recursos que tiverem sido utilizados pelo empreiteiro na execução dos serviços.

Designação	Unidade
Escavação do material, já levado em conta o empolamento	M3

Remoção de terra além do 1º km, até a distância média de ida e volta de

1. Descrição

Transporte de material escavado e a remoção, prevista no projeto ou autorizado pela fiscalização, de material escavado do local de onde foi extraído para o local ao qual foi destinado, incluindo operações de descarga e esparrame.

2. Medição

2.1 - Critérios de medição:

2.1.1 - Para distância superiores a 1.000 metros, o material escavado será medido em metros cúbicos no corte vezes quilômetros efetivamente percorridos e aceitos pela Fiscalização.

2.2 - Critério para medição da distância:

2.2.1 - A distância de Transporte será medida em projeção horizontal ao longo do percurso seguido pelo equipamento transportador, devendo o percurso ser previamente submetido à aprovação da Fiscalização.

2.3 - Não serão objeto de medição para pagamento direto, os transportes:
a) de Terra vegetal brejosa ou de material de qualquer categoria, quando a distância de Transporte for inferior ou igual a 1,0 Km.

3. Pagamento

Os transportes efetuados e medidos da forma indicada, serão pagos dos preços unitários contratuais respectivos, e esse pagamento será considerado bastante e suficiente para toda a mão de obra, máquinas, materiais e outros recursos que tiverem sido utilizados pelo empreiteiro na execução dos serviços.

Designação	Unidade
Transporte de material escavado, a distância superiores a 1 Km.	M3.KM

Aterro

1. Descrição

Aterro é a descarga e esparrame, de material escavado e transportado de acordo com o que dispõem as normas correspondentes, em camadas de pequena espessura, obedecendo ao alinhamento, greide e seções transversais de projeto.

2. Execução

2.1 - Serviços Preliminares

Salvo ordem em contrário, expedida pela fiscalização, a execução de aterro deverá ser precedida da execução, de conformidade com as normas pertinentes, do serviço de limpeza do terreno.

Mediante ordem da fiscalização, os serviços de aterro poderão ser precedidos de escavação, visando:

a) remover terra vegetal brejosa;
b) formar degraus de apoio, se o terreno de fundação for inclinado e houver, a critério da fiscalização, risco de escorregamento;
c) distribuir, até atingir a largura do aterro a construir, o material de aterro existente, que deva ser aumentado em altura e ou em largura.

Também mediante ordem da fiscalização, o início dos serviços de aterro poderá ser condicionado a execução, de conformidade com as normas pertinentes, de valetas com seção transversal de até 0,40 m². destinadas a drenar e ou provocar o deslocamento de solo saturado de água, existente na superfície do aterro primitivo.

2.2 - Utilização do material escavado

O empreiteiro executará as operações construtivas, de modo a evitar que os aterros ultrapassem as dimensões de projeto. A aplicação de material destinado ao aterro, fora dos seus limites, para quaisquer fins, tais como regularização do terreno ou enchimento de cavos resultantes de destocamento, poderá ser executada, desde que tenha sido autorizada pela fiscalização.

Concluído o aterro, se houver sobra de material, a fiscalização decidirá a respeito do destino a ser dado ao material excedente, autorizado, se for o caso, a execução de bota-fora e indicando o local em que deve ser executado.

A utilização de blocos e matações, na construção de aterro, quando autorizada pela fiscalização, deverá ser executada, de modo a evitar a formação de vazios entre eles.

2.3 - Operações Construtivas

Sempre que possível, desde as primeiras camadas do aterro, o material deverá

ser distribuído uniformemente, em camadas de no máximo vinte centímetros de espessura, conformadas com motoniveladora, de modo a maximizar adensamento produzido pelo tráfego das máquinas e veículos utilizados na execução dos serviços.

Excepcionalmente, quando se pretender expulsar, do terreno de fundação, solos de baixa capacidade de suporte, ou quando o aterro é executado sobre terreno coberto por água, a primeira camada do aterro poderá ter a espessura que seja conveniente à execução dos serviços.

2.4 - Compactação

A compactação do aterro, quando prevista no projeto ou determinada pela fiscalização, será executada de conformidade com as normas pertinentes.

2.5 - Acabamento

As tolerâncias para recebimento dos serviços de aterro são:

a) nas cotas do greide - dez centímetros, abaixo ou acima das cotas de projeto;
b) na largura da plataforma - vinte centímetros, a mais, em cada uma das semilarguras da plataforma;

c) nos taludes, mediante verificação executada com esquadro, pertinente ao empreiteiro, com o cateto maior medindo no máximo, dois metros, posicionando, no instante da verificação, com o auxílio de um nível de pedreiro.

- quando a inclinação do talude permitir o tráfego de motoniveladora: dez centímetros, abaixo ou acima do talude de projeto.

- quando a inclinação do talude não permitir o tráfego de motoniveladora: trinta centímetros, abaixo ou acima do talude de projeto.

As verificações dos taludes serão realizadas desde o início do aterro, pelo empreiteiro e pela fiscalização, de modo a permitir as correções necessárias.

2.6 - Proteção dos aterros

Desde o início das obras e até o seu recebimento provisório, os aterros construídos ou em construção, deverão ser protegidos contra a ação erosiva das águas e mantidos em condições que assegurem drenagem eficiente.

3. Medição

Os aterros não serão objeto de medição para pagamento direto.

4. Pagamento

A execução dos aterros é considerada como obrigação do empreiteiro, paga diretamente por intermédio dos serviços de raspagem, escavação e Transporte de material escavado e completamente coberta pelos preços unitários contratuais correspondentes a esses serviços.

Compactação de terra, medida na seção transversal de projeto

1. Descrição

Compactação é o conjunto de todas as operações necessárias à obtenção, no material compactado, de densidade igual ou superior indicada em projeto. Compreende operações de umidificação, homogeneização de umidade e acração para eliminação de umidade, mas não compreende operações de mistura dos materiais utilizados no aterro.

Mesmo que o projeto só preveja a execução dos serviços de compactação nas últimas camadas dos aterros, esses serviços poderão ser encontrados, mediante ordem da fiscalização, ao lado de galerias e de bueiros de tubos salientes (para formação de vala) ou junto às obras de arte (em terreno de fundação ou em aterro de acesso), desde que esses serviços possam ser executados com o equipamento descrito a seguir.

2. Material

O material poderá ser solo, pedregulho ou solo fragmentos de mancha. As jazidas, cortes, ou caixa de empréstimo, para extração dos materiais serão indicadas no projeto ou determinadas pela fiscalização.

3. Execução

3.1 - Equipamento

O equipamento de compactação será constituído por irrigadeiras, dotadas de barra espargidora, que assegurem distribuição uniforme da água e por unidades de compactação (conjunto de rolo compactador e trator), de quaisquer tipos, estáticos ou vibratórios, de rodas metálicas ou de pneus, de rodas lisas ou corrugadas, de pés de carneiro ou de grade, capazes de produzir, no aterro compactado, a densidade especificada.

3.2 - Operações Construtivas

O aterro ou camada de aterro, a escavação e o Transporte do material escavado serão executados de acordo com as normas pertinentes.

O empreiteiro deverá programar a execução da terraplenagem de tal forma que a produção do equipamento de compactação seja compatível com a produção do equipamento de escavação, carga, Transporte, descarga e esparrame do material a ser compactado.

Supõe-se que o empreiteiro selecionará e utilizará o equipamento de compactação mais adequado ao tipo de material que será compactado, uma vez que a fiscalização condicionará o início dos serviços executados na camada inferior. As operações construtivas compreenderão, além das operações necessárias à execução de aterro, descritas nas normas pertinentes, as operações de umidificação, por irrigação, e, quando necessário, escarificação e revolvimento, para homogeneização de umidade ou para eliminação, por aeração, da umidade em excesso.

3.3 - Controle

3.3.1 - Generalidades

As operações construtivas serão controladas, pela fiscalização, desde o início dos serviços, de modo a permitir correções eventualmente necessárias.



3.3.2 - Controle geotécnico

O controle geotécnico compreenderá:

- ensaios de compactação (proctor simples), pelo método DER-M-13;
- determinação da densidade aparente seca, obtida 'in situ', pelo método DER-M-23 (funil de areia);
- cálculo do grau de compactação;
- determinação da umidade com umidímetro "Speedy" ou similar;
- controle da espessura do material solto e do número de passadas do equipamento de compactação.

O ensaio de compactação será executado a razão de um ensaio para cada vinte determinação de densidade e sempre que se notar modificação no material a ser compactado.

A espessura da camada de material solto, que, segundo as normas pertinentes a aterro, deve ser de no máximo vinte centímetros, poderá ser aumentada, a critério da fiscalização, quando for constatado que o equipamento em uso é capaz de compactar camada de maior espessura. O início dos serviços, em cada camada, dependerá do recebimento de compactação nela obtidos.

As determinações da umidade do material a compactar serão executadas à razão de, no mínimo, uma determinação para cada 1.000 metros quadrados de superfície a ser compactada, e sempre que forem realizadas operações de correção da umidade.

Se, com base no controle da espessura do material solto e do número de passadas do equipamento de compactação, for constatado que há uma relação constante entre o número de passadas e o grau de compactação produzido, a fiscalização poderá, a seu critério, realizar o recebimento dos serviços de compactação de duas em duas camadas, desde que haja, nas camadas intermediárias, controle da umidade e do número de passadas. O recebimento dos serviços executados, em cada camada, será realizado em qualquer um dos seguintes casos:

- quando todos os valores obtidos para grau de compactação forem iguais ou maiores que 95%.
- quando alguns valores obtidos para o grau de compactação forem menores que 95%, o recebimento dos serviços ficará a critério da fiscalização.

3.4 - Proteção dos serviços

Os locais em que forem ou estão sendo executados serviços de compactação deverão ser protegidos contra a ação erosiva das águas e mantidos em condições que assegurem drenagem eficiente.

3.5 - Esclarecimentos

A expressão aterro não compactado poderá ser empregada com qualquer um dos seguintes significados:

- aterro no qual não foram executadas operações de compactação;
- aterro no qual foram executadas operações de compactação, mas que não satisfaz às exigências fixadas para fins de recebimento.

4. Medição

A compactação será medida pelo volume, expresso em metros cúbicos, de aterro, compactado e recebido. O cálculo do volume do aterro compactado será realizado com base nas medidas da seção transversal de projeto.

5. Pagamento

As quantidades, medidas da forma descrita, serão pagas ao preço unitário contratual respectivo, e esse pagamento será considerado bastante e suficiente para tomada mão de obra, máquinas, materiais e outros recursos utilizados pelo empreiteiro na execução dos serviços.

Designação	Unidade
Compactação de aterro	m ³

Preparo do sub-leito para pavimentação

1. Objetivo

1.1 - Esta instrução estabelece o processo de preparo de sub-leito para pavimentação.

2. Descrição

2.1 - O processo do sub-leito para pavimentação consistirá nos serviços necessários para que o sub-leito assuma a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse sub-leito fique em condições de receber a pavimentação, tudo de acordo com a presente instrução.

3. Equipamento

3.1 - O equipamento a ser utilizado no preparo do sub-leito para pavimentação é o seguinte:

- Motoniveladora.
- Irigadeira ou Carro-tanque, equipados com conjuntos moto-bombas, com capacidade para espargir água com pressão regulável; capacidade de 2.000 l
- Réguia de madeira ou metálica, com aresta vivas e comprimento de aproximadamente 4,00 m;
- Compressor, auto motor, de 3 (três) rolos lisos, não em Também, com pesos de 8-12 toneladas;
- Soquetes manuais, de qualquer tipo aprovado pela fiscalização;
- Pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, picaretas, etc....;
- Gabarito, de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha a forma da seção transversal estabelecida pelo projeto.

3.2 - Outros equipamentos poderão ser usados, uma vez aprovados pela fiscalização.

4. Execução

4.1 - Regularização:

4.1.1 - A superfície do sub-leito deverá ser regularizada na largura do projeto com motoniveladora de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto.

4.1.2 - As pedras ou matacões, encontrados por ocasião da regularização, deverão ser removidos, devendo ser o volume por ele ocupado, preenchido por solo adjacente.

4.2 - Umedecimentos e Compreensão

4.2.1 - O umedecimento será feito até que o material adquira o teor de umidade conforme definido em projeto.

4.2.2 - A compreensão será feita progressivamente, dos bordos para o centro do leito, até que o material fique suficientemente comprimido à juízo da Fiscalização.

4.2.3 - Nos lugares inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não for recomendável, a compreensão deverá ser feita por meio de soquetes mecânicos.

4.3 - Acabamento

4.3.1 - O acabamento poderá ser feito à mão ou à máquina e será verificado com o auxílio de gabarito que eventualmente acusará saliências e depressões a serem corrigidos.

4.3.2 - Feitas as correções, caso ainda haja excesso de materiais, deverá o mesmo ser removido para fora do leito e refeita a verificação com o gabarito.

4.3.3 - Estas operações de acabamento deverá ser repetidas até que o sub-leito se apresente de acordo com os requisitos da presente instrução.

5. Abertura ao trânsito

5.1 - Não será permitido trânsito algum sobre o sub-leito já preparado.

6. Proteção da obra

6.1 - Durante todo o período de construção até o seu recebimento, deverá ser protegido contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-lo.

7. Condições de recebimento

7.1 - O sub-leito preparado deverá ser aprovado pela Fiscalização para fins de recebimento.

7.2 - O perfil longitudinal do sub-leito preparado não deverá afastar-se dos perfis estabelecidos pelo projeto de mais de 0,07m. (sete milímetros), mediante verificação pela régua.

7.3 - A tolerância para o perfil transversal é a mesma, sendo a verificação feita pelo gabarito.

8. Bases de medição e pagamento

8.1 - A medição será feita por metro quadrado de sub-leito preparado.

Sub-Base ou base estabilizadas granulométricamente

1. Objetivo

1.1 - Esta instrução estabelece o processo de sub-base e base estabilizadas granulométricamente.

2. Descrição

2.1 - Mistura estabilizada granulométricamente é aquela constituída de solos naturais, rochas alteradas naturais, misturas artificiais de solos, de rochas alteradas (britadas ou não), materiais de solo (areia, pedregulho) e de materiais de pedra (pedra britada, pedrisco, pó de pedra) ou ainda por qualquer combinação desses materiais, que apresente conveniente estabilidade e durabilidade, para resistir as cargas de trânsito e a ação dos agentes climáticos, quando adequadamente compactados.

3. Materiais

3.1 - Os materiais para a construção de sub-base ou base estabilizadas granulométricamente devem obedecer a especificação abaixo e só poderão ser empregados após a sua aceitação pela Fiscalização. Distribuição granulométrica - Deverá se enquadrar em uma das graduações seguintes (TABELA I):

Peneiras De Ma Graduação
Graduação Graduação Graduação Graduação Graduação Gra-Lhas
Quadradas

(abertura - mm)	A	B	C	D	E	F
50.8	100	100	—	—	—	—
25.4	—	—	100	100	100	100
9.52	30-65	40-75	50-85	60-100	—	—
2.00	15-40	20-45	25-50	30-65	40-100	55-100
0.42	8-20	10-25	12-30	15-40	20-50	30-70
0.074	2-8	3-10	4-12	5-15	6-20	8-25

A percentagem que passa pela peneira de 0,074 mm deve ser inferior a 2/3 da percentagem que passa pela peneira de 0,42 mm.

a) Limite de Liqueidez e Índice de Plasticidade - os finos do solo ou os materiais das misturas de diâmetro máximo inferior a 0,42 mm., devem satisfazer as características seguintes:

Limite de Liqueidez: 25%
Índice de plasticidade: 6%
b) Abrasão - Os grãos ou fragmentos (fração pedregulho ou pedra britada) devem apresentar abrasão Los Angeles inferior a 50%.

c) Substâncias nocivas e impurezas - as misturas estabilizadas devem estar isentas de terra vegetal, matéria orgânica, grãos ou fragmentos facilmente alteráveis ao intemperismo e de outras substâncias estranhas, nocivas ou impurezas.

3.2 - Todo o material que for rejeitado pela fiscalização será retirado imediatamente do canteiro de serviço.

3.3 - Não será permitido o depósito de materiais sobre o sub-leito, sub-base ou base já preparados.

3.4 - A Fiscalização poderá exigir a execução de mistura de prova, com os materiais a serem utilizados na construção da sub-base ou base estabilizada granulométricamente.

4. Equipamento

4.1 - O equipamento mínimo a ser utilizado na construção de sub-base estabilizadas granulométricamente é o seguinte:

- Veículos para o Transporte de solos, rochas alterados ou materiais de pedra.
- Carros tanques ou irrigadeiras, equipamentos com conjunto moto-bomba com capacidade para espargir água com pressão regulável; capacidade mínima 2.000 litros.
- Moto-niveladora.
- Escarificadores, de tipo adequado para sub-leito já compactado; deverão possuir meios mecânicos para controle da profundidade de escarificação.
- Arados de discos, de tipos adequados para os materiais a serem trabalhados, providos com dispositivos para controle de profundidade de discos de 50 cm. de diâmetro, no mínimo.
- Arados de Grade.
- Sulcadores, com dispositivo para controle de profundidade.
- Tratores, de rodas pneumáticas e de esteiras, com potência adequada para rebocar e acionar os diversos implementos não automotivos.
- Rolos pé de carneiro, de peso variável. A Fiscalização indicará as variações de carga.
- Rolos compressores de cilindros lisos.
 - de 3 rodas; peso de 8 a 12 toneladas;
 - em Tandem; peso de 5 a 8 toneladas.
- Soquetes manuais, de qualquer tipo aprovado pela Fiscalização.
- Réguia, de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4,00 m.
- Gabarito, de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha a forma de seção transversal estabelecida pelo projeto.
- Pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, ancinhos, rastelos, etc..

4.2 - Outros equipamentos, como pulvo-misturadas, usinas misturadoras móveis, usinas misturadoras fixas, compactores e soquetes especiais, esparramadores de agregados, etc., poderão ser usados uma vez aprovadas pela Fiscalização.

5. Execução

5.1 - Deverá ser seguido o seguinte processo para a construção de sub-base ou base estabilizada granulométricamente, com o equipamento relacionado no item 4.1

5.2 - Preparos Do Sub-Leito

5.2.1 - O sub-leito será preparado pela forma prescrita na Z.09. Preparo do Sub-leito para pavimentação.

5.3 - Escarificação E Pulverização Do Sub-Leito.

5.3.1 - Estas operações só serão efetuadas quando o material do sub-leito for empregado na confecção da mistura estabilizada. A escarificação deverá ser executada uniformemente até uma profundidade que dependerá da proporção em que este material entrará na mistura estabilizada e da espessura da sub-base ou base a ser construída. Após a escarificação, o material será pulverizado com equipamento adequado. A pulverização deverá ser processar sempre a partir das bordas para o centro e ser prolongada até que 80% do solo ou rocha alterada em peso seco, com exclusão do pedregulho ou pedra britada, passe na peneira de 4,76 mm; o teor de umidade na ocasião não deve exceder ao valor ótimo da mistura estabilizada. No caso onde a escarificação seja desnecessária o equipamento de mistura poderá ser utilizado imediatamente.

5.4 - Distribuição E Colocação Dos Materiais Importados.

5.4.1 - O Transporte dos materiais não será permitido quando, a juízo da Fiscalização as condições do tempo forem tais que as operações de Transporte ocasionem sulcamento excessivo no leito da via em construção.

5.4.2 - Os materiais importados deverão ser colocados em leiras uniformes, conforme a Fiscalização determinar e em seguida distribuídos uniformemente por toda a superfície a ser ocupada pela sub-base ou base. A colocação, quando houver mais de um material, deverá ser feita em camadas sucessivas dos diferentes materiais, isto é, de maneira que nenhum tipo de material seja colocado antes que o anterior esteja perfeitamente distribuído em espessura uniforme. A Fiscalização poderá exigir a pulverização do material importado; essa operação poderá ser feita na própria pista ou fora dela.

5.5 - Mistura E Umedecimento.

5.5.1 - Os materiais que entrarem na composição de mistura estabilizada deverão ser perfeitamente misturados e convenientemente umedecidos, antes de serem submetidos à compactação. No caso de não se dispor de pulvo-misturadoras, a mistura inicial deverá ser feita com arados de discos ou de dentes, de modo que não seja atingido o sub-leito. A mistura final deverá ser feita pelo reviramento do material do meio do arado sulcador ou pelo reviramento e deslocamento do material de uma a outra faixa de rotação por meio de moto-niveladora.

5.5.2 - O umedecimento deverá ser iniciado após a homogeneização perfeita da mistura seca. Após o umedecimento deverão ser repetidas as operações de mistura.

A Empreiteira apresentará o projeto de traço da base, para posterior aprovação da fiscalização.

5.6 - Esparrame, Compactação E Acabamento

5.6.1 - O material misturado e umedecido será uniformemente esparramado. A compactação só poderá ser iniciada após o exame da Fiscalização, que verificará a uniformidade e a umidade da mistura. As camadas deverão ter espessuras iniciais tais que resultem na espessura exigida pelo projeto, após a compactação.

5.6.2 - As operações de adensamento deverão progredir dos bordos para o centro da faixa nos trechos retos e da borda mais baixa para a mais alta nas curvas paralelamente ao eixo da via e deverão prosseguir até que a densidade aparente da camada igual e ou exceda a fixada pelo projeto. Nos lugares inacessíveis aos compressores, ou onde seu emprego não for recomendável a compreensão deverá ser feita por meio de soquetes mecânicos.

5.6.3 - A fase final de compactação deverá ser efetuada com equipamento que permita a configuração da seção transversal do trecho à do projeto.

5.6.4 - O acabamento da superfície deverá ser feito com aplainamento pela motoniveladora sempre em operação de corte e rolagem por compressores de roda lisa, de modo que assuma a forma determinada pelos alinhamentos e perfis da seção transversal, estabelecidos pelo projeto.

6. Abertura ao trânsito

6.1 - Se a Fiscalização determinar, a sub-base ou base será submetida a ação do trânsito, devendo ser dirigido e distribuído por toda a superfície acabada.

7. Proteção da obra

7.1 - A sub-base acabada deverá ser mantida pelo empreiteiro durante todo o tempo em que for submetido ao tráfego e até o seu recebimento definitivo, por meio das operações que se tornarem necessárias, de aplainamento, umedecimento, compressão, escarificação e adição ou remoção de materiais.

7.2 - Durante todo o período de construção da sub-base ou base e até o seu recebimento, os materiais, os trechos em construção e a sub-base pronta, deverão ser protegidos contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

8. Condições de recebimento

8.1 - A sub-base pronta deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto. A densidade aparente da base estabilizada acabada não deve ser inferior a 95% da especificada.

8.2 - A tolerância para efeito de aceitação ou rejeição dos serviços executados é de 5% para mais ou para menos das cotas verticais do projeto.

9. Bases de medição e pagamento.

9.1 - A base de medição e pagamento será por metros cúbicos de camada acabada.

Bases granulares, melhoradas com cimento.

1. objetivo

1.1 - Esta instrução estabelece o processo de construção de sub-base.

2. Descrição

2.1 - É uma combinação de solo ou rocha muito alterada e cimento 'Portland' uniformemente misturados e curados. Eventualmente podem entrar na mistura materiais como areia, pedregulho, pedra britada, etc.

2.2 - Sub-base ou base de solo-cimento é aquela constituída de solo e cimento que tenham sofrido todas as operações descritas na presente instrução.

3. Materiais

3.1 - O cimento 'Portland' deverá obedecer às exigências da Especificação Brasileira EB-1 da ABNT. Em casos especiais a juízo da Fiscalização, poderão ser empregados cimentos que não obedeçam à referida especificação.

3.2 - A água destinada ao umedecimento do solo-cimento, deverá ser isenta de excesso de sais ácidos, matéria orgânica e outras substâncias nocivas.

3.3 - O solo ou rocha muito alterada a empregar na mistura poderá ser o próprio sub-leito da estrada ou importado, com as seguintes características:

3.3.1 - Granulometria.	
0 máximo 76,2 mm	
passando na peneira de 0 = 4,76 mm	50%
passando na peneira de 0 = 0,42 mm	15%
passando na peneira de 0 = 0,074 mm	50%

3.3.2 - Limite de liquidez 40%

3.3.3 - Índice de plasticidade 18%

3.4 - Os materiais acima descritos e outros que por ventura venham a ser utilizados na execução do solo-cimento deverão ser previamente aprovados pela fiscalização.

4. Equipamento

4.1 - O equipamento mínimo a ser utilizado na construção de sub-bases ou bases de solo-cimento é o seguinte:

- a) Veículos para o Transporte de cimento, solos e rochas alteradas.
- b) Carros-tanque ou irrigadeiras, equipados com conjuntos moto-bomba, com capacidade para espargir água com pressão regulável; capacidade mínima de 2.000 litros.
- c) Motoniveladora.
- d) Escarificadores, do tipo adequado para sub-leito já compactado; deverão possuir meios mecânicos para controle da profundidade de escarificação.
- e) Arados de discos, de tipos adequados para os materiais serem trabalhados, providos com dispositivo para controle de profundidade e discos de 50 cm de diâmetro, no mínimo.
- f) Arados de grades.
- g) Sulcadores, com dispositivos para controle de profundidade.
- h) Tratores de rodas pneumáticas e de esteiras com potência adequada para receber e acionar os diversos implementos não automotores.
- i) Rolos pé de carneiro de peso variável. A fiscalização indicará as variações de carga.
- j) Rolos compressores de cilindros lisos:
 - a) de três rodas; peso de 8-12 toneladas.
 - b) em tandem; peso de 5-8 toneladas.
- k) Compressores de rodas pneumáticas.
- l) Soquetes manuais de qualquer tipo aprovado pela Fiscalização.
- m) Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4,00 (quatro) metros.
- n) Gabarito, de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha a forma da seção transversal estabelecida pelo projeto.
- o) Pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, rastelos, etc.

4.2 - Outros equipamentos, como pulvo-misturadores, usinas misturadoras móveis, usinas misturadoras fixas, compactadores especiais, esparramadores de cimento e de agregados, apiloadores mecânicos, etc. poderão ser usados uma vez aprovados pela fiscalização.

5. Execução

5.1 - Deverá ser seguido processo para a construção de sub-base ou base de solo-cimento, com o equipamento relacionado em 4.1.

5.2 - Preparo do sub-leito.

5.2.1 - O sub-leito preparado pela forma prescrita na IE-I-P, 'Preparo do sub-leito para pavimentação'.

5.3 - Escarificação e pulverização do sub-leito.

5.3.1 - Após a escarificação, o material será pulverizado com equipamento adequado.

A pulverização deverá se processar sempre a partir das bordas para o centro e ser prolongada até que 80% (oitenta por cento) do solo ou rocha alterada em peso seco, com exclusão do pedregulho ou pedra britada, passe na peneira de 4,76 mm; o teor de umidade, na ocasião não deve exceder ao valor mínimo da mistura de solo-cimento. No caso onde a escarificação seja desnecessária o equipamento de mistura poderá ser utilizados imediatamente.

5.3.2 - Salvo determinação especial da fiscalização, a extensão da faixa escarificada e pulverizada não deverá exceder a que possa ser tratada com cimento em 2 (dois) dias de trabalho.

5.4 - Distribuição e colocação dos materiais importados e do cimento

5.4.1 - O Transporte dos materiais não será permitido quando o juízo da Fiscalização as condições de tempo forem tais que as operações de Transporte ocasionem sulcamento excessivo no leito da via em construção.

5.4.2 - Os materiais importados, excluído o cimento deverão ser colocados em leiras uniformes, conforme a Fiscalização determinar e em seguida distribuídos uniformemente por toda a superfície a ser ocupada pela sub-base ou base. A Fiscalização poderá exigir a pulverização do material importado; essa operação poderá ser feita na própria pista ou fora dela.

5.4.3 - O cimento, nas quantidades especificadas pela Fiscalização, deverá ser distribuído uniformemente pela superfície regularizada de solo já pulverizado. Caso a distribuição seja feita manualmente, os sacos serão colocados em linhas e fileiras uniformes e em seguida o seu conteúdo espalhado.

5.4.4 - Nenhum equipamento, exceto o usado para o espalhamento e mistura, poderá transitar sobre o cimento espalhado antes de ser ele misturado ao solo.

5.5 - Mistura seca e mistura úmida.

5.5.1 - A mistura a seco será efetuada imediatamente após a distribuição do cimento, com o emprego de cultivadores, arados, grades de discos, de pulvo-misturadores ou de outros equipamentos adequados. A operação deverá ser continuada até se obter uma mistura de aspecto uniforme e íntima de solo com cimento, o que poderá ser verificado pela tonalidade uniforme da mistura em toda a espessura preparada.

5.5.2 - Após a mistura a seco, o material será umedecido de maneira que a sua umidade atinja à determinada pela Fiscalização. A distribuição de água será feita da maneira mais uniforme possível e deverá ser seguida de revolvimento com o emprego de cultivadores, arados grades de discos, pulvo-misutrados ou de outros equipamentos adequados. A umidade final da mistura deverá de preferência, estar um pouco acima da ótima de compactação. Após a distribuição da água, à mistura, se processará de maneira contínua devendo estar terminada no prazo máximo de 3 (três) horas.

5.6 - Compactação e acabamento

5.6.1 - Obtida a mistura convenientemente umedecida, a camada será completamente afogada.

5.6.2 - Em seguida, deverá iniciar-se a compactação por meio de compressores de tipo adequado. A operação de compactação deverá

progredir gradativamente dos bordos para o centro da faixa, paralelamente ao eixo desta. Nas partes adjacentes ao início e fim do trecho a compactação deverá ser executada transversalmente ao eixo da estrada. A compactação deverá prosseguir até que a densidade aparente da camada igual e ou exceda a fixada pela Fiscalização. Esta operação deverá estar terminada no prazo de 2 (duas) horas. Nos lugares inacessíveis aos compressores, ou onde seu emprego não for recomendado, a compreensão deverá ser feita por meio de soquetes.

5.6.3 - A fase final de compactação deverá ser efetuada com equipamento que permita a configuração da seção transversal do trecho à do projeto.

5.6.4 - O acabamento da superfície deverá ser procedido de uma regularização pela motoniveladora. As marcas deixadas na pista pelas máquinas e pelos veículos deverão ser eliminados pela passagem de grades.

5.6.5 - A compreensão final deverá ser efetuada com o rolo compressor liso, tipo Tandem. Caso haja vantagem, essa rolagem poderá ser procedida ou acompanhada de compressores de rodas pneumáticas múltiplas. A compreensão final deverá ser feita de maneira que a umidade ótima seja mantida e, ao necessário, deverão ser adicionadas quantidades adequadas de água.

5.7 - Cura da mistura e trânsito de serviço.

5.7.1 - Logo depois de terminado o acabamento, deverá ser colocada sobre a superfície uma camada de proteção, que poderá consistir de uma camada de solo arenoso de cerca de 5 cm (cinco centímetros) de espessura ou de uma camada de capim de cerca de 10 cm (dez centímetros) de espessura. Outros materiais poderão ser utilizados para o mesmo fim, se aprovados pela Fiscalização. A camada de proteção deverá ser molhada com água em abundância, porém não suficiente para escorrer sobre a superfície acabada. Deverá ser mantido umedecimento constante, durante pelo menos 7 (sete) dias.

5.7.2 - A cura também poderá ser processada cobrindo a superfície acabada com material betuminoso adequado, a ser especificado pela fiscalização, à razão de cerca de 1 litro/m². Este será espalhado sobre a superfície perfeitamente limpa, isenta de materiais estranhos e suficientemente umedecida. Essa capa, se devidamente protegida, poderá servir de imprimadura de revestimento a ser executado sobre a camada de solo-cimento.

5.7.3 - Não será permitido o trânsito de maquinaria pesada sobre os trechos recém-terminados. Excluem-se dessa proibição os veículos de aros pneumáticos para Transporte de água ou cimento cujo trânsito será permitido desde que a superfície esteja suficientemente endurecida.

6. Aberturas ao trânsito

6.1 - A camada de solo-cimento não se destina a receber diretamente a carga e a abrasão do trânsito. A Fiscalização poderá a seu critério e excepcionalmente autorizar esse trânsito.

7. Proteção da obra

7.1 - Durante todo o período de construção da sub-base ou base, até seu recobrimento, os materiais, os trechos em construção e a sub-base pronta deverão ser protegidos contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

8. Condições de recebimento

8.1 - A sub-base ou base pronta deverá ter a forma pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecidos pelo projeto. A densidade aparente do solo-cimento acabado não deve ser inferior a 95% (noventa e cinco por cento) da especificada.

8.2 - A tolerância para efeito de aceitação ou rejeição dos serviços é de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos, das cotas verticais de projeto.

9. Base de medição e pagamento

9.1 - A base de medição, e pagamento será por metros cúbicos (m³) de camada acabada.

Base ou sub-base de brita graduada

1. Objetivo

1.1 - Esta instrução estabelece o processo e especifica os materiais para execução de base e sub-base de brita graduada.

2. Descrição

2.1 - A execução de base ou sub-base de brita graduada consistirá no fornecimento, espalhamento e compactação dos materiais na maneira indicada nesta instrução.

3. Materiais

3.1 - O agregado no momento em que é depositado sobre o leito da estrada, deverá estar de acordo com os seguintes requisitos gerais:

3.1.1 - Granulometria - A composição percentual, em peso, da base ou sub-base deverá estar de acordo com uma das seguintes faixas granulométricas:

Porcentagem Que Passa

Tamanho da Peneira	Tamanho máx. 1 1/2"	Tamanho Máx. 3/4"
2"	100	-
1 1/2"	90 - 100	-
1"	-	100
3/4"	50 - 85	90 - 100
3/8"	34 - 60	80 - 100
nº 4	25 - 45	35 - 55
nº 40	8 - 22	8 - 25
nº 200	2 - 9	2 - 9



Além destes requisitos, a diferença entre as porcentagens que passam na peneira nº 4 e nº 40 deverá variar entre 20 e 30%.

3.1.2 - Qualidade - o material de base ou sub-base deverá satisfazer também um dos seguintes requisitos de qualidade:

ENSAIOS
Valor Mínimo

Resistência (valor R) 78
Índice de Suporte Califórnia 90
Equivalente de Areia 30
Índice de durabilidade 35

A exigência do valor de R será dispensada desde que o material de base satisfaça à granulometria e durabilidade especificadas e tenham um valor de equivalente areia de 35 ou mais.

3.1.3 - Abrasão Los Angeles - inferior a 40%.

3.1.4 - Ensaio de Sanidade - Agregado graúdo (5 ciclos).
p/ sulfato de sódio 20%
p/ sulfato de magnésio 30%
(Soundness Test)

3.1.5 - Tenacidade Treton - inferior a 10%

3.1.6 - Forma - fragmentos alongados, lamelares, quadráticos e conchoidais, inferiores a 10%

3.1.7 - Outros requisitos - o agregado para base ou sub-base deverá estar isento de matéria vegetal e outras substâncias nocivas.

4. Equipamento

4.1 - O equipamento mínimo a ser utilizado na construção da base ou sub-base de brita graduada é o seguinte:

- Usina de solos de capacidade mínima nominal de 100 t/hora munida de 3 ou mais silos, de 1 dosador de umidade e de 1 misturador.
 - o misturador deverá ser do tipo de eixos gêmeos paralelos girando em sentido opostos a fim de produzir mistura uniforme.
 - os silos deverão possuir dispositivos que permitam a dosagem precisa dos materiais.
 - o dosador de umidade deverá adicionar água à mistura de agregados, precisa e uniformemente para garantir a constância da umidade dentro da faixa especificada.
- Distribuidor de agregado autopropulsionado munido de dispositivos que permitam distribuir o material em espessura adequada uniforme e na largura do espalhamento.
- Rolos de pneus autopropulsionados ou rolos vibratórios, ou outros equipamentos aprovados pela Fiscalização para a compactação.
 - os rolos de pneus deverão ter uma largura de cobertura superior a 2 metros, uma carga mínima por roda de 2.500 Kg e tipo de pneus e pressão de contato "pneu-superfície da base", igual ou superior a 95 libras/polegada quadrada.
 - rolos vibratórios poderão ser do tipo rebocável, de tambor liso com largura superior a 1,40 metros, frequência regulável e peso estático superior a 3.300 Kg.
- Veículos de Transporte dos materiais
- Réguas de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de 3,00m.
- Soquetes manuais, de tipo adequado.
- Pequenas ferramentas, tais como: enxadas, pás, etc.

5. Execução

5.1 - Este serviços somente será iniciado quando o sub-leito estiver preparado ou melhorado, ou a sub-base concluída de acordo com as respectivas Instruções.

5.2 - Deverá ser seguido o seguinte processo para construção de base de brita graduada com o equipamento relacionado no item 4.1.

5.3 - Dosagem e Mistura - a base ou sub-base de brita graduada será executada pela mistura de materiais ou frações de materiais em usina de solos descrita no sub-item 4.1.a.

5.4 - Transporte e espalhamento da mistura:

5.4.1 - Não será permitido o Transporte da mistura do material quando as condições de tempo ou da estrada forem tais, que as operações de Transporte ocasionem danos a serviços já concluídos.

5.4.2 - A mistura dos agregados deve se apresentar uniforme quando distribuída no leito da estrada e cada camada deve ser espalhada em uma operação. Deve-se evitar segregação e a base ou sub-base deverá estar livre de regiões de material grosso e fino.

O espalhamento da ou das camadas de base ou sub-base, deverá ser realizado com o equipamento descrito no sub-item 4.1.b.

O distribuidor de agregado deverá ter seu emprego vedado se deixar sulco, zonas entendadas ou outras marcas inconvenientes na superfície que não possa ser eliminados por rolagem ou evitados por ajustes de operação. A espessura máxima de cada camada de base ou sub-base não deverá exceder a 15 cm depois de compactada.

Não será permitido o uso de moto-niveladoras durante as operações de espalhamento e compactação, exceto nos seguintes casos:

- As moto-niveladoras podem ser usadas para corrigir segregações inevitáveis nas bordas e para conformar a superfície da base após a compactação, dentro das tolerâncias especificadas.
- As moto-niveladoras podem ser usadas como um dos métodos de colocar a base de brita graduada sobre acessos, áreas de intersecção com ruas, áreas de meia faixa, áreas de acostamento e em locais inacessíveis ao equipamento de espalhamento especificado.

5.5 - Compactação E Acabamento:

5.5.1 - Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado por meio do equipamento descrito no sub-item 4.1.c, a no mínimo, 100% do Proctor Modificado.

A compactação deverá começar nos bordos e progredir, longitudinalmente para o centro, de modo que o compressor cubra, uniformemente, em cada passada, pelo menos a metade da largura do seu rastro da passagem anterior; nas curvas, a rolagem progredirá do lado mais baixo para o mais alto, paralelamente ao leito da via, nas mesmas condições de recobrimento de rastro. Nas partes adjacentes ao início e fim do trecho, a compactação deverá ser executada, transversalmente ao eixo da via.

5.5.2 - A compactação deverá prosseguir até que a densidade aparente do material se iguale ou exceda aquela pré-fixada no projeto - A fim de facilitar a compactação e assegurar sua uniformidade, à camada que está sendo compactada deverá apresentar um teor de umidade uniforme e dentro da faixa de umidade especificada no projeto.

5.5.3 - A fase final da compactação deverá ser efetuada com equipamento que permita a obtenção da secção transversal do projeto.

5.5.4 - Os compressores não poderão fazer manobras sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

5.5.5 - As passadas sucessivas do compressor deverão ser feitas ao longo de extensões, levemente, diferentes.

5.5.6 - O acabamento será dado por concluído quando a camada deixar de apresentar marcas da passagem dos rolos.

5.5.7 - A camada acabada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos. Nos lugares onde essas condições não forem respeitadas, a critério da Fiscalização, o material será removido e substituído por mistura fresca, a qual será comprimida até que adquira densidade igual a do material circunjacente, com o qual deverá ficar intimamente ligado, de forma que o serviços acabado não tenha aspecto de remendo.

6. Abertura ao trânsito

6.1 - Nenhum trânsito será permitido na base ou sub-base de brita graduada enquanto não estiver terminada a compactação.

7. Proteção da obra

7.1 - Durante todo o período de construção da base ou sub-base, até a execução da camada subsequente os materiais e as extensões em construção ou prontas, deverão ser protegidas contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

7.2 - Todos os serviços de drenagem provisória necessários à execução e proteção da obra, deverão ser executados pela empreiteira, sem ônus para a Prefeitura Municipal De Piracicaba.

8. Condições de recebimento

8.1 - Para fins de recebimento de extensões de base ou sub-base acabada, a Fiscalização procederá as seguintes verificações:

8.1.1 - A base ou sub-base acabada deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e secção transversal tipo estabelecido no projeto, o que será verificado com régua.

Não serão permitidas variações no sentido transversal da secção, superiores a 20% do valor especificado.

A espessura da camada compactada não poderá variar mais que 1 cm da espessura indicada no projeto.

A camada compactada deverá ser uniforme em toda espessura, não apresentado segregação do material.

8.1.2 - O grau de compactação não deve ser inferior a 100% do Proctor Modificado, referido à densidade fixada e o respectivo teor de umidade.

A densidade "in situ" para o grau de compactação, será determinada em intervalos de 60m obedecendo a sequência seguinte: lado esquerdo, eixo, lado direito; lado esquerdo, eixo, etc.

Quando a Fiscalização verificar uniformidade constante nos trabalhos, poderá alterar este espaçamento para 100m.

8.1.3 - Nos pontos onde for determinada a densidade, deverá ser coletada amostra para ensaio de granulometria e equivalente areia.

Em intervalos de 500m ou 1.000m, conforme a uniformidade dos trabalhos executados, deverão ser coletadas amostras para realização dos ensaios de índice de suporte

8.1.4 - A espessura da camada será verificada por meio de furos, cordel ou outro processo, no mínimo, em um ponto cada 40m. Será tolerada uma variação máxima de 1,5cm para mais ou para menos, nas verificações individuais e de 1,0cm para mais ou para menos na espessura média, para extensões de no máximo, 500m.

9. Base de medição de pagamento

9.1 - A base de medição, e pagamento será por metro cúbico (m3) de camada acabada.

Imprimadura Ligante Betuminosa

1. Objetivo

1.1 - Esta instrução estabelece o processo de execução da imprimadura ligante betuminosa.

2. Descrição

2.1 - A execução da imprimadura ligante betuminosa consistirá nos serviços necessários para recobrimento de uma camada de pavimentação por material betuminoso adequado, tudo de acordo com a presente instrução.

3. Materiais

3.1 - O material para execução da imprimadura ligante betuminosa pode ser um dos seguintes:

- emulsão asfáltica RR-1C, RR-20, RI-1C.

3.2 - Os materiais para imprimadura ligante betuminosa só poderão ser empregados após aceitos pela Fiscalização.

4. Equipamento

4.1 - O equipamento mínimo a ser utilizado na execução da imprimadura ligante betuminosa é o seguinte:

- Vassoura manual, de tipo aprovado pela Fiscalização
- Equipamento de aquecimento, de material betuminoso, capaz de aquecer o mesmo e mantê-lo dentro dos limites especificados de temperatura.
- Termômetro para controle de temperatura do material betuminoso.
- Distribuidor de material betuminoso sob pressão, capaz de distribuir material betuminoso com jato uniforme sob forma de leque e nas quantidades e temperaturas fixadas pela Fiscalização.

4.2 - Outros equipamentos, tais como, distribuidores automotores, estações fixas de aquecimento, vassourões mecânicos, insufladores de ar, etc., poderão ser usados, uma vez aprovados pela Fiscalização.

5. Processo de construção

5.1 - Limpeza Da Superfície A Ser Imprimada.

5.1.1 - Antes da execução da imprimadura, devem ser removidos da superfície, pela vassourão, todos os materiais soltos e nocivos, sendo necessário cuidado especial nas bordas.

5.2 - Aquecimento Do Material Betuminoso

5.2.1 - As temperaturas de aplicação dos diversos materiais betuminosos são constantes do quadro abaixo:

Designação

1. Emulsão Asfáltica	
RR-1C	15 - 55° C
RR-2C	40 - 70° C
RL-1C	15 - 55° C

5.3 - Distribuição Do Material Betuminoso

5.3.1 - O material deverá ser uniformemente aplicado, dentro dos limites de temperatura de aplicação especificados e na razão de 0,5 a 1,2 litros por metro quadrado, conforme a Fiscalização determinar.

5.3.2 - Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso com distribuidor manual nos lugares onde, a critério da Fiscalização houver deficiência dele.

5.3.3 - Não será permitido, a juízo da Fiscalização a aplicação de material betuminoso quando as condições do tempo não forem favoráveis e quando a camada a ser imprimada não estiver suficientemente seca.

5.3.4 - A extensão de aplicação da imprimadura será sempre determinada pela Fiscalização.

5.4 - Cura Da Imprimadura Ligante Betuminosa.

5.4.1 - O material betuminoso, após a distribuição deverá permanecer em repouso até que seque ou endureça suficientemente, ficando sua liberação à critério da Fiscalização.

6. Abertura ao trânsito

6.1 - A camada imprimada não se destina a receber diretamente a carga e a abrasão do trânsito. A Fiscalização poderá, a seu critério e excepcionalmente autorizar esse trânsito.

7. Proteção da obra

7.1 - Durante o período que procede o recobrimento da camada imprimada deverá a mesma ser protegida contra danos.

8. Condições de recebimento

8.1 - A imprimadura ligante betuminosa deverá recobrir total e uniformemente toda a superfície da camada que está sendo imprimada.

8.2 - A Fiscalização exigirá nova imprimadura nos pontos onde a mesma não for considerada satisfatória.

9. Bases de medição e pagamento

9.1 - A base de medição e pagamento será por metros quadrados de superfície imprimada.

Imprimadura Impermeabilizante Betuminosa

1. Objetivo

1.1 - Esta instrução estabelece o processo de execução de imprimadura impermeabilizante betuminosa.

2. Descrição

2.1 - A execução da imprimadura impermeabilizante betuminosa consistirá nos serviços necessários para recobrimento de uma camada de base ou sub-base, por material betuminoso adequado, tudo de acordo com a presente Instrução.

3. Materiais

3.1 - O material para a execução de imprimadura impermeabilizante betuminosa será:

- asfaltos recortados: CM-30, CM-70 e CM-250.

3.2 - Os materiais para a impermeabilizante betuminosa só poderão ser após aceitos pela Fiscalização.



4. Equipamento

4.1 - O equipamento mínimo a ser utilizado na execução de imprimadura impermeabilizante betuminosa é o seguinte:

- Vassourão manual, de tipo aprovado pela Fiscalização.
- Equipamento de aquecimento de material betuminoso, capaz de aquecer o mesmo e mantê-lo dentro dos limites especificados de temperatura.
- Termômetros, para controle de temperatura do material betuminoso.
- Distribuidor de material betuminoso sob pressão, capaz de distribuir o material betuminoso com jato uniforme sob forma de leque e nas quantidades e temperaturas fixadas pela Fiscalização.

4.2 - Outros equipamentos, tais como distribuidores automotores, estações fixas de aquecimento, vassourões mecânicos, insufladores de ar, etc., poderão ser usados, uma vez aprovados pela Fiscalização.

5. Execução

5.1 - Limpeza Da Superfície A Ser Imprimada

5.1.1 - Antes da execução da imprimadura, devem ser removidos da superfície pelo vassourão, todos os materiais soltos e os nocivos, sendo necessário cuidados especial nas bordas.

6. Proteção da obra

6.1 - Durante o período que procede o recobrimento da camada imprimada, deverá a mesma ser protegida contra danos.

7. Condições de recebimento

7.1 - A imprimadura impermeabilizante betuminosa deverá recobrir total e uniformemente toda a superfície da base ou sub-base.

7.2 - A Fiscalização exigirá nova imprimadura nos pontos onde a mesma não for considerada satisfatória.

8. Bases de medição e pagamento

8.1 - A base de medição e Pagamento será por metro quadrado (m²) de superfície imprimada.

Tratamentos superficiais betuminosos

1. Descrição

1.1 - Os serviços aos quais se refere a presente Seção consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, compreendendo agregados, materiais betuminosos e, eventualmente, melhoradores de adesividade, e na realização, com mão-de-obra e equipamentos adequados, de todas as operações, construtivas e de controle de qualidade, necessárias à execução dos tratamentos superficiais betuminosos especificados, de conformidade com as normas a seguir e detalhes de execução, contidos no projeto ou em instruções da fiscalização.

1.2 - Tratamentos superficiais betuminosos são revestimentos de base ou pavimento, executados sob controle e de conformidade com as normas a seguir, obtidos por compressão, e consequentemente interpenetração, de camadas sobrepostas e alternadas, de agregados e de material betuminoso a eles aderido.

1.3 - Os tratamentos superficiais são denominados simples, duplos, triplos e quádruplos quando são constituídos, respectivamente, de uma, duas, três e quatro camadas de agregado.

1.4 - Os tratamentos superficiais serão utilizados como camada de rolamento em pavimentos econômicos, porque oferecem as seguintes vantagens:

- exigem menor investimento em equipamentos, e
- podem ser executados com menores espessuras.

2. Materiais

2.1 - Agregados.

Os agregados serão obtidos por britagem de fragmentos de rocha ou de pedregulho (seixos) e deverão satisfazer as seguintes condições:

- quando os agregados foram obtidos por britagem de pedregulho, 95% dos fragmentos retidos na peneira de 4,8mm (n^o 4) deverão ter, no mínimo, uma face resultante de fratura;
- durabilidade, determinada em cinco ciclos, pelo método DNER DPT 89-64 - perda menores que:
 - 20% no sulfato de sódio, e
 - 30% no sulfato de magnésio;
- índice de tenacidade Treton, determinado pelo método DER M 26-54: menor que 10%;
- abrasão Los Angeles, determinada pelo método DER M 24-61: menor que 40%;
- adesividade, determinada pelo método DER M 149-61 e utilizando o material betuminoso que será empregado na obra: boa ou maior que 4;
- composição granulométrica, determinada pelo método DER M 15-61: conforme indicações contidas no Anexo I ou no Anexo I-1;
- índice de lamelalidade, determinado pelo método DER M 34-70: menor que 10%;
- impurezas - os agregados devem ser isentos de impurezas tais como, por exemplo, torrões de solo e materiais orgânicos.

2.2 - Melhorador de adesividade.

Deverá ser utilizado na obra, na mesma forma e na mesma quantidade, o melhorador de adesividade utilizado no laboratório, para obtenção da adesividade mínima exigida nestas normas.

2.3 - Materiais Betuminosos

Poderão ser empregados:

- cimentos asfálticos tipo CAP 85-100, CAP 100-120 e CAP 150-200, satisfazendo as exigências contidas na EB 78/70 da ABNT/IBP;
- asfaltos diluídos de cura rápida, tipo CR-800 e CR-3.000, satisfazendo as exigências contidas na PEB 652/73 da ABNT/IBP;

c) asfaltos diluídos de cura média, tipo CM-3.000, satisfazendo as exigências contidas na PEB 651/73 da ABNT/IBP;

d) emulsões asfálticas catiônicas de cura rápida, tipo RR-1C e RR-2C, satisfazendo as exigências contidas na PEB 472/73 da ABNT/IBP;

e) alcatrões, tipo RT-9, RT-10, RT-11 e RT-12, satisfazendo as exigências contidas no M-52 da AASHO.

É facultado à fiscalização, desde que não haja escassez no mercado, escolher o tipo de material betuminoso a empregar.

A temperatura de aplicação do material betuminoso será escolhida, de modo a serem obtidas viscosidades Saybolt-Furol que se enquadrem dentro dos intervalos indicados no quadro a seguir:

Materiais	Temperaturas (°C)	Viscosidades (S)
Cimentos asfálticos	135 a 177	20 a 60
Asfálticos diluídos		
CR-800	80 a 125	
20 a 60		
CR-3.000 e CM-3.000	100 a 145	20 a 60
Emulsões		
S-1, RS-2 e RR-1C	15 a 50	20 a 60
RR-2C	50 a 70	20 a 100
Alcatrões		
RT-9	60 a 107	50 a 70
RT-10, RT-11 e RT-12	79 a 125	25 a 100

2.4 - Dosagem

As quantidades de agregados e de material betuminoso, em cada aplicação, bem como a sequência das operações, serão indicadas no projeto ou em instrução da fiscalização.

Quando for prevista a utilização de asfaltos diluídos, as quantidades (1/m²) de material betuminosos, recomendadas nos Anexos II e III, poderão sofrer pequenos acréscimos, de modo a assegurar a obtenção de maior quantidade de ligante (cimento asfáltico), após a evaporação do diluente. Considerando a possibilidade desses acréscimos virem a provocar exsudação, as quantidades de asfalto diluído a empregar serão fixadas, com base em observação de resultados obtidos em pista experimental.

Para fins de composição de preço unitário, admitir-se-á, no caso dos tratamentos superficiais medidos em volume de camada acabada, que as quantidades totais de material betuminoso (1/m²) representam, relativamente às quantidades totais de agregados, no caso de:

- cimentos asfálticos: 12%, e
- emulsões asfálticas: 14%.

3. Execução

3.1 - Equipamento.

O equipamento deverá ser capaz de executar os serviços especificados, da forma prevista no cronograma contratual, e deverá compreender:

- equipamento de limpeza, consistindo em vassouras mecânicas de tipo adequado e equipamentos capazes de produzir jatos de ar;
- veículos para transporte de agregados, de caçamba metálica e basculante;
- distribuidores mecânicos de agregado;
- tanques capazes de armazenar, aquecer e manter aquecido o material betuminoso;
- distribuidores de material betuminoso, com sistema de aquecimento, bomba de pressão regulável, barra distribuidora de circulação plena, dispositivo de regulagem vertical e horizontal, bicos de distribuição calibrados para aspersão em leque, tacômetro, calibradores e termômetros de fácil leitura, mangueira de operação manual para aspersão em lugares inacessíveis à barra;
- motoniveladoras;
- rolos compressores de rodas pneumáticas, de pressão regulável entre 2,5 e 6,5 Kgf/cm², e de duas ou três rodas lisas metálicas, pesando de 5 a 8 t;
- irrigadeiras equipadas com moto-bomba, capazes de distribuir água uniformemente e sob pressão regulável;
- compactadora vibratória portátil;
- vassouras mecânicas de tipo adequado;
- régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e 3,00 metros de comprimento;
- pequenas ferramentas tais como, por exemplo, vassouras, rastelos, garfos, pás,...

O emprego de outros equipamentos dependerá de aprovação da fiscalização.

3.2 - Locação E Nivelamento.

Os serviços de locação e nivelamento serão executados pelo empreiteiro e verificados pela fiscalização.

Nas posições correspondentes às estacas de locação, dos dois lados da pista e a distância constante da linha base (eixo), serão assentados e nivelados, piquetes para controle de cotas e de alinhamento.

3.3 - Serviços Preliminares.

A superfície sobre a qual será executado o tratamento superficial, seja qual for o seu tipo, deverá ser inteiramente limpa. Todos os materiais estranhos, que possam interferir com a adesão do material betuminoso, serão varridos para fora. Se ainda existir poeira, após a varrição, a superfície será umedecida por aspersão de pequena quantidade de água. Contudo, na ocasião da aplicação de material betuminoso, a superfície não deverá estar molhada. O empreiteiro, antes de iniciar a distribuição do material betuminoso, deverá providenciar o que for necessário para evitar que o material aspergido atinja obras de arte (guias, sarjetas, guarda-rodas, passeios, guarda-corpos,...) e pavimentos ou camadas de pavimentos adjacentes (na pista ou nos acostamentos).

3.4 - Condições de serviço.

Os tratamentos superficiais executados com cimento asfáltico, asfaltos diluídos e alcatrões deverão ser sustados, quando os agregados estiverem molhados ou houver risco de chuva durante as operações de distribuição

de material betuminoso.

Considerando que a adesividade do material betuminoso aos agregados pode ser prejudicada pelo excesso de pó, a fiscalização poderá exigir, em tempo seco e se julgar necessário, a irrigação dos desvios laterais de tráfego.

3.5 - Sequência de operações.

Cada uma das camadas dos diversos tipos de tratamentos superficiais será executada observando a sequência de operações indicada no projeto de revestimento (V. ANEXOS II, III e IV).

Quando forem empregados asfaltos diluídos ou emulsões, o início de cada aplicação de material betuminoso será condicionado à cura (evaporação ou quebra da emulsão) do material aplicado na camada anterior.

Nos tratamentos superficiais quádruplos, deverá ser mantido um intervalo de, pelo menos, 24 horas entre o término da terceira camada e o início da quarta. Durante esse intervalo de tempo, a terceira camada deverá ser aberta ao trânsito e, depois, regularizada por varrição e comprimida com rolos compactadores.

3.6 - Regulagem Da Barra De Distribuição Do Material Betuminoso.

Para evitar o aparecimento futuro de estrias longitudinais, é necessário que, antes de iniciar a primeira distribuição de material betuminoso, sejam medidas e comparadas entre si, as vazões dos bicos da barra distribuidora. Recomenda-se o emprego de caixas metálicas, de base retangular e cerca de 15 cm de altura. O comprimento das caixas será igual à distância entre os bicos. A largura será de cerca de 30 cm. Serão utilizadas tantas caixas quantos forem os bicos. A barra será fixada na altura provável de distribuição normal. As caixas serão apoiadas ao solo e encostadas umas às outras, de modo que os seus centros coincidam com as verticais que passam pelos centros dos bicos. O material betuminoso será aspergido sobre as caixas, até que, na caixa mais cheia, atinja a altura de cerca de dez centímetros. Medem-se as alturas de material betuminoso em todas as caixas.

Calcula-se a média aritmética das alturas medidas. Substituem-se os bicos responsáveis pelo enchimento das caixas, nas quais foram medidas alturas que difiram mais de 10%, para mais ou para menos, da altura média calculada. Repete-se o teste com os novos bicos e procede-se da forma descrita, até que se obtenha um conjunto de bicos que satisfaça a condição de uniformidade de distribuição acima estabelecida. A critério do empreiteiro, as caixas poderão ser subdivididas em compartimentos estanques, de modo a facilitar a identificação dos bicos responsáveis por desuniformidades de distribuição.

3.7 - Distribuição Do Material Betuminoso.

Seja qual for o tipo de tratamento superficial, a distribuição de material betuminoso deverá ser executada de conformidade com as normas a seguir.

A distribuição não poderá ser iniciada, enquanto não for atingida e mantida, no material existente no veículo distribuidor, a temperatura necessária à obtenção da viscosidade adequada à espersão. O veículo percorrerá a extensão a ser imprimada em velocidade uniforme, seguindo trajetória equidistante da linha base (eixos). Supõe-se que os instrumentos de controle - tacômetros, manômetros e termômetros - estejam em perfeitas condições de funcionamento. Supõe-se também que os operadores, do veículo e da barra distribuidora, estejam treinados.

A distribuidora será executada com a mangueira de operação manual, sempre que a superfície a imprimir, em virtude de sua forma (trechos de largura variável) ou de suas dimensões, não permitir o emprego da barra de aspersão do veículo distribuidor.

A densidade de aplicação (1/m²) será a que foi especificada no projeto ou em instrução da fiscalização.

3.8 - Distribuição Dos Agregados.

Imediatamente após a aplicação do material betuminoso, deverá ser executada a distribuição do agregado. O equipamento de distribuição será operado em marcha à ré, de modo a evitar que as rodas, do equipamentos e do veículo transportador de agregado, entrem em contato direto com o material betuminoso.

Quando o diâmetro máximo do agregado distribuído for igual ou maior que 25 mm, a superfície será regularizada, primeiro com motoniveladoras e depois com vassouras de arrasto. Quando o diâmetro máximo do agregado for menor que 25 mm, a regularização será executada apenas com vassouras.

À medida em que se executa a distribuição, as falhas eventualmente existentes serão corrigidas.

3.9 - Compressão Da Camada.

Após a regularização da superfície do agregado, ser iniciada a compressão da camada constituída por uma aplicação de material betuminoso e uma aplicação de agregado.

Nos trechos em tangente, a compressão será executada dos dois bordos para o centro da pista, em percursos enquadantes da linha base (eixo). Os percursos - ou passadas de cada compressor - serão distanciados entre si de tal forma que, em cada percurso, seja coberto metade do rastro deixado no percurso anterior.

Nos trechos em curva, havendo sobrelevação, a compressão progredirá do bordo mais baixo para o bordo mais alto, de forma análoga à descrita para os trechos em tangente.

Nas partes adjacentes ao pavimento concluído, a compressão será executada transversalmente à linha base (eixo). Nas partes inacessíveis aos rolos compressores, assim como nas partes em que o seu uso não for desejável (cabeceras de obras de arte), a compressão será executada com equipamentos portáteis.

A compressão será acompanhada de varrição e prosseguirá até que os fragmentos, ligados pelo material betuminoso, não sofram empurramento nem sulcamento excessivo, sob a ação das rodas dos compressores em movimento. Na camada final, as operações de compressão e varrição deverão ser executadas com os cuidados que forem necessários, para que se obtenham uma superfície bem conformada e sem marcas.

3.10 - Outras Operações.

No caso de tratamentos superficiais duplos, triplos ou quádruplos, deverão ser executadas, em todas as camadas, as operações descritas nos itens 3.7 a 3.9.



Quando forem utilizados equipamentos não previstos nestas normas, o empreiteiro submeterá à aprovação da fiscalização, o processo de construção que pretende adotar.

3.11 - Proteção Dos Serviços.

Durante todo o tempo que durar a execução de um tratamento superficial betuminoso, e até o seu recebimento pela fiscalização, os materiais e os serviços executados ou em execução deverão ser protegidos contra a ação destrutiva das águas pluviais, do trânsito e de outros agentes que possam danificá-los.

3.12 - Abertura Ao Trânsito.

Não será permitido o trânsito sobre o material betuminoso. No caso dos tratamentos superficiais duplos, triplos e quádruplos, o trânsito sobre os agregados das camadas intermediárias será limitado aos veículos de distribuição do material betuminoso de agregado.

A única exceção admitida é a descrita no item 3.5.

Seja qual for o tipo de tratamento superficial, a abertura do trecho ao tráfego poderá ser realizada imediatamente após a conclusão da última camada, desde que, em virtude de o trecho estar sinalizado, não haja risco para os usuários.

3.13 - O Controle Compreenderá:

1) controle dos materiais, consistindo na realização de ensaios, segundo os métodos indicados, nas seguintes quantidades:

- a) constatação da existência de faces resultantes de fratura, no caso de agregados obtidos por britagem de pedregulho sempre que houver mudança de jazida ou de sistema de britagem;
- b) constatação da qualidade da rocha, relativamente a:
 - durabilidade, tenacidade Tretton e abrasão Los Angeles: sempre que houver mudança de jazida;
 - adesividade: sempre que houver mudança de jazida ou de tipo de material betuminoso;
- c) constatação da qualidade do material betuminoso - em cada entrega de material;
- d) constatação da constância na britagem, relativamente a:
 - índice de lamelaridade: sempre que houver mudança do material britado ou do sistema de britagem,
 - composição granulométrica, à razão de um ensaio para cada tipo de agregado:
 - * por dia de britagem, em amostras colhidas na ocasião da descarga no depósito, ou
 - * por dia de construção, em amostras colhidas na ocasião da descarga na pista;

2) controle da execução dos serviços, consistindo em:

- a) verificação dos piquetes de amarração da locação e referência de nível - em cada subtrecho;
- b) verificação da espessura e da conformação do agregado da primeira camada, quando o seu diâmetro máximo for maior que 25 mm;
- c) controle e anotação das temperaturas e das densidades de aplicação dos agregados - em cada aplicação;
- d) controle e anotação das densidades de aplicação dos agregados - em cada camada;
- e) observação do cumprimento da exigência contida no item 3.5, quando for o caso;
- f) verificação do acabamento da superfície final - em cada subtrecho.

As operações de controle serão executadas pelo empreiteiro e assistidas, ou repetidas se necessário, pela fiscalização.

3.14 - Condições De Recebimento.

Os tratamentos superficiais betuminosos, executados com autorização da fiscalização e de conformidade com as especificações contidas nestas normas e no projeto, serão recebidos se:

- 1) no que respeita ao alinhamento - não forem encontradas semilarguras menores que as semilarguras de projeto;
- 2) no caso de tratamentos superficiais medidos em metros cúbicos de camada acabada, sendo a verificação realizada por furos, à razão de um furo para cada 40 metros de extensão de tratamento superficial:

- a) não forem encontradas diferenças maiores que 0,5 cm, para mais ou para menos, em relação à espessura de projeto, em nenhum furo, e
- b) não forem encontradas, em extensões de 500 metros de tratamento, espessuras médias inferiores à espessura de projeto.

3.15 - Espessura De Projeto.

No caso dos tratamentos superficiais betuminosos medidos em metros cúbicos de camada acabada, a espessura de projeto será determinada, pelo empreiteiro e pela fiscalização, em trecho experimental de, no mínimo, 500 metros de extensão. Serão determinados e anotados:

- a) a composição granulométrica dos agregados;
- b) as densidades de aplicação de material betuminoso e de agregado, em cada uma das camadas;
- c) o número de passadas dos compressores em cada camada;
- d) as espessuras medidas em furos, executados à razão de um furo para cada 20 metros de extensão de tratamento.

A espessura de projeto será a média aritmética das espessuras medidas nos furos do trecho experimental.

4. Medição

Os serviços, executados e recebidos da forma descrita, serão medidos em:

- a) metros quadrados de tratamentos superficiais betuminosos simples;
- b) metros cúbicos de camada acabada de tratamentos superficiais duplos, triplos e quádruplos.

As áreas de tratamentos superficiais betuminosos simples serão calculadas considerando o estaqueamento da estrada e a largura de projeto.

Os volumes dos tratamentos superficiais betuminosos duplos, triplos e quádruplos serão calculados, multiplicando as extensões calculadas a partir do estaqueamento, pela seção transversal de projeto. A área da seção transversal de projeto será calculada, multiplicando a largura de projeto pela espessura de projeto.

O transporte dos materiais não será medido para fins de pagamento em separado. Considera-se o custo do transporte incluído nos preços unitários dos tratamentos superficiais acabados.

5. Pagamento

Os serviços executados, recebidos e medidos da forma descrita, serão pagos aos preços unitários contratuais respectivos, e esse pagamento será considerado bastante e suficiente, para todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos e outros utilizados pela empreiteiro.

Designação	Unidade De Medida
Tratamentos superficiais betuminosos:	
- simples	m ²
- duplos, triplos e quádruplos	m ³

Anexo I

Agregados Para Tratamentos Superficiais Betuminosos

Graduação	EB-22/72 (mm)	38 (1")	25 (1")	19 (3/4")	12,5 (")	9,5 (n° 4)	4,8 (n° 8)	1,2 (n° 16)	0,075 (n° 200)
A (1" a 1/2")	25 a 12,5	100	90 a 100	20-55	0-10	0-2			
B (3/4" a 3/8")	19 a 9,5	100	90-100	20-55	0-15	0-2			
C (") a n° 4	12,5 a 4,8	100	90-100	40-75	0-15	0-2			
D (3/8") a n° 4	9,5 a 4,8	100	90-100	0-20	0-5	0-2			
E (3/8") a n° 8	9,5 a 2,4	100	90-100	10-30	0-8	0-2			
F n° 4 a n° 8	4,8 a 2,4	100	75-100	0-10		0-2			
G n° 4 a n° 16	4,8 a 1,2	100	85a 60a 0a	100 100 10		0-2			

As aberturas expressas em polegadas, embora usuais e por esse motivo indicadas entre parêntesis, não são admitidas na EB-22/1972.

Anexo 1-A

Agregados Para Tratamentos Superficiais Betuminosos

Graduação	Aberturas Das Peneiras Em Mm Eb 22/1972
A	25 a 12,5 (1" a 1/2")
B	19 a 9,5 (3/4" a 3/8")
C	12,5 a 4,8 (1/2" a n° 4)
D	9,5 a 4,8 (3/8") a n° 4
E	9,5 a 2,4 (3/8") a n° 8
F	4,8 a 2,4 n° 4 a n° 8
G	4,8 a 1,2 n° 4 a n° 16

1) Em todas as graduações, deve ser observado o seguinte:

% do peso total do agregado que passa:

- na peneira de maior abertura 90 a 100
- na peneira de menor abertura 0 a 10
- na peneira de 0,075 mm 0 a 2

2) As aberturas expressas em polegadas, embora usuais e por esse motivo indicadas entre parêntesis, não são admitidas na EB-22/1972.

A composição granulométrica prevista no presente Anexo I-A só poderá ser utilizada, para fins experimentais, com autorização expressa da fiscalização.

Anexo II

Tratamento Superficiais Simples E Duplos Com Cimento Asfáltico De Petróleo - Quantidades Aproximadas De Materiais Em 1/M².

Sequência De Operações Tipos De Tratamento	*** Simples ***			*** Duplos ***		
	1E	1F	1G	2DF	2CF	2BE
1a. Camada						
Asfalto	1,15	1,15	1,15	0,85	0,95	1,40
Agregado grad. G	—	—	8,50	—	—	—
Agregado grad. F	—	8,50	—	—	—	—
Agregado grad. E	8,50	—	—	—	—	—
Agregado grad. D	—	—	—	8,50	—	—
Agregado grad. C	—	—	—	12,00	—	—
Agregado grad. B	—	—	—	—	—	17,00
a. Camada						
Asfalto	—	—	—	0,50	0,95	1,30
Agregado grad. F	—	—	—	3,50	5,00	—
Agregado grad. E	—	—	—	—	—	7,00
Totais: asfalto	1,15	1,15	1,15	1,35	1,90	2,70
agregado	8,50	8,50	8,50	12,00	17,00	24,00

Anexo III

Tratamentos Superficiais Triplos E Quádruplos Com Cimento Asfáltico De Petróleo - Quantidades Aproximadas De Materiais Em 1/M².

Sequência De Operações Tipos De Tratamento	Triplos		Quádruplos
	3 BDF	3 ACG 4ACFG	
1a. Camada			
Asfalto	0,60	13,50	1,80 - 1,25
Agregado grad. B	—	—	— - —
Agregado grad. A	—	—	17,50 - 24,00
2a. Camada			
Asfalto	1,15	4,00	1,00 - 1,50
Agregado grad. D	—	—	— - —
Agregado grad. C	—	—	9,00 - 7,00
3a. CAMADA			
Asfalto	0,60	—	0,70 - 0,75
Agregado grad. G	—	—	5,00 - —
Agregado grad. F	3,00	—	— - 4,00
4a. CAMADA			
Asfalto	—	—	— - 0,75
Agregado grad. G	—	—	— - 3,00
Totais: asfalto	2,85	—	4,00
agregado	20,50	—	31,50
			4,25
			38,00

Anexo IV

Tratamentos Superficiais Com Emulsões Asfálticas - Quantidades Aproximadas De Materiais Em 1/M².

Sequência De Operações Tipos De Tratamento	Simples Duplo Triplos Quadr.					
	1E	2DF	3CFF	3BEF	3BEF	4AEFG
1a. Camada						
Emulsão 1,30	—	—	—	—	—	—
Agregado grad. E	8,50	—	—	—	—	—
Agregado grad. D	—	8,50	—	—	—	—
Agregado grad. C	—	—	10,00	—	—	—
Agregado grad. B	—	—	—	12,00	13,50	—
Agregado grad. A	—	—	—	—	—	24,00
2a. Camada						
Emulsão	—	1,65	1,30	1,70	1,90	1,50
Agregado grad. F	—	3,50	3,50	—	—	—
Agregado grad. E	—	—	—	5,50	7,00	7,00
3a. Camada						
Emulsão	—	—	0,95	0,95	0,95	1,70
Agregado grad. F	—	—	3,50	3,00	3,50	4,00
4a. Camada						
Emulsão	—	—	—	—	—	0,95
Agregado grad. G	—	—	—	—	—	3,00
Totais: emulsão	1,30	1,65	2,25	2,65	2,85	4,15
agregado	8,50	12,00	17,00	20,50	24,00	38,00

Camada de rolamento de pré-misturado à quente

1. Objetivo

1.1 - Esta instrução estabelece o processo de construção de camada de rolamento de pré-misturado.

2. Descrição

2.1 - A camada de rolamento de pré-misturado a quente consistirá em uma camada de mistura íntima, devidamente dosada, preparada e aplicada a quente, constituída de material betuminoso e agregado mineral (pedra britada, areia e pedregulho britado). A mesma será construída segundo o alinhamento,

perfil, secção transversal típica e dimensões indicados pelo projeto, tudo de acordo com a presente instrução.

3. Materiais

3.1 - O agregado mineral deve satisfazer as seguintes condições:

a) distribuição granulométrica que satisfaça uma das graduações constantes do quadro abaixo:

Designação Da Peneira
Porcentagem De Material Que Passa
Abertura

A.S.T.M.	EMMM	A	B	C	D	E
3/4"	19,1	100	100	100	100	100
Nº 4	4,76	30-40	35-50	45-65	50-70	55-75
Nº 10	2,00	10-20	25-40	30-50	35-55	40-60
Nº 200	0,074	2-8	2-7	3-8	5-10	5-12

Nota: A graduação entre os limites supra deverá ser tal que pelo menos 10 (dez) por cento do agregado total passem pela peneira de 4,75 mm e sejam retidos pela peneira de 2,00.

- b) Equipamento misturador, capaz de efetuar a mistura, homogênea e intimamente, entre o agregado mineral e o material betuminoso.
- c) Régua, de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4,00 m.
- d) Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha a forma de secção transversal estabelecida pelo projeto.
- e) Compressores, de 2 rolo em tandem, com peso de 5 a 8 T.
- f) Soquetes, manuais de qualquer tipo aprovado pela Fiscalização.
- g) Pequenas ferramentas, tais como pás, garfos, ancinho, enxadas, etc

4.2 - Outros equipamentos, tais como usinas misturadoras fixas ou móveis, esparramadoras-acabadoras, soquetes mecânicos, etc., poderão ser usados, uma vez aprovados pela Fiscalização.

5. Execução

5.1 - Deverá ser seguido o seguinte processo para construção de camadas de rolamento de pré-misturado a quente, com o equipamento relacionado no item 4.1.

5.2 - Trabalhos Preliminares E Condições Atmosféricas.

5.2.1 - A camada subjacente será preparada devidamente imprimada deverá estar seca e livre de todo e qualquer material solto, devendo ser feita, em caso contrário, a limpeza, antes do início das operações de construção da camada de rolamento.

5.2.2 - Não se executará o trabalho de que trata a presente instrução em tempo úmido ou quando as condições reinantes forem desfavoráveis, a critério da Fiscalização.

5.3 - Preparo Dos Materiais E Da Mistura.

5.3.1 - Preparo do agregado:

- a) caso o agregado mineral resulte de composição de materiais de dois ou mais depósitos, as frações devem ser reunidas em proporção tal que permita a obtenção de uma das graduações especificadas.
- b) se o teor de umidade do agregado mineral for superior a 1 (hum) por cento do peso desse agregado seco, o agregado deverá ser seco antes de ser levado para o misturador.
- c) o agregado deverá ser aquecido até a temperatura indicada pela fiscalização.
- d) a Fiscalização poderá exigir que o agregado aquecido, antes de entrar no misturador, seja preparado, por peneiração, em duas frações pelo menos, a fim de corrigir a graduação.
- e) não será permitido, sem expressa autorização da Fiscalização, o adicionamento de qualquer ingrediente ao agregado mineral.

5.3.2 - Preparo do aglutinante.

a) o aglutinante betuminoso deverá ser aquecido até uma temperatura, para misturação, que fique entre os limites abaixo:
Cimento asfáltico 135º - 160ºC

5.3.3 - Preparo da mistura.

a) a composição será indicada pela Fiscalização, devendo ficar entre os seguintes limites, em peso:
agregado 94 a 96%
material betuminoso 6 a 4%

b) o agregado mineral e o material betuminoso, nas quantidades e nas temperaturas preconizadas pela Fiscalização, deverão ser intimamente misturados de forma que todas as partículas de agregado fiquem completamente cobertas do aglutinante betuminoso: o tempo de mistura não poderá ser inferior a 30 segundos.

c) em caso algum o agregado poderá ser introduzido no misturador à uma temperatura de mais de 15º (quinze) C acima da temperatura do material betuminoso.

5.4 - Transporte Da Mistura

5.4.1 - No transporte da mistura a Fiscalização não tolerará segregação e nem que a queda de temperatura seja muito elevada, de forma a prejudicar as operações seguintes.

5.5 - Esparrame, Compressão E Acabamento

5.5.1 - A mistura betuminosa deverá ser esparramada de forma tal que permita, posteriormente a obtenção de uma camada de acordo com o projeto, sem novas adições, a menos que expressamente autorizadas pela Fiscalização.

5.5.2 - A temperatura da mistura, por ocasião das operações de esparrame, não poderá ser inferior a 110º C, quando tiver sido usado cimento asfáltico.

5.5.3 - Logo após o esparrame e assim que a mistura suporte o peso do rolo deve ser iniciada a compressão, pelo compressor especificado. A compressão deverá começar nos lados e progredir longitudinalmente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rasto da passagem anterior; nas curvas, a rolagem progredirá do lado mais baixo para o mais alto, paralelamente ao eixo da via nas mesmas condições de recobrimento do rasto.

5.5.4 - Para impedir adesão do aglutinante betuminoso aos rolos, estes deverão ser molhados, não sendo, no entanto, permitido excesso de água.

5.5.5 - Os compressores não poderão fazer manobra sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

5.5.6 - As passadas secessivas de compressor deverão ser feitas ao longo de extensões levemente diferentes.

5.5.7 - A camada acabada deve apresentar-se uniforme isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos. Nos lugares onde essas condições não forem respeitadas, a critério da Fiscalização, o material será removido e substituído por mistura fresca, ainda à temperatura de aplicação que será comprimida até que adquira densidade igual à do material circunjacente, com o qual deverá ficar intimamente ligada, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo.

5.6 - Processos Alternativos De Construção.

5.6.1 - A seqüência das operações poderá ser modificada pela Empreiteira, com a aprovação da Fiscalização, desde que resulte camada idêntica à que se obteria pelo processo de construção descrita.

5.6.2 - No caso de utilização das máquinas citadas no item 4.2 deverá a Empreiteira apresentar o esquema de trabalho contendo a seqüência de operações, a fim de ser aprovada pela Fiscalização.

6. Abertura ao trânsito

6.1 - Nenhum trânsito será permitido nesta camada de rolamento enquanto a temperatura da mistura for superior à temperatura ambiente.

7. Proteção da obra

7.1 - Durante todo o período de construção da camada de rolamento de pré-misturado a quente, até seu recebimento, os materiais, os trechos em construção e os serviços prontos deverão ser protegidos contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

8. Condições de recebimento

8.1 - A camada de rolamento de pré-misturado a quente deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e secção transversal típica, estabelecida pelo projeto.

8.2 - A tolerância, para efeito de aceitação ou rejeição dos serviços é de 4mm, para mais ou para menos das cotas verticais do projeto. A verificação será efetuada com a régua e o gabarito.

9. Fase de medição e pagamento

9.1 - A base de medição e pagamento será por metros cúbicos de camada acaba.

Capa Selante Betuminosa

1. Objeto

1.1 - Esta instrução estabelece o processo de construção de capas selantes betuminosas.

2. Descrição

2.1 - A capa selante betuminosa consiste de uma aplicação de material betuminoso, com ou sem cobertura de agregado mineral construída de acordo com esta instrução, obedecendo aos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica estabelecidas pelo projeto.

3. Materiais

3.1 - O agregado de cobertura deve satisfazer as seguintes condições:

3.1.1 - Distribuição granulométrica que satisfaça uma das graduações constantes do quadro abaixo:

Peneiras De Malhas Quadradas Abertura EM:	TIPO 2	Agregado Tipo 3		
		Grad.A	Grad.B	Grad.C
mm	polegadas			
12.7	1/2	—	—	100
9.52	3/8	100	100	90-100
4.76	nº 4	85-100	85-100	60-100
2.38	nº 8	—	0-25	0-10
0.297	nº 50	0-20	—	—
0.074	nº200	0-5	0-2	0-2

3.1.2 - O agregado de cobertura da capa selante betuminosa, de tipo 2, deverá ser areia ou produtos de peneiração fina, isentos de impurezas ou matérias orgânicas.

3.1.3 - O agregado de cobertura de capa selante etuminosa, de tipo 3, deverá ser pedra ou pedregulho britado. Deverá ser constituído de partículas limpas, sólidas e duráveis e apresentar uma abrasão Los Angeles inferior a 40%. Quando submetido ao ensaio de sanidade com cinco ciclos de sulfato de sódio deverá apresentar uma perda de peso inferior a 12%. Quando for utilizado pedregulho vritado, pelo menos 90% por peso das partículas retidas na peneira de 4,76 mm (nº 4) deverá ter no mínimo, uma

face fraturada. O agregado deverá ser isento de impurezas, matéria orgânica ou qualquer outro material que impeça sua total cobertura com material betuminoso. Deverá ser de tal natureza que, após ter sido completamente coberto com o material betuminoso do tipo a ser utilizado no serviço, mais de 95% do material betuminoso permaneça retido após ser submetido ao ensaio de adesividade. Esta exigência poderá ser dispensada caso já se tenham dados satisfatórios sobre o tipo de agregado a ser utilizado.

3.2 - O material betuminoso poderá ser um dos seguintes tipos:

- a) Asfaltos recortados: CR-70, CR-250, CR-800, CR-3000, CM-70, CM-250, CM-800, CM-3000.
- b) Emulsões asfálticas : RR-IC, RR-2C.
- c) Cimentos asfálticos: 100-120, 150-200

3.3 - As temepraturas (em graus C) de aplicação serão os seguintes:

3.3.1 - Asfálticas recortados de cura média: CM-70 (40-80), CM-250 (60-105), CM-800 (80-125) e CM-3000(100-145).

3.3.2- Asfaltos recortados de cura rápida: CR-70 (40-80), CR-250 (60-105), CR-800 (80-125), CR-3000 (100-145).

3.3.3 - Emulsões asfálticas : RR-IC (15 a 55), RR-2C (40 a 70)

3.3.4 - Cimentos asfálticos: CAP-100-120 (140 a 180) e 150-200 (140 a 180)

4. Fixação de tipos e quantidades

4.1 - O tipo de capa selante a ser utilizado será fixado no edital de concorrência.

4.2 - As quantidades aproximadas de material betuminoso e agregado de cobertura dos diversos tipos deverão obedecer ao quadro abaixo:

	TIPO 1	TIPO 2	TIPO 3
Material betuminoso - 1/m²	0.25-0.50	0.50-1.00	0.75-1.50
Agregado de cobertura - 1/m²	nenhum	2.00-4.00	3.00-5.00

4.3 - As quantidades exatas e serem utilizadas no serviço serão determinadas pela Fiscalização, dentro dos limites estabelecidos no item 4.2.

5. Equipamento

5.1 - O equipamento mínimo a ser utilizado na construção de capas selantes betuminosas é o seguinte:

5.1.1 - Veículo para transporte de materiais.

5.1.2 - Vassouras, de qualquer tipo aprovado pela Fiscalização.

5.1.3 - Equipamento de aquecimento do material betuminoso, capaz de aquecer o mesmo e mantê-lo dentro dos limites especificados de temperaturas.

5.1.4 - Termômetros para controle de temperatura do material betuminoso.

5.1.5 - Distribuidor de material betuminoso sob pressão, capaz de distribuir o material betuminoso com jato uniforme, sob forma de leque e nas quantidades e temperaturas fixadas pela Fiscalização.

5.1.6 - Compressores de 2 rolos em tandem, com peso de 5 a 8 T.

5.1.7 - Pequenas ferramentas, tais como pás, garfos, ancinhos, etc.

5.2 - Outros equipamentos, tais como insufladores de ar, estações fixas de aquecimento, distribuidores de material-betuminoso, espalhadores mecânicos de agregado, etc., poderão ser usados mais uma vez aprovados pela Fiscalização.

6. Execução

6.1 - Deverá ser seguido o seguinte processo para a construção de capas selantes betuminosa com o equipamento relacionado no item 5.

6.2 - Trabalhos preliminares e condições atmosféricas.

6.2.1 - A camada subjacente será preparada pela forma prescrita na respectiva instrução. A superfície deverá estar seca e livre de todo e qualquer material solto, devendo ser feita, em caso contrário, a limpeza, antes do início das operações da construção.

6.2.2 - Não se executará o serviço da presente instrução em tempo úmido ou quando as condições atmosféricas reinantes forem desfavoráveis, a critério da Fiscalização.

6.3 - Execução.

6.3.1 - A execução consistirá em uma distribuição de material betuminoso imediatamente recoberto, para os Tipos 2 e 3, por agregado esparramado e comprimido.

6.3.2 - Com o fim de evitar a dupla exposição ao material betuminoso das superfícies adjacentes às juntas de construção, a Fiscalização poderá exigir o emprego de papel, folhas metálicas ou outros dispositivos adequados, para que o excesso não atinja a pista.

6.3.3 - Imediatamente após a distribuição do material betuminoso deverá ser feito o esparrame do agregado da camada, para os tipos 2 e 3, em quantidades uniformes por m². Se o esparrame for acompanhado de trânsito, os veículos deverão passar por fora da superfície que está sendo trabalhada; no caso de passarem por dentro suas rodas não poderão ter contato direto com o material betuminoso.

6.3.4 - Logo após o esparrame do agregado deve ser iniciada a rolagem pelo compressor citado em 5.1.6. A compressão deverá começar nos



lados e progredir longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rasto da passagem anterior; nas curvas, a rolagem progredirá do lado mais baixo para o lado mais alto, paralelamente ao eixo da via, nas mesmas condições de recobrimento do rasto.

6.3.5 - A rolagem deve ser acompanhada de varredura, onde necessário para uniformidade do espalhamento do agregado e prosseguirá até que, a critério da Fiscalização, todos os fragmentos fiquem bem ligados ao material betuminoso.

7. Abertura ao trânsito

7.1 - Nenhum trânsito é permitido diretamente sobre o material betuminoso. Sobre o agregado somente é permitido o trânsito dos veículos encarregados de distribuição de material betuminoso ou de esparrame do agregado.

7.2 - A entrega final ao trânsito pode ser feita após o término das citadas operações no sub-item 6.3.6 e a critério da Fiscalização.

8. Proteção da obra

8.1 - Durante todo o período de construção de capas selantes betuminosas, até seu recebimento, os materiais, os trechos em construção e os serviços prontos deverão ser protegidos contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

9. Condições de recebimento

9.1 - A capa selante betuminosa deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e secção transversal típica estabelecida em projeto.

10. Bases de medição e pagamento

10.1 - A base de medição e pagamento será: Camada de rolamento de penetração invertida simples (capa selante) - m² (metros quadrados).

"Binder" usinado a quente

1. Objetivo

1.1 - A presente Instrução trata da execução de uma camada de liga ou regularização com "Binder" usinado a quente.

2. Descrição

2.1 - O "Binder" consistirá de uma camada de mistura íntima, devidamente dosada e usinada a quente, constituída de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparramada e comprimida a quente.

3. Materiais

3.1 - O agregado mineral deverá satisfazer as seguintes condições:

a) Distribuição granulométrica que satisfaça uma das graduações constantes do quadro abaixo:

Designação Da Peneira
Porcentagem Do Material Que Passa

ASIM	mm	Grad. aberta	Grad. média	Grad. densa
1 1/2"	38,1	100	—	100
1"	25,4	83-100	100	92-100
3/4"	19,1	—	75-100	—
1/2"	12,7	40-70	—	64-80
3/8"	9,52	—	45-70	—
nº4	4,76	0-20	30-50	40-56
nº 8	2,38	0-5	20-30	29-44
nº 30	0,59	—	5-20	—
nº 40	0,42	—	—	15-27
nº 50	0,297	—	3-12	—
nº 80	0,177	—	—	10-20
nº 100	0,149	—	2-8	—
nº 200	0,074	—	0-4	4-8

b) Abrasão Los Angeles, inferior a 40% na pedra britada e a 50% no pedregulho;

c) Fragmentos moles ou alterados em porcentagem total inferior a 2%;

d) Substâncias nocivas e impurezas, em porcentagem inferiores a:

d1 - torrões de agrila - 0,5%

d2 - matéria orgânica, gravetos, etc. - 0,5%

3.2 - Caso, seja usado "filler", o mesmo deverá estar perfeitamente pulverizado, e isento de argila, silte, mica, e de matéria orgânica, todo o "filler" deverá passar pela peneira de 0,42 mm podendo até 35% ficar retido na de 0,074 mm, para efeito de dosagem o material trazido pelos demais agregados e que passa na peneira de 0,074 mm será considerado como "filler".

3.3 - O material betuminoso será o seguinte:

a) Cimento asfáltico: 85 - 100, 100 - 120, 120 - 150.

4. Equipamento

4.1 - O equipamento mínimo a ser utilizado na construção de camadas de Binder, é o seguinte:

a) Veículos para transporte de matérias;

b) Equipamento de aquecimento do material betuminoso, capaz de aquecer o mesmo e mantê-lo dentro dos limites especificados de temperatura;

c) Equipamento de secagem e aquecimento de agregado, capaz de eliminar a umidade do mesmo, de aquecê-lo e mantê-lo dentro dos limites especificados de temperatura;

d) Termômetro para controle de temperatura do material betuminoso e do agregado;

e) Equipamento misturador, capaz de efetuar a mistura, homogênea e

intimamente entre o agregado mineral e o material betuminoso.

f) Régua, de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4,00 m;

g) Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha a forma de secção transversal estabelecida pelo projeto;

h) Compressores de 2 rolos em tandem, com peso de 5 a 8 T;

i) Soquetes manuais qualquer tipo aprovado pela fiscalização;

j) Pequenas ferramentas, tais como pas, garfos, ancinhos, enxadas, etc.

4.2 - Outros equipamentos, tais como, usinas misturadoras fixas ou móveis, esparramadoras - acabadoras, soquetes mecânicos, etc. poderão ser usados, uma vez aprovados pela fiscalização.

5. Processo de construção

5.1 - Deverá ser seguido o seguinte processo para construção de camadas de Binder.

5.2 - A camada subjacente será preparada pela forma prescrita na respectiva instrução. A superfície devidamente imprimida deverá estar seca e livre de todo e qualquer material solto, devendo ser feita, em caso contrário, a limpeza, antes do início.

5.2.1 - Não se executará o trabalho de que trata a presente instrução em termo úmido ou quando as condições reinantes forem desfavoráveis, a critério da Fiscalização.

5.3 - Preparo dos materiais e da mistura.

5.3.1 - Preparo do agregado:

a) Caso o agregado mineral resulte de composição de materiais de dois ou mais depósitos, as frações devem ser reunidas em proporção tal que permita a obtenção de uma das graduações especificadas.

b) O agregado deverá ser aquecido até a temperatura indicada pela fiscalização.

c) A fiscalização poderá exigir que o agregado aquecido antes de entrar no misturador, seja separado por penetração, em três frações pelo menos, a fim de corrigir a graduação;

d) Não será permitido, sem expressa autorização da fiscalização, o adicionamento de qualquer ingrediente ao agregado mineral.

5.3.2 - Preparo do aglutinante.

a) O aglutinantes betuminoso deverá ser aquecido até uma temperatura para a misturação, que fique entre os limites abaixo:

Cimento asfáltico 135° C à 160° C

5.3.3 - Preparo da mistura.

a) a composição da mistura será indicada pela Fiscalização, devendo ficar entre os seguintes limites, em peso;

Agregado 95 à 96,5%

Material Betuminoso 5 à 3,5%

b) O agregado mineral e o material betuminoso, nas quantidades e nas temperaturas preconizadas pela fiscalização, deverão ser intimamente misturados de forma que todas as partículas de agregado fiquem completamente cobertas do aglutinante betuminoso; o tempo de mistura não poderá ser inferior a 30 (trinta) segundos;

c) Em caso algum o agregado poderá ser introduzido no misturador com mais de 15°C acima da temperatura do material betuminoso.

5.4 - Transporte Da Mistura

5.4.1 - No transporte da mistura a fiscalização não tolerará, segregação e nem queda de temperatura muito acentuada, de forma a prejudicar as operações seguintes:

5.5 - Esparrame, Compressão E Acabamento

5.5.1 - A mistura betuminosa deverá ser esparramada de forma tal que permita, posteriormente a obtenção de uma camada de acordo com o projeto, sem novas adições, a menos que expressamente autorizados pela fiscalização.

5.5.2 - A temperatura da mistura, por ocasião das operações do esparrame, não poderá ser inferior a 110°C.

5.5.3 - Logo após o esparrame, e assim que a mistura suporte o peso do rolo, deve ser iniciada a compressão, pelo compressor especificado. A compressão deverá começar nos lados e progredir longitudinalmente em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rasto da passagem anterior; nas curvas, a rolagem progredirá do lado mais para o mais alto, paralelamente ao eixo da estrada, nas mesmas condições de recobrimento do rasto.

5.5.4 - Para impedir adesão do aglutinamento betuminoso aos rolos, estes deverão ser molhados, não sendo, no entanto, permitido excesso de água.

5.5.5 - Os compressores não poderão fazer manobra sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

5.5.6 - As passadas sucessivas de compressor deverão ser feitas ao longo de extensões levemente diferentes.

5.5.7 - A camada acabada deve apresentar-se uniforme, isenta de ondulações e sem saliências ou rebaixos. Nos lugares onde essas condições não forem respeitadas, a critério da fiscalização, o material será removido e substituído por mistura fresca, ainda à temperatura de aplicação que será comprimida, até que adquira densidade igual a do material circunjacente, com o qual deverá ficar intimamente ligada, de forma que o serviço acabado não tenha aspecto de remendo.

5.6 - Processos Alternativos De Construção.

5.6.1 - A seqüência das operações poderá ser modificada pela empreiteira,

com a aprovação da Fiscalização desde que resulte camada idêntica à que se obterá pelo processo de construção descrito.

5.6.2 - No caso de utilização das máquinas citadas no item 4.2, deverá a empreiteira apresentar o esquema de trabalho contendo a seqüência de operações, a fim de ser aprovada pela fiscalização.

6. Abertura ao trânsito

6.1 - Nenhum tráfego será permitido nesta camada enquanto a temperatura da mistura for superior a temperatura ambiente.

7. Proteção da obra

7.1 - Durante todo o período de construção do "Binder", até o seu recebimento, os materiais, os trechos em construção e os serviços prontos deverão ser protegidos contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

8. Condições de recebimento

8.1 - A camada de "Binder" deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e secção transversal típica estabelecida pelo projeto.

8.2 - A tolerância para efeito de aceitação ou rejeição dos serviços executados é de 4 mm, para mais ou para menos das cotas verticais do projeto. A verificação será efetuada com a régua e o gabarito.

9. Base de medição e pagamento

9.1 - A base de medição e pagamento, será por metro cúbico (m³) de camada acabada.

Construção De Sarjetas, Sarjetões E Assentamento De Guias.

1. Objetivo

1.1 - A construção de sarjetas e sarjetões de concreto e assentamento de guias consistirá nos seguintes serviços:

Preparo do terreno;

Execução de base de concreto e formas;

Execução de sarjetas e sarjetões;

Assentamento de guias.

2. Preparo do terreno

2.1 - O preparo do "terreno de fundação" das guias, sarjetas e sarjetões abrangerá uma faixa de 1 (um) metro dos passeios quando no caso de guias e sarjetas, de acordo com o projeto de pavimento.

2.2 - A compactação deverá ser efetuada cuidadosamente e de modo uniforme com auxílio de soquetes manuais ou mecânicos com peso mínimo de 10 quilos e secção não superior a 20 X 20 centímetros, quando manuais.

2.3 - Concluída a compactação do terreno de fundação das guias, sarjetas e sarjetões, a superfície deverá ser devidamente regularizada de acordo com a secção transversal do projeto e de forma apresentar-se lisa e isenta de partes soltas ou sulcadas.

3. Execução de base de concreto e formas

3.1 - A base sobre a qual será executada a sarjeta ou sarjetões será de concreto de cimento de 10 (dez) centímetros de espessura uniforme e da mesma largura prevista para a sarjeta ou sarjetões, ou outro tipo de base a critério da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

3.2 - A resistência mínima do concreto no ensaio a compressão simples de acordo com os métodos da A.B.N.T., a 28 dias de idade deverá ser de 150 Kg/cm² ou 15 MDA.

3.3 - O concreto deverá ter consistência suficiente para assegurar as sarjetas um assentamento estável, ainda antes do endurecimento.

3.4 - O concreto deverá ser contido lateralmente por meio de formas de madeiras assentadas em conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto.

3.5 - Depois de umedecido ligeiramente o terreno de fundação, o concreto deverá ser lançado sobre lastro de 5 cm de brita 1 e apiloado convenientemente e de modo a não deixar vazios.

3.6 - As guias serão assentes sobre uma base de concreto com largura de 30 cm e espessura de 10 cm, a critério da fiscalização.

3.7 - A resistência mínima do concreto no ensaio a compressão simples, a 28 dias de idade deverá ser de no mínimo 150 Kg/cm².

NOTA: A dosagem racional do concreto ficará a cargo da empreiteira.

3.8 - O concreto deverá ter consistência suficiente para assegurar às guias um assentamento estável, ainda antes do endurecimento.

3.9 - O concreto deverá ser contido lateralmente por meio de formas de madeira assentadas em conformidade com os alinhamentos e perfis do projeto.

3.10 - Depois de umedecido ligeiramente o terreno de fundação, o concreto deverá ser lançado sobre lastro de 5 cm de brita 1 e adensado convenientemente de modo a não deixar vazios.

4. Execução de sarjetas e sarjetões

4.1 - A resistência mínima do concreto no ensaio a compressão simples a 28 dias de idade deverá ser de 250 Kg/cm².

4.2 - O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas formas, onde, convenientemente adensado e alisado, deverá constituir uma massa compacta e homogênea.

4.3 - A mistura deverá ser executada por processos mecânicos.

4.4 - Antes do lançamento do concreto devem ser umedecidas, a base e as formas.

4.5 - Após o adensamento, a superfície da sarjeta, deverá ser modelada com gabarito e acabada com auxílio de desempenadeira de madeira, até apresentar uma superfície lisa e uniforme.

4.6 - Quando o pavimento for asfáltico, a aresta da sarjeta deverá ser chanfrada num plano formando um ângulo de 45 graus com a superfície.

4.7 - As juntas serão do tipo 'seção enfraquecida' com espaçamento de 4 a 6 metros.

4.8 - A altura das juntas deverá estar compreendida entre 1/3 e 1/4 da espessura da sarjeta e sua largura não deverá exceder a 1 cm.

4.9 - Os corpos de prova durante a concretagem deverão ser moldados e ensaiados de acordo com as normas da A.B.N.T., cujos resultados deverão ser apresentados à fiscalização.

4.10 - Serão aceitas pela fiscalização, as sarjetas ou sarjetões, cujas medidas de resistências apresentem valores situados até 10% abaixo do valor estabelecido (250 Kg/cm²).

5. Assentamento de guias

5.1 - Guias de Concreto.

As guias de concreto preparado mecanicamente, pré-moldadas, construídas com cimento Portland, areia e pedra britada ou pedregulho, devendo o aglomerado oferecer aos 28 (vinte e oito) dias uma taxa de ruptura à compressão simples, igual ou superior a 250 Kg/cm² (duzentos e cinquenta quilos por centímetros quadrados), em corpos de prova broqueados.

5.2 - O assentamento das guias deverá ser feito antes de decorrida uma hora do lançamento do concreto da base na forma.

5.3 - As guias serão escoradas, nas juntas, por meio de blocos de concreto (bolas) com a mesma resistência da base, a critério da Fiscalização.

5.4 - As juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3. A face exposta da junta, será dividida ao meio por um friso de aproximadamente 3 mm de diâmetro, normal ao plano do piso.

5.5 - A faixa de 1 (um) metro contígua às guias deverá ser aterrada com material de boa qualidade.

5.6 - O Atêrro deverá ser feito em camadas paralelas de 15 cm, compactadas com soquetes manuais ou mecânicos com peso mínimo de 10 quilos e secção não superior a 20 X 20 cm, quando manuais.

6. Bases de medição e pagamento

6.1 - Sarjetas e Sarjetões: metro quadrado (m²) executado.

6.2 - Guias: metro linear assentado.

Drenos

1 - Será executado onde previstos, à profundidade necessária, dreno com manilhas de barro ou perfurados, com 0 6" ou 0 8" (seis ou oito polegadas), envoltas com pedra britada nº 02 ou 03, com as dimensões mínimas de 0,40 X 0,40 m e recobertos com taboa ou sapé em hipótese alguma será permitida a utilização de mato nesta camada.

Havendo ramificações na rede drenos, nas interligações serão construídas caixas de alvenaria de 1 (um) tijolo de espessura assentes sobre lajes de concreto sendo deste material a cobertura. Estas caixas serão de forma cúbica, tendo 0,40m (quarenta centímetros) em todas as dimensões internas.

2. Base de medição e pagamento

2.1 - Os drenos serão medidos e pagos por metro linear executado.

2.2 - As caixas de alvenaria serão medidas e pagas por unidade.

Galeria de águas pluviais - poços de visita - caixas de encontro - bocas de lobo - bocas de leão.

1. Galeria de águas pluviais

As galerias de águas pluviais serão executadas em tubos de concreto do tipo ponta e bolsa, classe CA-2; as juntas serão devidamente rejuntadas com a argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (um para três). Os tubos deverão ser perfeitamente alinhados, mantendo inclinação esta nunca inferior a 1% (um por cento).

O leito para assentamento de tubos deverá ser fortemente aplicado com maço cuja seção esteja inscrita um círculo de 0,20 cm (vinte centímetros) de diâmetro, tendo um peso mínimo de 10 Kg (dez quilos); sobre o leito será preparado o berço com pedra britada nº 4 (número quatro), com espessura de 0,10 m (dez centímetros), e largura igual ao diâmetro externo da bolsa. Em solo de pequena resistência, a critério da Fiscalização, ao invés de sua substituição por solo de característica superior, será executada base de rachão antes da execução do berço de pedra britada; a base do rachão consistirá na elaboração de um lençol com largura igual ao diâmetro externo da bolsa, executado com blocos de pedra marroada; a espessura mínima deste lençol deve ser da ordem de 0,20 cm (vinte centímetros).

2. Poço de visita.

Deverá ser executado em alvenaria de tijolo maciço, de barro, com argamassa mista de cimento, cal e areia (traço 1:4:8), na espessura de 1 (um) tijolo.

O balão será assente sobre lastro contínuo e maciço de concreto simples, com espessura mínima de 0,10 m (dez centímetros). O traço do concreto

ficará a cargo da firma construtora contratada, desde que o consumo de cimento não seja inferior a 300 Kg (trezentos quilos) de cimento por metro cúbico de concreto, e sua resistência à compressão aos 28 (vinte e oito) dias não seja inferior a 150 Kg/cm² (cento e cinquenta quilos por centímetro quadrado).

Este lastro de concreto, que constitui também o fundo da caixa, deverá ser desempenhado, e será aplicada sobre uma camada de pedra britada de 0,05 m (cinco centímetros) de espessura, fortemente apiloada.

A parte superior do balão que forma sua tampa, será em concreto armado, suficientemente resistente de modo a satisfazer sua finalidade. Internamente, os poços serão revestidos com argamassa de cimento e areia no traço 1:4 (um para quatro), devidamente desempenhada, e extremamente chapiscada com a mesma argamassa.

As chaminés serão de forma cilíndrica e terão as mesmas características do balão, nos quais serão chumbados os estribos de ferro com 0 1/2" (diâmetro de meia polegada).

3. Caixa de encontro.

Será executada com as mesmas especificações dos poços de visita.

4. Boca de lobo e de leão.

São caixas construídas com características idênticas aos poços de visita, podendo ser simples ou dupla, com alçapão em grade móvel.

5. Base de medição e pagamento.

5.1 - Para galeria de águas pluviais será por metro linear de tubo assentado.

5.2 - Poço de visitas: unidade.

5.3 - Caixa de encontro: unidade.

5.4 - Boca de Lobo e Leão: unidade.

Fornecimento e plantio de grama em placas.

1. Preparo do terreno

1.1 - Limpeza - deverá ser retirado todo e qualquer detrito, restos de construção e plantas invasoras.

A operação de retirada das plantas invasoras poderá ser realizada por via química (herbicidas) ou física (capinação, aração, gradagem, enxada rotativa, etc).

1.2 - Preparo do solo - escarificar o terreno numa profundidade de 0,10 m e colocar sobre o mesmo uma camada de terra de boa qualidade, de textura leve, isenta de plantas invasoras, na espessura de 0,10 m. Na área plana o nivelamento do terreno deverá ter um pequeno gradiente para que não haja o acúmulo de água na superfície do gramado. Os taludes deverão ser uniformizados o máximo possível, obedecendo a relação determinada pela SEMOB.

2 - Adubação

2.1 - Adubação Química:

2.1.1 - Área plana ou em talude - deverá ser distribuída uniformemente pela área 0,1 Kg/m² de adubo químico da fórmula 10:10:10.

2.1.2 - Cobertura na área total - deverá ser aplicado 0,01 Kg/m² de sulfato de amônio em duas parcelas 60 e 90 dias após o plantio. OBS.: as operações de adubação deverão ser efetuadas em dias chuvosos, ou serem sucedidas por uma rega abundante.

2.2 - Adubação orgânica:

Deverá ser incorporado uniformemente na área 5Kg/m² de esterco de curral curtido.

Nos taludes deverá ser distribuída uniformemente 0,03 Kg/m² de farinha de osso.

3. Fornecimento de grama

3.1 - Espécie: Paspalum notatum - grama batatais.

3.2 - Padrões para fornecimento:

Em placas de tamanhos regulares de 0,40 X 0,20 X 0,10 m .

Isentas de plantas invasoras.

Isentas de pragas e doenças.

4. Plantio

As placas de grama deverão ser plantadas justapostas, não apresentando espaços significativos entre elas e as mesmas deverão ser regularizadas com soquete manual.

Nos taludes as placas deverão ser fixadas com piquetes de madeira com no mínimo 0,20m de comprimento.

Após o plantio, fazer uma cobertura com terra de boa qualidade, de textura leve, isenta de plantas invasoras, na espessura de 0,02m.

5. Irrigação

O plantio deverá ser sucedido por regas abundantes e no caso de ocorrerem chuvas, esta operação deverá ser suspensa.

6. Medição

6.1 - Os serviços de fornecimento e plantio de grama em placas serão medidas em metros quadrados de superfície na qual tenham sido executados.

7. Pagamento

7.1 - As quantidades medidas na forma indicados, serão pagas ao preço unitário contratual respectivo e esse pagamento será considerado bastante e suficiente para toda a mão-de-obra, máquinas e outros recursos que tiverem sido utilizados pelo empreiteiro na execução do serviço.

Designação	Unidade
Fornecimento e plantio de grama em placas	m ²

Escavação de valas.

1. Execução

1.1 - Para a construção de canalização será de acordo com as cotas do projeto, sem distinção da qualidade do terreno com excessão da rocha sã. A escavação será feita pelo processo mecânico ou manual, que assegure além da regularidade do fundo da vala compatível com o perfil projetado, a manutenção da espessura prevista para o lastro.

1.2 - No preço unitário considera-se incluído todo e qualquer serviço necessário para a retirada ou desvio de águas do local da construção, seja por esgotamento mediante bombas, calhas, tubulações, etc., bem como a remoção do material escavado e depositado até 30 metros do eixo da canalização.

1.3 - A largura da escavação será igual aquela indicada nos desenhos de projeto. Por solicitação da contratada e a critério da Prefeitura a largura de escavação poderá ser aumentada ou diminuída, de acordo com as características do terreno ou em face de outros fatores que se apresentarem na ocasião.

1.4 - Qualquer excesso de escavação não previsto no projeto deverá ser preenchido com areia, pó de pedra ou outro material permeável de boa qualidade, sem ônus para a Prefeitura.

1.5 - Prevendo o reaproveitamento futuro do material escavado, a contratada deverá tomar precaução para não misturar os materiais inservíveis para o aterro, com os demais. Em comum acordo com a Prefeitura verificar-se-á se o material poderá ou não ser usado para o reaterro.

Todo o material inservível e remanescente da obra deverá ser imediatamente transportado para o bota-fora, cujo local, será indicado pela Prefeitura, até a distância média de ida e volta de 1 Km.

2. Medição

Os serviços de escavação de vala, em qualquer terreno, exclusive rocha com qualquer grau de umidade, incluem regularização do fundo da vala, limpeza de sarjetas, bocas de lobo e beira de vala, serão medidos e pagos por metro cúbico de vala escavada, de acordo com as cotas e perfis indicados em projetos e aprovados pela Fiscalização.

Reaterro de vala com compactação manual ou mecânica.

1. Descrição

1.1 - Será feito com apiloamento em camadas de 10 centímetros por processo manual ou mecânico, com o reaproveitamento do próprio material escavado, ou por solo importado, desde que seja eficiente a compactação do aterro nos lados e sobre a galeria construída.

Não será permitido o reenchimento com material orgânico, lama ou qualquer outro, que não permita uma perfeita compactação.

2. Medição e pagamento

Os serviços de reenchimento de vala, serão medidos e pagos por metro cúbico de aterro compactado.

- Quando os cortes e aterros tiverem espessura superior a 40 cm, a totalidade dos serviços, será pago por metro cúbico de material escavado ou compactado.

- Quando os materiais dos cortes, forem utilizados em aterros de qualquer espessura situados em trechos contíguos, esses cortes serão pagos por metro quadrado, pro preço idêntico ao primeiro item.

Remanejamento De Ramal Domiciliar De Água, Inclusive Abertura E Fechamento De Vala.

1. Descrição

Os serviços de remanejamento de ramal domiciliar de água, consiste em abrir, posicionar o ramal na cota ou local necessário à execução do pavimento, reencher e apiloar sem fornecimento de terra, a vala.

Ficará a cargo da Empreiteira todos os materiais de ramal que forem danificados no ato da execução dos serviços de remanejamento, sem ônus para a Contratante.

2. Medição e pagamento

Os serviços de remanejamento de ramal domiciliar de água, serão medidos e pagos por metro de ramal remanejado.

"Remanejamento Geral De Água Até 4", Inclusive Abertura E Fechamento De Vala.

1. Descrição

1.1 - Os serviços de remanejamento de geral de água, consiste em abrir, posicionar a rede na cota ou local necessário à execução do pavimento, reencher e apiloar sem fornecimento de terra, a vala.

Ficará a cargo da Empreiteira todos os materiais de rede que forem danificadas no ato da execução dos serviços de remanejamento, sem ônus para a Contratante.

A compactação de vala deverá ser feita em camadas de 20 cm, tomando-se o cuidado de não deixar vazios sob a tubulação, bem como evitar impactos violentos sobre a mesma. Se por ventura, após algum tempo com o pavimento já pronto, for notado deformações e fissuras causados por excesso de umidade por vazamentos na rede geral remanejada, ficará por conta da Empreiteira todos os consertos, inclusive do pavimento, sem ônus para a Contratante.

2. Medição e pagamento

Os serviços de remanejamento de geral de água, serão medidos e pagos por metro de rede remanejado.



Agulhamento.

1. Descrição

Os serviços de "agulhamento" consistem na execução, após os serviços de terraplenagem e regularização, de escarificação, espalhamento de brita, mistura, umedecimento e compactação, conforme a superfície definida nos alinhamentos, perfis e seções transversais do projeto.

2. Materiais

O material do sub-leito será, quase sempre, o material existente na área em que os serviços são executados. Excepcionalmente, quando o material do leito for inaproveitável será empregado o material importado, sempre a critério e aprovação da Fiscalização. O material para o "agulhamento", após a escarificação do sub-leito, será a pedra britada n° 3.

3. Execução

3.1 - Equipamento

São indicados os seguintes tipos de equipamentos:

- Motoniveladora pesada com escarificador.
- Irrigadeiras equipadas com bomba e barra espagidora.
- Equipamento para mistura tipo arado de disco e tratos.
- Compactador, estático ou vibratório de rodas metálicas lisas.
- Compactadores e ferramentas manuais, gabarito e régua de madeira ou metálica, de três metros de comprimento.

3.2 - Operações

3.2.1 - Nos cortes.

As operações construtivas, propriamente ditas, serão iniciadas com o umedecimento para escavação do material em excesso.

Após a regularização até a cota de projeto dos serviços acabados, proceder-se-á a escarificação da superfície obtida até a cota quinze centímetros inferior à cota acabada.

Em seguida será realizado o espalhamento manual ou mecânica da pedra britada n° 3, já depositada após a escarificação, de maneira mais uniforme possível.

Se as cotas das superfícies da camada escarificada e da brita espalhada forem satisfatórias e aprovadas pela Fiscalização, serão iniciadas as operações de mistura e umedecimento. A água deverá ser uniformemente distribuída, ao longo do percurso da irrigadeira, e imediatamente após o início do umedecimento, serão iniciadas as operações de homogeneização da mistura solo e brita, e da umidade, em toda espessura da camada.

Após a obtenção do teor de umidade especificado serão iniciadas as operações de compactação.

A compactação será executada progressivamente dos bordos para o centro da pista, até a obtenção do grau de compactação especificada

3.2.2 - Nos aterros.

Nos aterros os solos a serem utilizados deverão ter características uniformes e possuir qualidades iguais ou superiores as do material previsto no leito existente. Em qualquer caso, não será admitida a utilização de solos turfosos, micáceos ou que contenham substâncias orgânicas.

Quando a elevação do greide se fizer em aterro inferior a 20 cm de espessura, a superfície do leito existente deverá ser previamente escarificada de maneira a garantir uma perfeita ligação com a camada sobrejacente.

Após a regularização até a cota de projeto dos serviços acabados, o procedimento dos serviços para o "agulhamento", é idêntico ao item 3.2.1.

3.3.3 - Substituição de solo do leito existente.

Quando o material do leito for inaproveitável, sem condições para a execução dos serviços de "agulhamento", em comum acordo e com a aprovação da FISCALIZAÇÃO, deverá ser feito a troca de solo. Após a compactação da camada de solo substituído, e a regularização até a cota de projeto dos serviços acabados, o procedimento dos serviços para o "agulhamento" é idêntico ao item 3.2.1.

4. Critério De Medição E Pagamento

4.1 - Os serviços de escavação do material em excesso e remoção bem como serviços de aterro e troca de solo, serão remunerados à parte, conforme os seus respectivos itens de serviços.

4.2 - No preço unitário estão inclusos todos os custos de equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas e a pedra britada para mistura com o solo existente. Estão inclusos no preço unitário os serviços de escarificação, espalhamento de brita, homogeneização da mistura solo e brita e da umidade, e compactação. Esses serviços serão medidos e pagos por metro quadrado de leito agulhado e executado.

Arrancamento de guias, carga e transporte do material refugado.

1. Descrição

Os serviços consistem em arrancar as guias, carregar e transportar para o local indicado pela Fiscalização, sem danificar a sarjeta existente. Fica a Empreiteira responsável pela reposição das sarjetas danificadas, no ato do arrancamento das guias, sem ônus para a Contratante.

2. Medição e pagamento

Os serviços de arrancamento, carga e transporte de guias, serão medidos e pagos por metro linear de guias arrancadas e transportadas.

Arrancamento, CARGA E TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDOS ATÉ 1 KM.

1. Descrição

Os serviços consistem em arrancar os paralelepípedos, empilhar, carregar e transportar para o local indicado pela Fiscalização.

2. Medição e pagamento

Os serviços de arrancamento e transporte de paralelepípedos, serão medidos e pagos por metro quadrado de paralelepípedos arrancados e transportados.

Demolição, carga e transporte de pavimento de concreto, sarjeta ou sarjetão e calçada.

1. Descrição

Os serviços consistem na demolição manual ou mecânica do concreto, carga e transporte para o local indicado ou aprovado pela Fiscalização. A demolição manual é feita por meio de marretas com peso compatível à execução dos serviços, e a mecânica com martelos e compressor de ar ou equipamentos mecânicos. O local a ser demolido será indicado pela Fiscalização, não permitindo a execução dos serviços sem prévia consulta e autorização da mesma. No caso da Empreiteira executar a demolição além do estipulado e demarcado pela Fiscalização, será de inteira responsabilidade da mesma, a reconstrução do pavimento, sarjeta ou calçada, bem como das guias que forem danificadas, sem ônus para a Contratante.

2. Medição e pagamento

Os serviços de demolição e transporte de pavimento, sarjeta de concreto ou calçada, serão medidos e pagos por metro cúbico de pavimento, sarjeta ou calçada de concreto demolido e removido.

Fundação de rachão.

1. Descrição

Será executado, em comum acordo com a Prefeitura, ou quando especificado em projeto, nos terrenos com solos de baixo suporte e lençol freático alto. Os rachões misturados com pedras n° 4 e 5, funcionarão como reforço estabilizante do sub-leito e como camada drenante.

2. Medição e pagamento

Os serviços de fundações com rachões, serão medidos e pagos por metro cúbico de rachão adensado, de acordo com o especificado em projeto, ou aprovado pela Fiscalização.

Construção DE PASSEIO DE CONCRETO FCK=15,0 Mpa, CONFORME ESPESSURA ESPECIFICADA NA PLANILHA.

1. Descrição

Os serviços consistem em preparar a caixa e remover a terra excedente para o local indicado ou aprovado pela Fiscalização, executar o lastro de brita, colocar as ripas de 2 em 2 metros para junta de dilatação e espalhar o concreto especificado.

2. Medição e pagamento

No preço unitário estão incluídos o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, e serão medidos e pagos por metro quadrado de passeio de concreto executado.

Arrancamento, carga e transporte de canalizações, conforme diâmetro do projeto.

1. Descrição

Os serviços consistem em arrancar os tubos, mecanicamente ou manualmente, carregar, transportar para o local indicado ou aprovado pela Fiscalização.

2. Medição e pagamento

Os serviços de arrancamento, carga e transporte de tubos, serão medidos e pagos por metro linear de tubos arrancados e removidos.

Escoramento De Valas (Pontaleamento, Descontínuo E Contínuo).

1. Descrição

Será feito de forma e com o material que a Contratante escolher com mais eficiência e economia. Não obstante, fica estabelecido que o escoramento será justificado em sua suficiência pela Contratada, que é responsável pela estabilidade e por danos que possam ocorrer às vias públicas percorridas, às canalizações subterrâneas de serviços públicos ou aos próximos, salvo casos especiais ou força maior, de danos ou acidentes a defeitos de escoramento, tanto pelo sistema como pelo estado de conservação que apresenta.

2. Medição e pagamento

Os serviços de escoramento de vala compreendendo a colocação de pranchas, vigas, tábuas de peroba, longarinas, estroncas de eucálio e pontalete, bem como eventuais reparos, conservação, desmonte e retirada de material após a utilização, serão medidos e pagos por metro quadrado de superfície lateral da vala efetivamente escorada.

Lastro de brita para valas.

1. Descrição

Os serviços consistem em uma camada compactada de brita com espessura e largura especificada em projeto.

2. Medição e pagamento

Compreende os serviços de fornecimento e aplicação de brita, conforme as medidas indicadas em projeto ou aprovado pela Fiscalização, e serão medidos e pagos por metro cúbico de lastro de brita da camada acabada.

Chaminé De Poço De Visita.

1. Descrição

Serão circulares de 0,70 metros de diâmetro interno, em alvenaria de tijolos, com espessura de 1 tijolo, assentes com argamassa de cimento e areia traço 1:3, e dotadas de estribos que deverão ser colocadas antes do revestimento. Serão revestidas internamente com a mesma argamassa na espessura mínima de 2 centímetros.

2. Medição e pagamento

Compreende todo o fornecimento de materiais e mão de obra, e será medido e pago por metro linear de chaminé executado.

Tampão De Ferro Fundido Tipo P.M.S.P.

1. Descrição

Os tampões serão de ferro fundido segundo padrão da Prefeitura Municipal, fornecidos pela Contratante, cujo anel de encaixe será fixado em concreto estrutural nos poços de visita.

2. Medição e pagamento

Compreende o fornecimento e assentamento do tampão de ferro fundido, e será medido e pago por unidade de tampão assentado.

Levantamento Ou Rebaixamento De Tampão De Poço De Visita.

1. Descrição

Os serviços de levantamento ou rebaixamento consistem em arrancar o tampão e o seu anel de encaixe, renivelar o chaminé do poço de visita na nova cota do pavimento, encaixar estrutural e fazer o arremate em torno do tampão.

2. Medição e pagamento

Compreende todos os materiais e mão de obra para a execução do levantamento ou rebaixamento do tampão, e será medido e pago por unidade executado.

Reforma De Boca De Lobo Simples, Dupla, Tripla E Quádrupla, Como Também Boca De Leão.

1. Descrição

Os serviços de reforma de boca de lobo consistem em fornecer todo o material e mão de obra necessário, para execução dos serviços de reforma.

2. Medição e pagamento

Os serviços de reforma de boca de lobo, serão medidos e pagos por unidade de boca de lobo reformada.

Dreno De Pedra Britada E Areia Grossa.

1. Descrição

Os serviços para a execução de dreno de pedra britada e areia grossa consiste em escavar a vala, manual ou mecanicamente, regularização do fundo da vala, fornecimento e aplicação da pedra britada e areia grossa espalhada, para não permitir entrada de material estranho (terra, barro, etc.) nos vazios das pedras ou da areia, e finalmente a execução do aterro, com argila, ou solo da própria vala até a cota da superfície do terreno, funcionando como camada impermeável, não permitindo a infiltração da água superficial. Serão executados, em comum acordo com a Fiscalização, em locais onde haja necessidade do rebaixamento do lençol freático.

2. Medição e pagamento

O preço unitário remunera o fornecimento e aplicação da pedra britada e areia grossa, camada de aterro de argila e todo equipamento e mão de obra necessário à execução do dreno de pedra britada e areia grossa. Esses serviços serão medidos e pagos por metro cúbico de dreno de pedra britada e areia grossa executando, conforme as dimensões especificadas em projeto.

Nota: Caso haja necessidade de importação da argila para a execução do aterro, essa importação será paga por metro cúbico de material fornecido, medido no aterro compactado.

Demolição, Carga E Transporte De Pavimento Asfáltico, Inclusive A Capa.

1. Descrição

Os serviços consistem na demolição do pavimento asfáltico, carga e transporte para o local indicado ou aprovado pela Fiscalização. A demolição deverá ser feita por meio de martelos e compressor de ar, ou outros equipamentos mecânicos, não se permitindo a execução dos serviços sem prévia consulta e autorização da Fiscalização.

No caso da Empreiteira executar a demolição além do estipulado e demarcado pela Fiscalização, será de inteira responsabilidade da mesma, a reconstrução do pavimento asfáltico, sem ônus para a Contratante.

2. Medição e pagamento

Os serviços de demolição, carga e transporte do pavimento asfáltico, serão medidos e pagos por metro quadrado de pavimento asfáltico demolido e transportado.

Demolição, Carga E Transporte De Capa.

1. Descrição

Os serviços consistem na demolição da capa asfáltica, carga e transporte para o local indicado ou aprovado pela Fiscalização. A demolição deverá ser feita por meio de martelotes e compressor de ar, ou outros equipamentos mecânicos, não se permitindo a execução dos serviços sem prévia consulta e autorização da Fiscalização.

No caso da Empreiteira executar a demolição além do estipulado e demarcado pela Fiscalização, será de inteira responsabilidade da mesma, a reconstrução do pavimento asfáltico, sem ônus para a Contratante.

2. Medição e pagamento

Os serviços de demolição, carga e transporte da capa asfáltica, serão medidos e pagos por metro quadrado de capa asfáltica demolida e transportada até a distância média de ida e volta de 1 Km.

Ligação Domiciliar De Esgoto Com Manilha Cerâmica Tipo Sema, Diâmetro 4".

1. Descrição

Os serviços de ligação domiciliar de esgoto, consiste em abrir, posicionar a rede na cota ou local necessário à execução do pavimento, reechar e apiloar sem fornecimento de terra, a vala.

Ficará a cargo da Empreiteira todos os materiais de rede que forem danificadas no ato da execução dos serviços de ligação, sem ônus para a Contratante. A compactação de vala deverá ser feita em camadas de 20 cm, tomando-se o cuidado de não deixar vazios sob a tubulação, bem como evitar impactos violentos sobre a mesma. Se por ventura, após algum tempo com o pavimento já pronto, for notado deformações e fissuras causados por excesso de umidade por vazamentos na rede geral, ficará por conta da Empreiteira todos os consertos, inclusive do pavimento, sem ônus para a Contratante.

2. Medição e pagamento

Os serviços de ligação domiciliar de esgoto, serão medidos e pagos por metro de rede ligada.

Revestimento De Concreto Asfáltico Usinado A Quente.

1. Objetivo

Esta Instrução descreve o processo de execução de camada de concreto asfáltico usinado a quente, empregado exclusivamente como superfície de rolamento.

2. Descrição

2.1 - O revestimento em concreto asfáltico consistirá de uma camada de mistura íntima, devidamente dosada e usinada a quente, constituída de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparramado e comprimido a quente.

O processo de construção obedecerá as seguintes operações:

- I - Preparo dos materiais.
- II - Dosagem da mistura.
- III - Preparo da mistura betuminosa.
- IV - Pintura das superfícies de contato.
- V - Transporte da mistura betuminosa.
- VI - Esparrame, compressão e acabamento.

3. Materiais

3.1 - Agregado mineral

Para efeito da presente Instrução será constituído de uma mistura de pedra britada, pó de pedra, areia e "filler" e deverá apresentar conforme for determinado no projeto a seguinte graduação:

Designação das peneiras			
Porcentagem do material que passa			
Abertura	Granulometria		
ASTM	mm	A	B
3/4"	19,1	100	-
1/2"	12,7	95 - 100	100
3/8"	9,52	-	92 - 100
nº 4	4,76	60 - 80	74 - 90
nº 8	2,38	44 - 60	60 - 80
nº 40	0,42	25 - 35	30 - 50
nº 80	0,177	18 - 27	16 - 32
nº 200	0,074	6 - 12	6 - 12

Nota: Para ambas as graduações, a fração retida entre qualquer par de peneiras não deverá ser inferior a 4% (quatro por cento) do total.

Pelo menos a metade da fração que passa na peneira nº 200 deverá ser constituída de "filler" calcáreo.

3.1.1 - Pedra britada

A pedra britada deverá consistir de fragmentos angulares, limpos, duros, tenazes e isentos de fragmentos moles ou alterados, de fácil desintegração. Deverá apresentar boa adesividade.

3.1.2 - Areia

A areia deverá ser lavada e isenta de substância nocivas, tais como: argila, mica, matéria orgânica, etc.

3.1.3 - "Filler"

O "filler" deverá ser constituído de pó calcáreo, cimento "portland" ou cal hidratada; ao ser empregado deverá estar perfeitamente seco e isento de grumos. Quando analisado granulometricamente, deverá apresentar:

Designação da peneira	Porcentagem mínima de material que passa		
abertura	ASTM	mm	
	nº 30	0,59	100
	nº 100	0,149	85
	nº 200	0,074	65

3.2 - Material betuminoso

3.2.1 - O material betuminoso para efeito da presente Instrução deverá ser o cimento asfáltico de penetração 50 - 60 ou 60 - 70 obtido pela refinação do petróleo. Em casos especiais e a critério do Laboratório, poderá ser utilizado ainda o cimento asfáltico de penetração 85 - 100, para tanto, a firma empreiteira deverá apresentar, anteriormente a usinagem, o novo projeto da mistura, acompanhado da justificativa da mudança do tipo ligante.

3.3 - Dosagem da mistura betuminosa e estabelecimento da fórmula de trabalho.

Antes de iniciada a execução dos serviços a firma empreiteira deverá encaminhar para exame e aprovação da Fiscalização o cálculo da mistura betuminosa, indicando o teor ótimo de ligante para a mistura agregados "filler" de acordo com o procedimento indicado pelo Método de Marshall.

4. Equipamento

O equipamento para a execução dos serviços de revestimento de concreto asfáltico usinado a quente deverá consistir de: usina misturadora, veículos para transporte da mistura, acabadora, rolos compressores, termômetros, soquetes e pequenas ferramentas.

4.1 - Usina misturadora

4.1.1 - Poderá ser do tipo intermitente ou contínuo.

4.1.2 - Deverá conter os seguintes implementos:

4.1.2.1 - Silos frios em número correspondentes ao número de agregados a serem empregados no preparo do concreto asfáltico, silo para "filler", dotado de dispositivo que assegure a dosagem correta deste material, depósitos de asfalto em número suficiente ao bom funcionamento da usina, sendo vedada a mistura de tipos de cimentos asfálticos de penetrações diferentes.

4.2 - Veículos para transporte de mistura

Deverão ser caminhões basculantes de caçambas metálicas providos de lona para proteção da mistura.

4.3 - Acabadora

Deverá ser auto-motora, promover a distribuição de qualquer tipo de mistura betuminosa na espessura e largura desejadas, nivelar e possibilitar uma superfície de rolamento lisa, suave e sem ondulações, com uma densidade uniforme em toda sua extensão.

4.4 - Rolos compressores

Deverão ser auto-motores de 2 (duas) rodas lisas em tandem, com peso compreendido entre 5 e 8 toneladas.

4.4.1 - Rolos pneumáticos com pressão regulada automaticamente poderão ser empregados.

4.5 - Soquetes

Poderão ser de qualquer tipo aprovado pela Fiscalização.

4.6 - Pequenas ferramentas

Pás, enxadas, garfos, ancinhos, etc. deverão ser empregados em quantidade suficiente para o bom andamento dos serviços.

5. Construção

5.1 - Preparo dos materiais

5.1.1 - As frações do agregado deverão ser reunidas em proporção tal que componham o agregado na graduação especificada.

5.1.2 - O agregado antes de ser lançado na mistura deverá ser secado e aquecido até os limites da temperatura de aquecimento prevista para o ligante. Em nenhum caso o agregado será introduzido a uma temperatura do material betuminoso.

5.1.3 - O material betuminoso deverá ser uniformemente aquecido a temperatura de 140°C a 160°C.

5.1.4 - A mistura deverá deixar a usina à temperatura não inferior a 135°C

5.1.5 - A mistura deverá ser espalhada à temperatura não inferior a 120°C

5.2 - Composição da mistura

5.2.1 - Deverá ser adotado o Método Marshall para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, que devem satisfazer os valores abaixo:

Pressão interna prevista (1b/pol²): 100

Porcentagem de vazios: 3 a 5

Beleção betume - vazios %: 75 a 85

Estabilidade mínima (1b): 500

Fluência máxima (1/100"): 20

5.3 - Preparo da mistura

5.3.1 - O agregado mineral e o material betuminoso, nas quantidades e nas temperaturas indicadas, deverão ser misturados pelo misturador durante o tempo necessário para que todas as partículas do agregado fiquem completamente envolvidas pelo aglutinante betuminoso, tempo esse que será no mínimo 30 segundos.

5.4 - Transporte da mistura betuminosa

5.4.1 - As misturas preparadas e entregues pela usina deverão ser transportadas para a obra em caminhões apropriados.

5.4.2 - As superfícies internas das caixas dos caminhões poderão antes da carga, ser levemente lubrificadas com óleo fino. Não será permitido excesso de lubrificação, nem utilização de querosene, gasolina ou produtos similares.

5.5 - Pintura das superfícies de contato

5.5.1 - As superfícies de contato das sarjetas deverão ser pintadas com uma camada delgada de material betuminoso, abaixo especificado, conforme determinação da Fiscalização:

TIPOS	Temperatura de aplicação
1 - Cut-back	
RC - 1	27°C a 52°C
RC - 2	27°C a 66°C
RC - 3	52°C a 79°C
RC - 4	66°C a 93°C

2 - Emulsão asfáltica de quebra rápida 15°C a 50°C

3 - Cimento asfáltico de penetração 150-200 135°C a 176°C

5.6 - Esparrame, compressão e acabamento

5.6.1 - A mistura betuminosa, somente, poderá ser esparramada depois da base ter sido aceita pela Fiscalização. Esta aceitação, todavia, não implica em eximir a firma empreiteira das responsabilidades futuras a qualquer deficiência de execução.

5.6.2 - A mistura betuminosa deverá ser esparramada por acabadora de forma tal que permita, posteriormente, a obtenção de uma camada na espessura indicada pelo projeto, sem novas adições.

5.6.3 - Após o esparrame da mistura betuminosa e assim que a mesma suporte o peso do rolo, deverá ser iniciada a sua compressão por meio de rolos compressores. Nos casos correntes a rolagem é operada entre 80°C a 120°C.

5.6.4 - A compressão deverá começar nas bordas e progredir longitudinalmente para o centro de modo que os rolos cubram uniformemente, em cada passada, pelo menos metade da largura do seu rasto da passagem anterior. Nas curvas a rolagem deverá progredir do lado mais baixo para o mais alto paralelamente ao eixo da via e nas mesmas condições de recobrimento do rasto.

5.6.5 - Os compressores deverão operar, nas passagens iniciais, de modo que as faixas das juntas transversais ou longitudinais, na largura de 15 (quinze) centímetros não sejam comprimidas; depois de esparramada a camada adjacente a compressão da mesma deverá abranger a faixa de 15 cm da camada anterior.

5.6.6 - Em seguida, a compressão deverá prosseguir até que a textura e o grau de compressão da camada se tornem uniformes e a sua superfície, perfeitamente comprimida, não apresente mais sinais de rastros dos rolos.

5.6.7 - Os compressores deverão operar numa velocidade compreendida entre 3,5 a 5 Km/h.

5.6.8 - Para impedir adesão do aglutinante betuminoso aos rolos, estes deverão ser molhados, não sendo no entanto permitido excesso de água.

5.6.9 - Os compressores não poderão fazer manobra sobre as camadas que estejam sofrendo rolagem.

5.6.10 - As depressões ou saliências que apareçam depois da rolagem, deverão ser corrigidas, pelo afrouxamento, regularização e compressão da mistura até que a mesma adquira densidade igual a do material circunjacente.

6. Controles

6.1 - Controle tecnológico

A firma empreiteira deverá manter junto a usina, um laboratório devidamente equipado para a realização de ensaios destinados ao controle da mistura betuminosa produzida. Os resultados deverão ser encaminhados ao Laboratório.

6.1.1 - Controle da uniformidade de granulometria

Semanalmente, durante a execução dos serviços deverá ser feito pelo menos 1 (um) ensaio de granulometria de cada um dos agregados componentes da mistura.

Sempre que a Fiscalização julgar oportuno, serão retiradas amostras do agregado mineral ou material betuminoso para os respectivos ensaios.

6.1.2 - Controle da quantidade de ligante

A quantidade de ligante deverá ser controlada periodicamente.



6.1.3 - Controle da graduação da mistura de agregados

O controle de graduação da mistura de agregados deverá ser feito por meio de ensaio de granulometria. Este ensaio deverá ser repetido periodicamente, com duas amostras de cada vez, sendo que pelo menos uma deverá ser recolhida na própria usina, numa descarga sem ligante.

6.1.4 - Controle de temperatura

O controle de temperatura deverá ser feito tanto na usina como na pista. Na usina deverão ser controladas e anotadas as temperaturas dos agregados, do ligante e da mistura betuminosa enquanto na pista, as temperaturas de espalhamento e do início da rolagem.

6.1.5 - O laboratório juntamente com a Fiscalização, verificará o fiel cumprimento pelas firmas empreiteiras dos controles mencionados nos itens anteriores.

6.2 - Controle de verificação

A Fiscalização executará na camada acabada as seguintes verificações:

6.2.1 - Controle de espessura

A uniformidade da espessura deverá ser verificada por meio de tantos furos, quantos forem julgados necessários. A abertura e o reenchimento dos furos deverão ser feitos pela firma empreiteira às suas expensas. A espessura média de um trecho não deve diferir de mais 8% da espessura projetada; diferenças locais não devem ser superiores a 12%.

6.2.2 - Controle da densidade aparente

A densidade aparente não deverá ser inferior à 95% da densidade aparente do projeto.

6.2.3 - Controle do teor de ligante

O teor de ligante não deverá afastar-se mais de 0,5% do teor do projeto.

6.2.4 - Granulometria

A granulometria será realizada com os agregados resultantes da determinação do teor de ligante, mencionado no item anterior. A distribuição granulométrica não deve afastar-se da do projeto mais do que as tolerâncias a seguir indicadas:

% passando na peneira 1/4" e maiores: ± 7%
 % passando na peneira nº 4: ± 5%
 % passando na peneira nº 8: ± 5%
 % passando na peneira nº 40: ± 5%
 % passando na peneira nº 80: ± 3%
 % passando na peneira nº 200: ± 2%

7. Critério de medição e pagamentos

7.1 - O revestimento devidamente acabado de acordo com a presente Instrução, será medido e pago de acordo com o seguinte critério:

7.1.1 - Quando utilizado como camada de rolamento com espessura uniforme, será medido e pago por metro quadrado na espessura indicada pelo projeto.

7.1.2 - Quando utilizado como "camada de regularização" ou "de nivelamento" será medido e pago por metro cúbico aplicado e compactado.

7.2 - No preço unitário apresentado deverão estar previstas todas as despesas com materiais, maquinário, mão de obra, leis sociais, administração, despesas indiretas, encargos, etc.

Execução de ramal de água

1 - Localização manual da rede existente.

2 - Abertura de vala mecanicamente desde a rede existente (profundidade média 0,90 m) até 0,50 m dentro da calçada variando a profundidade.

3 - Acerto manual do fundo da vala.

4 - Colocação do colar de tomada e registro de esfera, furando a rede em carga a seguir.

5 - Complementação do ramal até o passeio.

6 - Abertura do registro de esfera e verificação de vazamento.

7 - Reaterro da vala com apiolamento.

8 - MATERIAL PARA UMA LIGAÇÃO DE ÁGUA

8.1- 5,0 m de tubos de polietileno linear diâmetro 20 mm
 01 colar de tomada diâmetro 60 mm x 3/4" com travas
 01 registro de esfera cabeça quadrada diâmetro 3/4"
 02 adaptador diâmetro 20 mm x 3/4"
 02 luvas de PVC com rosca diâmetro 3/4"
 01 plug diâmetro 3/4" com rosca

Obs: Acrescentar 40% no custo do colar de tomada, prevendo necessidade de colares para tubos de maiores diâmetros.

9 - Critério de medição e pagamentos

9.1 - O ramal de água devidamente acabado e de acordo com a presente Instrução, será medido e pago por ponto

9.2 - No preço unitário apresentado deverão estar previstas todas as despesas com materiais, maquinário, mão de obra, leis sociais, administração, despesas indiretas, encargos, etc.

Execução de ramal de esgoto

1 - Localização manual da rede existente.

2 - Abertura de vala mecanicamente desde a rede existente (profundidade média 1,50 m) até 0,50 m dentro da calçada variando a profundidade até 1,00 m.

3 - Acerto manual do fundo da vala.

4 - Colocação do selim e assentamento dos tubos diâmetro de 100 mm.

5 - Fechamento da ponta da ligação com tampa de argamassa de cimento e areia.

6 - Reaterro da vala com apiolamento.

7 - Material para uma ligação de esgoto:

7.1 - 5,0 m de tubos cerâmicos diâmetro 100 mm (4")
 01 selim cerâmico diâmetro 150 x 2 100 mm (6" x 4")

Obs: Nos loteamentos Nova Iguazu e Parque São Jorge, o material deve ser:

6,0 m de tubos de PVC para esgoto NBR 7362 diâmetro 100 mm
 01 selim 90º elástico NBR 7362 diâmetro 125 mm x 100 mm
 01 curva 45º de PVC NBR 7362 diâmetro 100 mm
 01 adaptador diâmetro 100 mm, NBR 7362 x EB-608
 01 CAP diâmetro 100 mm

8 - Critério de medição e pagamentos

8.1 - O ramal de esgoto devidamente acabado e de acordo com a presente Instrução, será medido e pago por ponto

8.2 - No preço unitário apresentado deverão estar previstas todas as despesas com materiais, maquinário, mão de obra, leis sociais, administração, despesas indiretas, encargos, etc.

I.2-) CUSTO TOTAL DA OBRA

JARDIM SÃO FRANCISCO BONGUE = R\$ 1.854.790,57

II) DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO TOTAL DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
 JARDIM SÃO FRANCISCO BONGUE = R\$ 37.910,49

III) DELIMITAÇÃO DA ZONA DE INFLUÊNCIA E OS RESPECTIVOS ÍNDICES DE HIERARQUIZAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS.

A ZONA DE INFLUÊNCIA É AQUELA QUE COMPREENDE TODOS OS IMÓVEIS QUE RECEBERÃO A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DIRETAMENTE, OU SEJA, A FRENTE DE CADA IMÓVEL.

NÃO PERTENCEM A ESTA ZONA DE INFLUÊNCIA, IMÓVEIS QUE NÃO RECEBERÃO DIRETAMENTE A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

PARA AS ÁREAS BRUTAS, DE GRANDES DIMENSÕES (GLEBAS), SERÁ CONSIDERADO PERTENCENTES A ZONA DE INFLUÊNCIA, A ÁREA RESULTANTE DO PRODUTO DA METRAGEM DE FRENTE PELA PROFUNDIDADE DE 25,00 METROS LINEARES.

O ÍNDICE DE HIERARQUIZAÇÃO DE VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS, PARA LOTES COM MESMA ÁREA, DA ZONA DE INFLUÊNCIA TERÁ O MESMO PESO DE VALORIZAÇÃO SENDO ADOTADO O I.H. PARA UM LOTE COM 250,00 M² DE ÁREA TERRITORIAL, IGUAL A 1 (UM).

IV E V) RELAÇÃO DOS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ZONA DE INFLUÊNCIA, SUA ÁREA TERRITORIAL E A FAIXA A QUE PERTENCEM, VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA CORRESPONDENTE A CADA IMÓVEL.

Setor	Quadra	Lote	Área/Terreno	IH	Valor Total/Terreno
29	129	194	288,41	1,15	2364,97
29	129	238	320,34	1,28	2626,83
29	131	254	132,62	0,53	1087,29
29	133	299	370,00	1,48	3034,10
29	133	309	370,00	1,48	3034,10
29	133	319	370,00	1,48	3034,10
29	133	329	370,00	1,48	3034,10
29	133	339	370,00	1,48	3034,10
29	133	359	430,62	1,72	3531,27
29	133	364	368,00	1,47	3017,70
29	133	375	368,00	1,47	3017,70
29	133	554	188,40	0,75	1544,75
29	133	573	205,80	0,82	1687,46
29	133	583	205,80	0,82	1687,46
29	134	254	132,62	0,53	1087,29
29	134	468	132,62	0,53	1087,29

TOTAIS 4.014,48 18,49 R\$ 37.910,49

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: ARPOLAR SERVICE LTDA – EPP. - CPNJ nº 06.004.673/0001-04. (SEMAD)

Proc. Admin.: nº 118.853/2012.

Licitação: Pregão Presencial nº 166/2012.

Objeto: prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado e torres de refrigeração de água.

Valor: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 23/11/2012.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Valor: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 22/11/2013.

Contratada: WORLD PRINT SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. - CNPJ nº 10.644.278/0001-55 (PROCURADORIA GERAL)

Proc. Admin.: nº 142.787/2013.

Licitação: Pregão Presencial nº 165/2013.

Objeto: fornecimento parcelado de toners para impressoras.

Valor: R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais).

Prazo: 31/12/2013.

Data: 22/11/2013.

Contratada: JEAN CARLOS MORAES - ME. - CNPJ nº 18.547.092/0001-90 (EDUCAÇÃO)

Proc. Admin.: nº 140.561/2013.

Licitação: Pregão Presencial nº 170/2013.

Objeto: aquisição de mobiliários.

Valor: R\$ 94.497,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais).

Prazo: até a entrega definitiva.

Data: 26/11/2013.

Convênio nº 199/2013 que entre si celebram o Município de Piracicaba e a ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA VILA FÁTIMA (SELAM)

Proc. Admin.: nº 154.053/2013

Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.

Objeto: apoio no desenvolvimento da modalidade esportiva de Futebol.

Valor: R\$ 3.356,41 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos).

Prazo: até 31/12/2013.

Data: 27/11/2013.

IPPLAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 02/2013ip

Processo: 028/2013

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado ADJUDICADO a favor da seguinte empresa:

Itens 01,02,03,04,05 e 06:
 Danny Benatto da Silva -ME

Piracicaba, 02 de dezembro de 2013.

Lauro Pinotti
 Diretor Presidente do IPPLAP

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, inciso II, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba. OBJETO: Serviços de Ilustrações Artísticas para compor a publicação "Piracicaba em Traços e Cores Atuais".

CONTRATADA: Andrei Bressan.

VALOR: R\$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais).

PRAZO CONTRATUAL: 01 (um) mês.

REQUISICÃO: Nº 135/2013.

PROCESSO: nº 015/2013.

1 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais).

2 - Atribuição e competência conferida nos termos da Lei e dos Estatutos do IPPLAP.

LAURO PINOTTI
 Diretor-Presidente do IPPLAP



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 2 Dezembro 2.013
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados	
005034/2013	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO	
005035/2013	PETERSON NOLAS PENTEADO	
005036/2013	VALENTIM ROMEU VENERI	
005037/2013	RICARDO VICTORIA FILHO	
005038/2013	LOURENÇO DE BELLIS SOBRINHO	
005039/2013	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA EDO ADOLESCENTE	
005040/2013	LAR DOS VELHINHOS	
005041/2013	VEREADOR LUIZ ANTONIO LEITE (MADALENA)	
005042/2013	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO	
005043/2013	COMGÁS - CIA DE GÁS DE SÃO PAULO	
Despachos		
Protocolos	Processo	Interessado
002906/2013	001700/2013	SÔNIA JOSÉ MIGUEL DO CANTO: "Deferido".
003257/2013	001700/2013	SÔNIA JOSÉ MIGUEL DO CANTO: "Concluído".
003409/2013	001700/2013	SONIA JOSE MIGUEL DO CANTO: "Concluído".
003777/2013	002465/2013	ENDOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA: "Concluído".
003958/2013	002580/2013	JOSÉ SALTON FARTO: "Concluído".
004053/2013	002576/2013	ALEXIS MENDONÇA: "Concluído".
004090/2013	002681/2013	BROOKFIELD EMPREENDIMENTOS: IMOBILIÁRIOS SP-12 LTDA "Concluído".
004113/2013	002593/2011	OSMAIR UBICES: "Concluído".
004114/2013	002594/2011	OSMAIR UBICES: "Concluído".
004158/2013	002718/2013	CONSTRUPIRA ENGENHARIA E: CONSTRUÇÕES LTDA "Concluído".
004159/2013	002719/2013	CONSTRUPIRA ENGENHARIA E: CONSTRUÇÕES LTDA "Concluído".
004170/2013	001700/2013	SONIA JOSE MIGUEL DO CANTO: "Concluído".
004223/2013	002756/2013	ENDOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA : "Concluído".
004225/2013	002757/2013	ENDOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA : "Concluído".
004227/2013	002758/2013	ENDOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA : "Concluído".
004229/2013	002759/2013	ENDOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA : "Concluído".
004231/2013	002760/2013	ENDOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA : "Concluído".
004233/2013	002761/2013	ENDOR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA : "Concluído".
004320/2013	002817/2013	CLERES PERON: "Concluído".
004343/2013	002834/2013	CONSTRUPIRA ENGENHARIA E: CONSTRUÇÕES LTDA "Concluído".
004344/2013	002835/2013	CONSTRUPIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA "Concluído".
004482/2013	002917/2013	CELSO BORDIERI E OUTROS: "Concluído".
004483/2013	002918/2013	CELSO BORDIERI E OUTROS: "Concluído".
004774/2013	001700/2013	SÔNIA MARIA MIGUEL DO CANTO: "Concluído".
004903/2013	003266/2013	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - REGIÃO DE PIRACICABA: "Arquivado".
004936/2013	003292/2013	DANIELE CAVALCANTE: "Indeferido".
004938/2013	003294/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO: "Concluído".
004953/2013	003307/2013	EDEMAR APARECIDO DA SILVA: "Deferido".
004961/2013	003312/2013	GISELDA MARCELINO: "Indeferido".
004980/2013	VEREADOR RONALDO M. DA SILVA: "Concluído".	
005008/2013	003350/2013	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E: ATIV. MOTORAS "Arquivado".
005015/2013	002584/2013	PEDRO ROBERTO PEREIRA: "Deferido".

O SEMAE torna público que no mês de NOVEMBRO do exercício de 2013, nos autos dos processos abaixo relacionados foram firmados contratos, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 34/2013 – PROCESSO N.º 777/2013

Objeto: serviços de manutenção em impressora
Contratada: FELIPE JÓIA - ME
Emissão: 01/11/2013
Valor: R\$ 257,00
Empenho n.º 1942/2013

Emissão: 01/11/2013
Valor: R\$ 257,00
Empenho n.º 1962/2013

Emissão: 01/11/2013
Valor: R\$ 94,38
Empenho n.º 1963/2013

Emissão: 01/11/2013
Valor: R\$ 98,01
Empenho n.º 1964/2013

PREGÃO N.º 141/2013 – PROCESSO N.º 2740/2013
Objeto: fornecimento de placas dentadas laminadas em fibra de vidro e resina isoftálica
Contratada: FC COMPOSITES LTDA.
Emissão: 01/11/2013
Valor: R\$ 34.898,40
Empenho n.º 1965/2013

PREGÃO N.º 140/2013 – PROCESSO N.º 2426/2013
Objeto: fornecimento de ferramentas
Contratada: JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP
Emissão: 01/11/2013
Valor: R\$ 5.123,65
Empenho n.º 1966/2013

Contratada: MARTINI COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Emissão: 01/11/2013
Valor: R\$ 12.692,40
Empenho n.º 1967/2013

PREGÃO N.º 192/2012 – PROCESSO N.º 3254/2012
Objeto: fornecimento de alimentação aos participantes das reuniões, palestras, cursos e visitas técnicas
Contratada: PÃO QUENTE EXPRESS LTDA.
Emissão: 06/11/2013
Valor: R\$ 215,63
Empenho n.º 1980/2013

Emissão: 18/11/2013
Valor: R\$ 72,00
Empenho n.º 2035/2013

Emissão: 22/11/2013
Valor: R\$ 207,00
Empenho n.º 2068/2013

PREGÃO N.º 144/2013 – PROCESSO N.º 2703/2013
Objeto: tubos de PVC defeto
Contratada: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA.
Emissão: 11/11/2013
Valor: R\$ 79.000,00
Empenho n.º 1987/2013

PREGÃO N.º 178/2012 – PROCESSO N.º 3036/2012
Objeto: peças e acessórios genuínos para veículos linha leve da marca GM
Contratada: CLR ALVES COMERCIAL LTDA. - EPP
Emissão: 14/11/2013
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho n.º 1991/2013

PREGÃO N.º 178/2012 – PROCESSO N.º 3036/2012
Objeto: peças e acessórios originais para veículos linha leve da marca GM
Contratada: CLR ALVES COMERCIAL LTDA. - EPP
Emissão: 14/11/2013
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho n.º 1992/2013

PREGÃO N.º 181/2012 – PROCESSO N.º 3039/2012
Objeto: peças e acessórios originais para veículos linha pesada da marca FORD
Contratada: AUTODIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
Emissão: 14/11/2013
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho n.º 1993/2013

PREGÃO N.º 181/2012 – PROCESSO N.º 3039/2012
Objeto: peças e acessórios genuínos para veículos linha pesada da marca FORD
Contratada: AUTODIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
Emissão: 14/11/2013
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho n.º 1994/2013

PREGÃO N.º 188/2012 – PROCESSO N.º 3181/2012
Objeto: Serviços de manutenção geral em veículos linha leve
Contratada: ZORZENONI OFICINA MECÂNICA LTDA. - EPP.
Emissão: 14/11/2013
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho n.º 1995/2013

PREGÃO N.º 195/2012 – PROCESSO N.º 3338/2012
Objeto: serviços de revisão e manutenção completa em motocicleta
Contratada: MOTOMIL DE PIRACICABA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Emissão: 14/11/2013
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho n.º 1996/2013

PREGÃO N.º 15/2013 – PROCESSO N.º 335/2013
Objeto: serviços de manutenção em retroescavadeira
Contratada: LOURIVAL OSMAR PEREIRA - ME
Emissão: 14/11/2013
Valor: R\$ 4.000,00
Empenho n.º 1997/2013

PREGÃO N.º 20/2013 – PROCESSO N.º 429/2013
Objeto: peças e acessórios originais para retro JCB
Contratada: COMÉRCIO DE PEÇAS HIDRÁULICAS CAMOSSI LTDA - EPP
Emissão: 14/11/2013
Valor: R\$ 25.000,00
Empenho n.º 1998/2013

PREGÃO N.º 74/2013 – PROCESSO N.º 1396/2013
Objeto: serviços de funilaria em veículos linha leve
Contratada: IRMÃOS MORALES & ALVES LTDA. - ME
Emissão: 14/11/2013
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho n.º 2001/2013

PREGÃO N.º 142/2013 – PROCESSO N.º 2751/2013
Objeto: material de ferro fundido
Contratada: MITAFER COM. DE TUBOS E FERRAGENS LTDA. - EPP
Emissão: 14/11/2013
Valor: R\$ 8.560,00
Empenho n.º 2008/2013

Contratada: NOVOS TEMPOS COM. E SERVIÇOS LTDA.

Emissão: 14/11/2013
Valor: R\$ 29.090,00
Empenho n.º 2009/2013

Contratada: INASA IND. NACIONAL DE SANEAMENTO LTDA. - ME
Emissão: 14/11/2013
Valor: R\$ 10.100,00
Empenho n.º 2010/2013

Contratada: CONEXO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Emissão: 14/11/2013
Valor: R\$ 20.050,00
Empenho n.º 2011/2013

Contratada: BUGATTI BRASIL VÁLVULAS LTDA.
Emissão: 14/11/2013
Valor: R\$ 10.400,00
Empenho n.º 2012/2013

PREGÃO N.º 49/2013 – PROCESSO N.º 1111/2013
Objeto: serviço de rebobinamento de motor trifásico
Contratada: RIMEP MOTORES LTDA. - EPP
Emissão: 14/11/2013
Valor: R\$ 3.463,81
Empenho n.º 2020/2013

PREGÃO N.º 42/2013 – PROCESSO N.º 1017/2013
Objeto: fornecimento de cloreto de polialumínio
Contratada: NHEEL QUÍMICA LTDA.
Emissão: 18/11/2013
Valor: R\$ 169.000,00
Empenho n.º 2029/2013

PREGÃO N.º 46/2013 – PROCESSO N.º 1019/2013
Objeto: fornecimento de Cal Hidratada
Contratada: CALCINAÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA.
Emissão: 18/11/2013
Valor: R\$ 33.355,00
Empenho n.º 2030/2013

PREGÃO N.º 45/2013 – PROCESSO N.º 1018/2013
Objeto: fornecimento de Cal Hidratada
Contratada: COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA.
Emissão: 18/11/2013
Valor: R\$ 19.905,60
Empenho n.º 2031/2013

PREGÃO N.º 43/2013 – PROCESSO N.º 1020/2013
Objeto: fornecimento de Cloro Gás
Contratada: BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A.
Emissão: 18/10/2013
Valor: R\$ 309.375,00
Empenho n.º 2032/2013

PREGÃO N.º 146/2013 – PROCESSO N.º 2769/2013
Objeto: fornecimento de tubos e conexões em chapa de aço carbono sae 1020
Contratada: SERRALHERIA MULLER LTDA. - ME
Emissão: 21/11/2013
Valor: R\$ 7.900,00
Empenho n.º 2055/2013

Contratada: INOXRIO TUBOS E CONEXÕES LTDA. - EPP
Emissão: 21/11/2013
Valor: R\$ 26.050,00
Empenho n.º 2056/2013

Contratada: TOCOSAN COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA. - ME
Emissão: 21/11/2013
Valor: R\$ 38.200,00
Empenho n.º 2769/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2013 – PROCESSO N.º 3047/2013
Objeto: fornecimento 02 motobombas centrífugas em polipropileno
Contratada: GRABE BOMBAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
Emissão: 22/11/2013
Valor: R\$ 9.030,00
Empenho n.º 2063/2013

PREGÃO N.º 150/2013 – PROCESSO N.º 2869/2013
Objeto: fornecimento de materiais elétricos
Contratada: C.R.M. MULTIELÉTRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Emissão: 29/11/2013
Valor: R\$ 58.237,85
Empenho n.º 2105/2013

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato nº 948, de 21 de dezembro de 2012; HOMOLOGA o processo n.º 1700/2013 e ratifica a conclusão da Comissão por seus próprios fundamentos. Ante o exposto, o processo pode ser arquivado, com as cautelas de praxe.

Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 28 de novembro de 2013

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE



**CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 150/2013 - PROCESSO N.º 2869/2013**

Convocamos a empresa BELL ELECTRIC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.627.856/0001-66, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto o fornecimento de materiais elétricos. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 05 e 06 de dezembro de 2013, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP. Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

**CONVOCAÇÃO
ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO N.º 151/2013 - PROCESSO N.º 2936/2013**

Convocamos a empresa PS CORTES E FUROS LTDA. - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.790.057/0001-20, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços de execução de furos em Concreto Armado, vários diâmetros, e instalação de Borracha de Vedação com fornecimento de equipamentos e mão de obra especializada. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 05 e 06 de dezembro de 2013, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP. Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 11 do edital. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.

Helen Takara
Encarregada de Equipe

**ATO N.º 969, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013
(Constitui Comissão Especial para Fiscalização e Recebimento do Contrato n.º 055/2013 e dá outras providências)**

Senhor Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando as disposições do inc. III, art. 58 e art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93; considerando o poder-dever da Administração acompanhar atentamente a execução dos seus contratos; e, finalmente considerando que, nesse sentido, a Administração poderá adotar com maior presteza as providências necessárias para resguardar o interesse público, **R E S O L V E**
Art. 1º. Constituir Comissão Especial para Fiscalização e Recebimento do Contrato n.º 055/2013, firmado com a empresa VM ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS LTDA. EPP, decorrente do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 02/2013, Processo n.º 1731/2013, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados para a elaboração de Estudos Técnicos Hidrológicos e Ambientais para fins de preservação e aumento do potencial hídrico de bacias hidrográficas como alternativa futura de um novo sistema produtor de água bruta.
Art. 2º. A Comissão será composta pelos funcionários Wellington F. Gusmao Gomes, Antonio Carlos Ferreira; Ivan Canale e Felipe Augusto Gasparotto. I - Os trabalhos serão presididos pelo funcionário Wellington F. Gusmao Gomes; II - Na ausência ou impedimento do Presidente, o mesmo poderá ser substituído pelos integrantes subsequentes, nomeados no art. 2º.
Art. 3º. Caberá à Comissão ora constituída: I – acompanhar a execução do contrato, conforme as especificações contidas no edital, seus anexos e demais disposições previstas no contrato; II – emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme a Cláusula Décima Segunda do contrato.
Art. 4º. Os trabalhos da Comissão ora nomeada terão duração até o recebimento definitivo do contrato.
Art. 5º. Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos sendo as responsabilidades individuais limitadas às suas habilitações profissionais.
Art. 6º. Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação. Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, e diante da desistência da Senhora Silvia Antonia Gimenes, vimos pela presente, **CONVOCAR** o candidato, abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n.º 001/2011, a comparecer na **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Rua 15 de Novembro n.º 2200, nesta, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da primeira publicação, no horário das 08:00 às 16:00 horas, munido de documento, para preenchimento do cargo, conforme segue. **OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA**
Classificação original nome
16º FLAVIO FRANCO CÔRTE BRILHO
O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 02 de dezembro de 2013
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

**AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL N.º 153/2013 - PROCESSO N.º 2885/2013**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de aproximadamente 9.600 (nove mil e seiscentas) cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal, para serem distribuídas aos funcionários ativos, aposentados e pensionistas do semae, durante o ano de 2014. Informamos que houve alteração do Anexo 1 - Termo de Referência e Especificação dos Produtos para Cesta Básica ano 2014. Em função da retificação, o início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 17/12/2013, às 08h30min, na Sala de Licitações do primeiro andar do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP. Consulta/Aquisição gratuita dos editais: www.semaepiracicaba.sp.gov.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234. Piracicaba, 03 de dezembro de 2013.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

**PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2013/002936
MODALIDADE: Pregão 000151/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FUROS EM CONCRETO ARMADO, VÁRIOS DIÂMETROS, E INSTALAÇÃO DE BORRACHA DE VEDAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA .

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2013/002936, Pregão n.º 000151/2013, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
PS CORTES E FUROS LTDA.	1	R\$ 47.500,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 47.500,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 28 de novembro 2013.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

**PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2013/002896
MODALIDADE: Pregão 000152/2013**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS ACETILENO E GÁS PARA SOLDA MIG, A SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS DE CORTE, SOLDA, RECUPERAÇÃO E CONFECÇÃO DE TUBULAÇÕES, PEÇAS E CHAPARIAS EM GERAL, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2014 .

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2013/002896, Pregão n.º 000152/2013, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.	1	R\$ 7.586,22
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 7.586,22

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 29 de novembro 2013.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 122/2013.
Contrato n.º: 88/2013
Processo n.º: 1741/2013
Contratada: HG Toldos, Luminosos 7 Coberturas Santos Ltda - ME
Objeto: Fornecimento de cobertura de policarbonato e estrutura metálica com instalação inclusa
Período de Vigência: 29/11/2013 a 28/12/2013.
Valor Total: R\$ 17.990,00 (dezesete mil novecentos e noventa reais).
Data de assinatura: 29/11/2013.

Piracicaba, 02/12/2013.

João Manoel dos Santos
- Presidente -

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL REPUBLICADO**

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 135/2013**
Objeto: Aquisição de software MS-Office STD 2013 OLP NL GOV.
Credenciamento : Dia 17/12/2013 das 09 às 09h30.
Início da Sessão Pública: Dia 17/12/2013 às 09h30 na Sala de Reuniões (2º. Andar) da Câmara de Vereadores de Piracicaba – Prédio Anexo, situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.
Piracicaba, 03 de dezembro de 2013.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: **Pregão Presencial n.º 134/2013**
Objeto: Contratação de Serviço de Inventariação e Reavaliação dos Bens Permanentes Móveis da Câmara de Vereadores de Piracicaba.
Tipo : Menor preço por Item.
Credenciamento : Dia 19/12/2013 das 09 às 09h30.
Início da Sessão Pública: Dia 19/12/2013 às 09h30 na Sala de Reuniões (2º. Andar) da Câmara de Vereadores de Piracicaba – Prédio Anexo, situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo.
Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 03 de dezembro de 2013.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

PORTARIA No. 192, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
(Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão).

JOÃO MANOEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica a funcionária, **FABIA SUELI SILVA DA CRUZ**, exonerada do cargo de Assessora de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeada através da Portaria n.º 129, de 14 de fevereiro 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 02 de dezembro de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 02 de dezembro de 2013.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro-

PORTARIA No. 193, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
(Dispõe sobre exoneração de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão).

JOÃO MANOEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o funcionário, **ANTONIO SEBASTIÃO HILÁRIO**, exonerado do cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, cargo que ocupava de provimento em Comissão, nomeado através da Portaria n.º 106, de 01 de janeiro 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 02 de dezembro de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 02 de dezembro de 2013.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Depto. Administrativo e Financeiro-

PORTARIA No. 194, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Dispõe sobre nomeação de funcionária ocupante de cargo de provimento em Comissão).

JOÃO MANOEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica nomeada, **FABIA SUELI SILVA DA CRUZ**, para exercer em Comissão, o cargo de Assessora Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 5-G, criado pela Lei no. 5.838, de 02 de outubro de 2006 alterada pelas Leis no. 5.904 de 28 de dezembro de 2006, Lei no. 5.965 de 27 de abril de 2007, Lei no. 6.706 de 13 de abril de 2010, Lei no. 7.073 de 06 de julho de 2011, Lei no. 7.280 de 30 de março de 2012, Lei no. 7.298 de 23 de abril de 2012, Lei no. 7.362 e Lei no. 7.363 de 06 de julho de 2012.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 03 de dezembro de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 03 de dezembro de 2013.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro-

PORTARIA No. 195, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão).

JOÃO MANOEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica nomeado, **ANTONIO SEBASTIÃO HILARIO**, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 5-G, criado pela Lei no. 5.838, de 02 de outubro de 2006 alterada pelas Leis no. 5.904 de 28 de dezembro de 2006, Lei no. 5.965 de 27 de abril de 2007, Lei no. 6.706 de 13 de abril de 2010, Lei no. 7.073 de 06 de julho de 2011, Lei no. 7.280 de 30 de março de 2012, Lei no. 7.298 de 23 de abril de 2012, Lei no. 7.362 e Lei no. 7.363 de 06 de julho de 2012.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 03 de dezembro de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 03 de dezembro de 2013.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

PORTARIA No. 196, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

(Dispõe sobre nomeação de funcionário ocupante de cargo de provimento em Comissão).

JOÃO MANOEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica nomeado, **LEANDRO FERREIRA VIEIRA**, para exercer em Comissão, o cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar, sob o regime Estatutário, referência 4-D, criado pela Lei no. 5.838, de 02 de outubro de 2006 alterada pelas Leis no. 5.904 de 28 de dezembro de 2006, Lei no. 5.965 de 27 de abril de 2007, Lei no. 6.706 de 13 de abril de 2010, Lei no. 7.073 de 06 de julho de 2011, Lei no. 7.280 de 30 de março de 2012, Lei no. 7.298 de 23 de abril de 2012, Lei no. 7.362 e Lei no. 7.363 de 06 de julho de 2012.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 03 de dezembro de 2013.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 03 de dezembro de 2013.

KÁTIA GARCIA MESQUITA
- Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Marta Regina Barrichello, brasileira, viúva, natural de Saltinho/SP, inscrita no RG Nº: 23.867.500-2 SSP/SP, CPF Nº: 191.698.118-65, declaro para os devidos fins que, fizerm necessários que nesta data sou proprietária dos seguintes bens:
- 01 (uma) conta poupança no Banco do Brasil, agência Saltinho/SP;
- 50% (cinquenta por cento) de uma casa, localizada a Rua Antonio Andrade, nº 16, na cidade de Rio das Pedras, recebida através de inventário em março/2005.
- 01 (um) automóvel marca volkswagen, modelo gol 1.0, ano 2006.
Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me pois, pela presente afirmação.

Saltinho, 03 de dezembro de 2.013

Marta Regina Barrichello

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Ivan Carlos Mendes, brasileiro, casado, natural de Saltinho/SP, inscrito no RG Nº: 30.569.288-4 SSP/SP, e do CPF Nº: 298.482.698-19, declaro para os devidos fins que, fizerm necessários que nesta data não possuo bens em meu nome.
Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois pela presente afirmação.

Saltinho, 03 de dezembro de 2013

Ivan Carlos Mendes

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Camila Hortencia Bill, brasileira, solteira, natural de Cap. Leonidas Marques/PR, inscrito no RG Nº: 71592219SSP/PR, e do CPF Nº: 997.136.162-00, declaro para os devidos fins que, se fizerm necessários que nesta data não possuo bens em meu nome.
Esclareço, outrossim, que sou conhecedor do artigo 299 do código Penal Brasileiro, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Saltinho, 03 de dezembro de 2.013

Camila Hortencia Bill

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Geraldo Cartoço Junior, brasileiro, casado, natural de Cubatão/SP, inscrito no RG Nº: 11.192.406-6 SSP/SP, CPF Nº: 022.447.888-57, declaro para os devidos fins que, fizerm necessários que nesta data sou proprietário dos seguintes bens.
- 01 (uma) casa de 100m² de área construída localizada na Rua Célia Rodrigues Cardinali, 625 Jd. Torrezan, Saltinho/SP;
- ½ lote de terreno medindo 5 x 37,48m² localizado na Rua 1 quadra 88 Bairro São Judas Tadeu, Saltinho/SP.
- 01 (um) veiculo marca chevrolet, modelo Classic ano 2011 placas EFZ 0992.

Saltinho, 03 de dezembro de 2013

Geraldo Cartoço Junior

EXTRAVIOS

FRANCISCO ROBERTO VICTORIA ME, CNPJ 01.524.758/0001-91, sito à Rua Alferes José Caetano, 2162, Centro, Piracicaba/SP, declara para os devidos fins legais o extravio de 05 talões de notas de nº 401 a 650, série 5-A.


DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

DENGUE

Um problema de todos nós!



Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



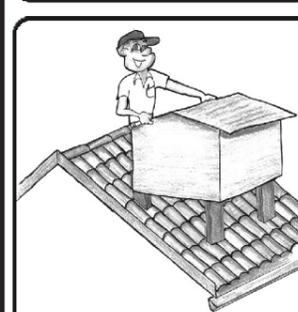
Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).